



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por interveniência da **SECRETARIA DE OBRAS**, com Sede na Rua Irineu Joffily, 304, 1º andar, Centro, CEP: 58400-2700, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela **Portaria Nº 602/2022**, de 21 de novembro de 2022, e com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023**, realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", em **REGIME DE EMPREITADA** por **PREÇO UNITÁRIO**, para contratação do **OBJETO** descrito no **Item 3**, nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02, de 18 de junho de 2021, das Instruções Normativas SEGES/MP Nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP Nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 07 de agosto de 2023

**Horário:** 09:00

**Local:** Auditório da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

**Critério de Julgamento:** Menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 07 de agosto de 2023, no endereço Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba para entrega dos **Envelopes Nº 01**, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e **Nº 02**, com a proposta, além das declarações complementares.

### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 07 de agosto de 2023, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no endereço Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos **Envelopes** contendo a documentação de habilitação.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023



Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/42f9-2752-48DD-AAC4> e informe o código 42F9-2752-48DD-AAC4





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em **Envelopes** fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 02  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os **Envelopes** com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois **Envelopes** acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e os serviços a serem executados deverão atender ao **Projeto Básico**, Anexo XIII deste Edital.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: **SECRETARIA DE OBRAS**
- 4.1.2. Fonte: **17540000**
- 4.1.3. Programa de Trabalho: **15 451 1020 2050**
- 4.1.4. Elemento de Despesa: **4490.51**

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas e encaminhadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através do endereço eletrônico [cdc.campinagran.de](http://cdc.campinagran.de) ou à Rua Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário das 8h às 17h, as quais somente serão aceitas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura dos **Envelopes** de habilitação.

5.2. Os interessados poderão adquirir o Edital completo na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à Rua Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), nos endereços eletrônicos (<https://sistema.campinagrande.br/cdc/>), [cdc.campinagran.de](http://cdc.campinagran.de) no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

5.2.1. Os interessados poderão adquirir as plantas e documentos correlatos **em formato digital** (DWG) relativos ao objeto deste Edital, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, munidos de 1 (um) CD ou pen drive virgens, através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), ou por solicitação no endereço eletrônico [cdc.campinagran.de](http://cdc.campinagran.de).

5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Grande.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da Prefeitura Municipal de Campina Grande não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das Licitantes.

5.5. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do Edital.

5.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos **Envelopes** de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

5.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos **Envelopes** de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 6. DOS ELEMENTOS

6.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

|            |   |
|------------|---|
| ANEXO I    | "PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS"  |
| ANEXO II   | "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"  |
| ANEXO III  | "COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI"   |
| ANEXO IV   | "MODELO DE "PROPOSTA COMERCIAL"   |
| ANEXO V    | "MINUTA DE "CONTRATO"   |
| ANEXO VI   | "MODELO DE DECLARAÇÃO DE "CONHECIMENTO DO EDITAL"   |
| ANEXO VII  | "MODELO DE DECLARAÇÃO DE "TERMO DE ADESÃO AO EDITAL"  |
| ANEXO VIII | "MODELO DE DECLARAÇÃO DE "AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE" |
| ANEXO IX   | "MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL"  |
| ANEXO X    | "MODELO DE DECLARAÇÃO DE "INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIMENTO"   |
| ANEXO XI   | "PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021"   |
| ANEXO XII  | "MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA"  |
| ANEXO XIII | "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PROJETO BÁSICO"  |





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 7. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes que desejarem de manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identificação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (mediante apresentação, para conferência, dos originais), instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida acompanhada da cópia do contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado registrado no órgão de registro de comércio competente.

b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento oficial de identificação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (mediante apresentação, para conferência, dos originais), cópia do contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

7.2. As empresas que optarem por não credenciar representante, deverão remeter os **Envelopes Nº 01 (documentos de habilitação) e Nº 02 (proposta de preços)** via Correios ou outro meio similar de entrega, com prazo limite máximo até a abertura da sessão pública, no endereço Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

7.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos **Envelopes Nº 01 e Nº 02**, antes do início do recebimento destes.

7.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7.5. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

7.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023



Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/42f9-2752-49DD-AAC4> e informe o código 42F9-2752-49DD-AAC4





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual –MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006.

**8.3.** Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campina Grande;
- b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Nº 8.666/1993;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5/2017.
- j) Será permitida a participação e contratação de Consórcio de empresas para a execução do objeto, desde que os acervos técnicos das consorciadas, consideradas individualmente, preencham as condições e exigências técnicas contidas no Projeto Básico.

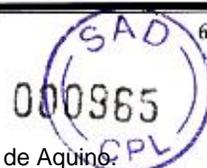
**8.4.** Nos termos do art. 5º do Decreto Nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**8.4.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei Nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010);

**8.5.** Nos termos do art. 7º do Decreto Nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023



Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/42f9-2752-49DD-AAC4> e informe o código 42F9-2752-49DD-AAC4





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.6.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente através do e-mail obras@campinagrande.pb.gov.br.

**8.7.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública:

**8.7.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**8.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**8.9.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.10.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8.11.** Será permitida a participação e contratação de Consórcio de empresas para a execução do objeto, desde que os acervos técnicos das consorciadas, consideradas individualmente, preencham as condições e exigências técnicas contidas neste Projeto Básico.

## **9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Para os itens cujo valor máximo não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/2006.

**9.1.1.** A Administração Pública poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

**9.1.2.** Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006.

**9.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.2.1.** O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar Nº 123/2006.

**9.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Nº 8.538/2015.

**9.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital.

**9.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.6.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7.** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.7.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, -da Lei Complementar Nº 123/2006;

**9.7.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.9. A participação em processo licitatório por microempresas ou empresas de pequeno porte, nos casos em que apresentam declaração com informações inverídicas, cabe a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, desde que se beneficiem de sua própria omissão, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste edital.

9.10. Os critérios de aceitabilidade de preços serão, o Valor Global máximo de R\$ R\$ 22.594.158,58 (Vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e a Equipe de Apoio realizará consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificar eventuais Ocorrências Ativas ou Impeditivas Vigentes do fornecedor.

10.2. O licitante deve inserir no **Envelope Nº 01**, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações que consistem nos seguintes documentos, anexos a este Edital:

10.2.1. **Declaração de "Conhecimento do Edital"** e das informações e condições estabelecidas, conforme modelo apresentado no **Anexo VI**.

10.2.2. **Declaração de "Termo de Adesão ao Edital"** e das informações e condições estabelecidas, conforme modelo apresentado no **Anexo VII**.

10.2.3. **Declaração de "Ausência de Servidor da Ativa e/ou Cargo de Confiança na Prefeitura Municipal de Campina Grande, no Quadro Social ou Profissional da Licitante"**, conforme modelo do **Anexo VIII**.

10.2.4. Para comprovação do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 20, de 15/12/1998, combinado com art. 27, inciso V, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Licitante deverá apresentar "**Declaração de que Não Emprega Mão-De-Obra Infantil**", conforme modelo apresentado no **Anexo IX**.

10.2.5. **Declaração de "Inexistência de Fato Impeditivo"** e das informações e condições estabelecidas, conforme modelo apresentado no **Anexo X**.

10.2.6. **É FACULTADO ATESTADO DE VISITA**, onde serão executados os serviços, que será fornecido pelo setor de engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. As visitas deverão ser agendadas.

10.2.6.1. Será de **PREFERÊNCIA** da empresa a **VISITA TÉCNICA** feita por engenheiro da **EMPRESA**. A **SECRETARIA DE OBRAS** emitirá "**DECLARAÇÃO DE VISITA**", conforme **MODELO ANEXO XI**. Em substituição, a Empresa Licitante poderá apresentar **DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE VISITA**, assinada por seu engenheiro, sem acompanhamento do setor de engenharia da **SECRETARIA DE OBRAS**.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**10.4.** Os licitantes também deverão apresentar, no **Envelope Nº 01**, a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico- Financeira, nas condições descritas adiante.

**10.5.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.6.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

**16.6.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), e acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

**10.6.3.** No caso de sociedade empresária, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.6.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.7. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.7.1.1.** Para fins de prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, considera-se:

- a) Cartão do CNPJ.
- b) Ato constitutivo.

**10.7.1.2** Os documentos referidos nas alíneas do caput deste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.7.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.7.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**10.7.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.7.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.7.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**10.7.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.9.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica licitante;

**10.9.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.9.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de **2022**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com comprovação de autenticidade pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

**10.9.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.9.3.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.9.3.3.** As estruturas das demonstrações contábeis devem estar de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) conforme segue:

- a) NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis;
- b) NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas;
- c) ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**10.9.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.9.4.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**10.9.5.** Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

**10.9.6.** Os demais tipos de sociedade deverão apresentar balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante.

**10.9.7.** Em atendimento ao art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas.

#### 10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.10.8.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**10.10.8.** A documentação relativa à qualificação técnica também consistirá em:

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023



Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/42F9-2752-49DD-AAC4> e informe o código 42F9-2752-49DD-AAC4





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, caracterizada por atestados ou Certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando-se aptidão em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, na execução dos serviços similares ao objeto desta Licitação;

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissionais de nível superior, sendo estes engenheiros civis, reconhecidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados nos respectivos órgãos, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico - CAT que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato Social/Estatuto Social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, caso o licitante seja vencedor desta licitação.

d) Quanto à capacitação técnico-operacional, apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em **NOME DO LICITANTE**, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em pelo menos 50% do quantitativo total da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância abaixo, e valor significativo do objeto da licitação:

d.1) Terraplenagem – Escavação e Aterro;

d.2) Pavimentação em paralelepípedo;

d.3) Assentamento de tubos de concreto com os diâmetros apresentados no projeto.

10.10.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.10.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.10.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.10.4.1.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: Nome do contratado e do contratante; Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); Localização da obra ou dos serviços; Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados); e Data do início e término dos serviços;

**10.10.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços:

**10.10.6.** Para execução de todos os serviços indicados nos projetos executivos anexos a este Projeto Básico voltado à contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação em paralelepípedos de ruas em diversos bairros do município de Campina Grande – Paraíba, exige-se a comprovação de realização de serviços similares em quantitativos iguais ou superiores àqueles definidos nos respectivos projetos executivos, bem como registro no CREA comprovando atuação nos ramos de atividade em serviços do objeto contratado;

**10.10.7.** Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico – **CAT** deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais, quantidades e prazos de execução dos serviços, compatíveis com o objeto desta licitação, não sendo aceito atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

**10.10.8.** Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

- a) Pessoal técnico especializado de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, número e certificado do registro do órgão competente, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado ou outra juridicamente válida).

**10.10.9.** Apresentar capacidade para os serviços abaixo:

- a) Terraplenagem, Escavação e Aterro: serviço que requer experiência em sua execução, que deverá ser executado com equipamento apropriado, compatível com sua finalidade e que deverá ter o produto final ensaiado em laboratório;
- b) Pavimentação em paralelepípedo: considerando que se trata de um serviço cujo o resultado final está diretamente ligado à segurança dos usuários, esmero no acabamento final e que a obra não poderá sofrer paralisações ou atrasos em função do cronograma de desembolso pactuado com o órgão financiador; e
- c) Assentamento de tubos de concreto com os diâmetros apresentados no projeto: a empresa deverá ter experiência na execução e ter domínio na metodologia de trabalho de assentamento, como também ter experiência no que se refere às normas de segurança.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.1.** A proposta de preço, apresentada no **Envelope Nº 02**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

**11.1.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame;

**11.1.2.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

**11.1.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

**11.1.3.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

**11.2.** Os preços ofertados devem ser preenchidos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, de modo que a planilhas estejam parametrizadas para desprezar as demais casas decimais, compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;

**11.2.1.** Todos os preços da proposta devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outra Licitante;

**11.2.2.** Será desclassificada a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações;

**11.2.3.** As propostas cujos preços ofertados (valores unitários e totais) estejam superiores aos valores contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

**11.2.3.1.** Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, na forma prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993:

- a) Média aritmética dos valores das propostas de preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande; e
- b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.2.3.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.2.3.3.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 11.2.3.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.2.3.5.** Será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- 11.2.4.** Durante a análise da proposta de preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza;
- 11.2.5.** Fica facultado à Comissão, quando do julgamento das propostas de preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as propostas de preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato;
- 11.2.6.** Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, quando da análise e julgamento das propostas de preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.
- 11.2.7.** De acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 123/2006, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 11.2.8.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.2.9.** O disposto do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 11.2.10.** Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**11.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

**11.5.** Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documentolegal que determine o benefício.

**11.6.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

**11.6.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

**11.7.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

**11.7.1.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

**11.7.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**11.7.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (TCU, Súmula 254);

**11.7.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis Nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

**11.7.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;

**11.7.6.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo;

**11.7.7.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.9.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de valetransporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666/1993.

**11.9.1.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.

**11.10.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**11.10.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**11.10.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

**11.11.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**11.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**11.13.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**11.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.15.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.16.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**11.16.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**11.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.18.** Será declarado vencedor da licitação a licitante que atendendo todas as exigências do Edital apresentar a proposta de preços com menor preço.

## **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá, de uma só vez, os **Envelopes Nº 01 e Nº 02**, e procederá à abertura da licitação.

**12.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**12.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos **Envelopes**, nenhum outro será recebido.

**12.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **Envelopes Nº 01** - Documentos de Habilitação.

**12.3.1.** O conteúdo dos **Envelopes** será rubricado pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**12.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**12.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também deseu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.4.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.4.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.4.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.5.** Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

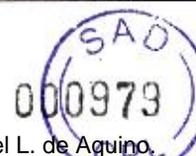
**12.6.** Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**12.7.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **Envelopes Nº 2 - Proposta de Preços**, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**12.8.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo **Envelope Nº 02**, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**12.9.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**12.9.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os **Envelopes Nº 02** serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.9.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.10.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 12.11.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 12.12.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 12.13.** Será considerado inabilitado o licitante que:
- 12.13.1.** Incluir a proposta de preços no **Envelope Nº 01**.
- 12.13.2.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.14.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 12.15.** A abertura dos **Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação** e **Nº 02 - Proposta de Preços** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos Representantes Legais das Licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- 12.16.** Abertos os **Envelopes Nº 01**, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.
- 12.16.1.** As licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;
- 12.16.2.** As licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.
- 12.17.** Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou de lei, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** inabilitará a licitante.
- 12.18.** Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos **Envelopes Nº 01**, os **Envelopes Nº 02** serão rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.19. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte de todas as licitantes, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos **Envelopes Nº 02**.

12.20. Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos **Envelopes Nº 02**.

12.21. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos **Envelopes Nº 02**.

12.22. Após o julgamento da habilitação, os **Envelopes Nº 02** das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e/ou impugnações.

12.23. Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos **Envelopes Nº 02** das licitantes habilitadas.

12.24. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.25. Abertos os **Envelopes Nº 02** das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

### 13. DA DILIGÊNCIA

13.1. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública nos **Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação ou Nº 02 - Proposta de Preços**.

### 14. DO JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o menor preço.

14.2. Na data da abertura dos **Envelopes** contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para sua análise.

14.3. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

14.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.6.** A Comissão verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015.

**14.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**14.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Comissão, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**14.6.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**14.7.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**14.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**14.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

**14.9.1.** Prestados por empresas brasileiras;

**14.9.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**14.9.3.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**14.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**14.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**14.12.** Será desclassificada a proposta que:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.12.1.** Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 14.12.2.** Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 14.12.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 14.12.4.** Apresentar, na composição de seus preços:
- a) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - c) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes paracompor a unidade dos serviços.

**14.13.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

**14.14.** Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Nº 7.983/2013.

**14.15.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

**14.16.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**14.16.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.16.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**14.17.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**14.17.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não a terem a substância das propostas;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.17.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**14.18.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.19.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.20.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**14.21.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**14.22.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**14.23.** O resultado do certame será divulgado na Imprensa Oficial.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

**15.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**15.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para o Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através do endereço eletrônico: [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com) ou [cdc.campinagrande.de](http://cdc.campinagrande.de) ou por protocolo na sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, CEP: 58400-270, telefone de contato (83) 98831-3522, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário das 8h às 17h, independente do meio de envio adotado.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.5.** O recurso será direcionado à Assessoria Jurídica, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

---

**16.1.** A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta;

**16.2.** A anulação da licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes qualquer direito de indenização.

**17. DA ADJUDICAÇÃO**

---

**17.1.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

**17.2.** O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**17.3.** A aprovação do relatório da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a homologação e a adjudicação do objeto, desta Licitação, caberão ao Secretário de Obras do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

**18. DA CONTRATAÇÃO**

---

**18.1.** A Licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Garantia de Execução do contrato.

**18.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o **EDITAL**, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual conforme **PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2021**.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.3.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **19. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**19.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**19.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

**19.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**19.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**19.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**19.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**19.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**19.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**19.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**19.12.** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante mo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**19.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**19.14.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **20. DAS RETENÇÕES**

**20.1.** De conformidade com a Legislação Vigente, a Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada.

**20.2.** A Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a **Legislação vigente**.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO**

**21.1** O contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, a contar da assinatura do contrato;

**21.2.** O contrato proveniente desta Licitação considerará-se encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.3.** O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

**21.3.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**21.3.1.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**21.4.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**21.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **22. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** As regras sobre a prorrogação e alteração do contrato são as estabelecidas no Contrato, anexa este Edital.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) Não serão permitidas subcontratações para a totalidade das atividades realizadas para conclusão do objeto;
- c) A empresa subcontratada deverá cumprir todos os pré-requisitos de qualificação aplicados à empresa licitante indicados neste Edital.

**23.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**23.3.** No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

**23.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **24. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**24.1** As regras sobre os preços de referência, e as regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

#### **25. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**25.1.** As regras sobre as medições, condições e prazo de pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato, anexo a este Edital.

#### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei Nº. 8.666/1993, bem como na forma prevista na **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021** (AnexoXI).

#### **27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**27.1.** O **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Serviços do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, ANEXO II** deste **EDITAL**.

#### **28. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**28.1.** O **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**28.2.** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

#### **29. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

**29.1.** A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.

**29.2.** Ficará a **LICITANTE CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**29.3.** Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**29.4.** A mão-de-obra empregada pela **LICITANTE CONTRATADA**, na execução dos serviços **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, observando-se o disposto no Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**29.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da **LICITANTE CONTRATADA**.

**29.6.** A **LICITANTE CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**29.7.** Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o **20º** (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

**29.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

**29.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

**29.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

**29.9.** Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.

**29.10.** A **LICITANTE CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**29.11.** A **LICITANTE CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **Lei Nº 8.666/1993** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

**29.12.** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

**29.13.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.

**29.14.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO** exigidas na Licitação.

**29.15.** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**29.16.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:

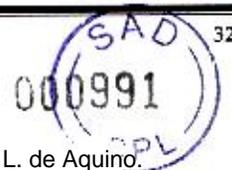
- a) A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Administração Pública Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**29.17.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**29.18.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**29.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023





ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 29.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 29.21.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 29.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 29.23.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 29.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 29.25.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 29.26.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 29.27.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 29.28.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 29.29.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.30.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 29.31.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023





ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**29.32.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**29.33.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**29.34.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **30. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**30.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **LICITANTE CONTRATADA**. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.

**30.2.** Suprir a **LICITANTE CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**30.3.** Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação.

**30.4.** Manter entendimentos com a **LICITANTE CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **3** (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

**30.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**30.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023



Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nbs://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/42F9-2752-49DD-AAC4> e informe o código 42F9-2752-49DD-AAC4





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30.7. Comunicar, formalmente, à **LICITANTE CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

30.8. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **LICITANTE CONTRATADA**.

30.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

30.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

30.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 31. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

31.1. Deverão ser observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

31.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **LICITANTE CONTRATADA**.

31.3. A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

31.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela **LICITANTE CONTRATADA** no prazo previsto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a **LICITANTE CONTRATADA**, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, rescindir o **CONTRATO** sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 32. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**32.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **LICITANTE CONTRATADA** tal decisão.

**33. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**33.1.** Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo **3** (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a **90** (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério.

**33.2.** O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **LICITANTE CONTRATADA** das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

**34. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**34.1.** A Garantia prestada pela **LICITANTE CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até **30** (trinta) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

**35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

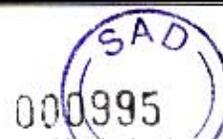
**35.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**35.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**35.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**35.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**35.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**35.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas quando alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**35.8.** Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**35.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.10.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Nº 8.666, de 1993.

**35.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**35.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**35.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**35.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**35.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>, <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, <https://sistema.campinagrande.br/cdc> ou por solicitação no endereço eletrônico [cdc.campinagrande](mailto:cdc.campinagrande) e email [pmcgllicitacao@gmail.com](mailto:pmcgllicitacao@gmail.com), dos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 horas e das 14:00h às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei Nº 8.666, de 1993).

**35.16.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da LICITANTE CONTRATADA, na forma do Artigo 71, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações.

**35.17.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35.18. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **LICITANTE CONTRATADA**, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.19. Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá Desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

35.20. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

35.21. A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, **DECLASSIFICÁ-LA** ou **RESCINDIR** o **CONTRATO** subscrito.

35.22. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada ou como requisito previsto em lei especial.

35.23. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

35.24. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

Campina Grande, 06 de julho de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42F9-2752-49DD-AAC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 06/07/2023 10:22:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/42F9-2752-49DD-AAC4>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

**ANEXO I**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE CAMPINA GRANDE  
 LOTE 01

BANCOS:  
 SINAPI - 04/2023  
 ORSE - 04/2023

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 115,81%  
 Mensalista: 72,23%

BDI (Serviços):  
 21,35%  
 BDI (Insumos):  
 15,28%

ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM            | FONTE      | DESCRIÇÃO                              | VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | %         |
|-----------------|------------|--|---------------------------|---------------------------|-----------|
| 1.0             | COMP. AUX. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA            | R\$ 1.324.849,44          | R\$ 1.324.849,44          | 5,863688% |
| 2.0             | PL. AUX.   | BAIRRO NOVA BRASÍLIA                   | R\$ 1.239.074,29          | R\$ 1.498.815,57          | 6,63364%  |
| 3.0             | PL. AUX.   | BAIRRO DAS NAÇÕES                      | R\$ 770.697,49            | R\$ 934.632,55            | 4,13661%  |
| 4.0             | PL. AUX.   | BAIRRO SANTO ANTÔNIO                   | R\$ 2.710.176,98          | R\$ 3.279.731,67          | 14,51584% |
| 5.0             | PL. AUX.   | BAIRRO SANTA ROSA                      | R\$ 699.042,70            | R\$ 846.675,65            | 3,74732%  |
| 6.0             | PL. AUX.   | BAIRRO LIBERDADE                       | R\$ 68.817,99             | R\$ 83.476,21             | 0,36946%  |
| 7.0             | PL. AUX.   | BAIRRO NOVO HORIZONTE                  | R\$ 4.045.308,46          | R\$ 4.902.417,37          | 21,69772% |
| 8.0             | PL. AUX.   | BAIRRO TRÊS IRMÃS                      | R\$ 533.188,63            | R\$ 645.214,37            | 2,85567%  |
| 9.0             | PL. AUX.   | BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE | R\$ 1.448.269,85          | R\$ 1.756.745,74          | 7,77522%  |
| 10.0            | PL. AUX.   | BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA           | R\$ 142.573,02            | R\$ 172.928,16            | 0,76337%  |
| 11.0            | PL. AUX.   | DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA           | R\$ 2.961.844,69          | R\$ 3.578.908,12          | 15,83997% |
| 12.0            | PL. AUX.   | DISTRITO DE GALANTE                    | R\$ 2.956.375,19          | R\$ 3.568.763,73          | 15,79950% |
| TOTAL SEM BDI = |            |  | R\$ 18.900.218,73         |                           | 100,0%    |
| TOTAL COM BDI = |            |  | R\$ 22.594.158,58         |                           |           |
| BDI =           |            |  | R\$ 3.693.939,85          |                           |           |





**BANCOS:**  
SINAPI - 04/2023  
ORSE - 06/2023

**BDI (Serviços):**  
21,35%  
**BDI (Insumos):**  
15,28%

**Encargos Sociais**  
Não Decorado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**BAIRRO: NOVA BRASÍLIA**  
RUAS: RUA JOSÉ ARANHA, TRAVESSA ANTÔNIO AZEVEDO DE FARIAS; RUA  
HORÁCIO DE SOUZA CAVALCANTE; RUA MIRIAM ALVES DE MELO



| ONÇAMENTO DETALHADO |        |          |   |         |            |                      |                              |                     |                     |         |
|---------------------|--------|----------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|---------|
| ITEM                | BASE   | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %       |
| 1.0                 |        |          | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |         |            |                      |                              |                     |                     |         |
| 1.1                 | SINAPI | 98525    | Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras. Af_05/2018  | m²      | 3687,70    | R\$ 0,33             | R\$ 0,40                     | R\$ 1.216,94        | R\$ 1.475,08        | 0,098%  |
| 1.2                 | SINAPI | 99004    | Locação De Pavimentação. Af_10/2018   | m       | 940,46     | R\$ 0,54             | R\$ 0,65                     | R\$ 291,84          | R\$ 351,29          | 0,023%  |
| 1.3                 | ORSE   | 51       | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022  | m²      | 6,00       | R\$ 356,77           | R\$ 432,94                   | R\$ 2.140,62        | R\$ 2.597,64        | 0,173%  |
| 2.0                 |        |          | <b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>  |         |            |                      |                              |                     |                     |         |
| 2.1                 | SINAPI | 101137   | Escavação Horizontal, incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1A Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp/Lâmina: 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dmt Até 200M. Af_07/2020  | m³      | 1052,19    | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 13.646,90       | R\$ 16.550,94       | 1,104%  |
| 2.2                 | SINAPI | 101137   | Escavação Horizontal, incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1A Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp/Lâmina: 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dmt Até 200M. Af_07/2020  | m³      | 1192,59    | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 15.467,89       | R\$ 18.759,44       | 1,252%  |
| 2.3                 | SINAPI | 0368/JNS | Área Para Aterro - Posto Jarifa/Fornecedor (Retirado Na Jaula, Sem Transporte)  | m³      | 1192,59    | R\$ 57,50            | R\$ 66,28                    | R\$ 68.573,92       | R\$ 79.044,86       | 5,274%  |
| 2.4                 | SINAPI | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt. Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020   | m³Xkm   | 24805,92   | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 55.565,16       | R\$ 67.124,04       | 4,485%  |
| 2.5                 | SINAPI | 96386    | Execução E Compactação De Aterro Com Solo Predominantemente Areoso - Exclusivo Solo, Escavação, Carga E Transporte. Af_11/2019  | m³      | 1192,59    | R\$ 7,73             | R\$ 9,38                     | R\$ 9.218,72        | R\$ 11.186,49       | 0,746%  |
| 2.6                 | SINAPI | 100577   | Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Areoso. Af_11/2019  | m³      | 3767,7     | R\$ 1,10             | R\$ 1,33                     | R\$ 4.144,47        | R\$ 5.011,04        | 0,334%  |
| 2.7                 | SINAPI | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt. Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020   | m³Xkm   | 21043,78   | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 47.138,06       | R\$ 57.028,64       | 3,805%  |
| 3.0                 |        |          | <b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>   |         |            |                      |                              |                     |                     |         |
| 3.1                 | SINAPI | 94273    | Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimido X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016                                      | m       | 1066,28    | R\$ 46,35            | R\$ 56,24                    | R\$ 49.422,07       | R\$ 59.967,58       | 4,001%  |
| 3.2                 | SINAPI | 101169   | Execução De Pavimento Em Paralelepípedos, Rejuntamento Com Argamassa Traco 1:3 (Cimento E Areia). Af_05/2020  | m²      | 3767,7     | R\$ 82,60            | R\$ 100,23                   | R\$ 311.212,02      | R\$ 377.636,57      | 25,196% |
| 4.0                 |        |          | <b>DRENAGEM</b>   |         |            |                      |                              |                     |                     |         |
| 4.1                 |        |          | <b>ESCAVAÇÕES</b>   |         |            |                      |                              |                     |                     |         |
| 4.1.1               | SINAPI | 93558    | Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021   | m³      | 76,01      | R\$ 68,32            | R\$ 82,90                    | R\$ 5.193,00        | R\$ 6.301,22        | 0,420%  |
| 4.1.2               | SINAPI | 90107    | Escavação Mecanizada De Vala Com Profundidade Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Juante)/Uma Composição Por Trecho), Retroscav. (0,26 M3), Largura Menor Que 0,8 M, Em Solo De 1A Categoria, Locais Com Baixo Nível De Interferência. Af_02/2021 | m³      | 684,30     | R\$ 6,40             | R\$ 7,76                     | R\$ 4.378,24        | R\$ 5.308,61        | 0,354%  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: NOVA BRASÍLIA

RUA: RUA JOSÉ ABRANHA; TRAVESSA ANTÔNIO AZEVEDO DE FARIAS; RUA  
HORÁCIO DE SOUZA CAVALCANTE; RUA MIRIAM ALVES DE MELO

BANCOS:  
SINAPI - 04/2023  
ONSF - 04/2023

BDI (Serviços):  
21,35%  
BDI (Insumos):  
15,28%

Encargos Sociais  
Não Desonerato:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM   | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %       |
|--------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|---------|
| 4.1.3  | SINAPI | 102311 | Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Meia Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Com Escavadora (3,2 M), Larg. De 1,5 M A 2,5 M, Em Solo De 2ª Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência. AF_07/2021 | m³      | 532,08     | R\$ 10,88            | R\$ 13,20                    | R\$ 5.789,03        | R\$ 7.023,45        | 0,469%  |
| 4.1.4  | ORSE   | 4503   | Escavação manual de vala ou cava em material de 3ª categoria, profundidade até 4,00 m, com uso de explosivos e perfuração mecânica   | m³      | 728,03     | R\$ 347,43           | R\$ 421,60                   | R\$ 79.274,46       | R\$ 96.137,44       | 6,414%  |
| 4.2    |        |        | DISPOSITIVOS   |         |            |                      |                              | R\$ 475.989,86      | R\$ 577.611,94      | 38,538% |
| 4.2.1  | SINAPI | 92210  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 400 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015  | m       | 218,5      | R\$ 157,05           | R\$ 190,58                   | R\$ 34.315,42       | R\$ 41.641,73       | 2,778%  |
| 4.2.2  | SINAPI | 92273  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 800 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Alto Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015   | m       | 194,3      | R\$ 464,93           | R\$ 564,19                   | R\$ 90.335,89       | R\$ 103.622,11      | 7,314%  |
| 4.2.3  | SINAPI | 92226  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 1000 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Alto Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015  | m       | 89,85      | R\$ 559,04           | R\$ 678,39                   | R\$ 50.229,74       | R\$ 60.953,34       | 4,067%  |
| 4.2.4  | SINAPI | 97957  | Caixa Para Boca De Lobo Dupla Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020   | und.    | 35         | R\$ 2.325,69         | R\$ 2.822,22                 | R\$ 81.399,15       | R\$ 98.777,70       | 6,590%  |
| 4.2.5  | SINAPI | 99290  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. AF_12/2020 - Pa   | und.    | 3          | R\$ 3.649,30         | R\$ 4.428,42                 | R\$ 10.947,90       | R\$ 13.285,26       | 0,886%  |
| 4.2.6  | SINAPI | 99241  | Acréscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M. AF_12/2020  | m       | 31,1       | R\$ 1.553,08         | R\$ 1.884,66                 | R\$ 48.300,78       | R\$ 58.612,92       | 3,911%  |
| 4.2.7  | SINAPI | 99244  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X2 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. AF_12/2020 - Pa   | und.    | 7          | R\$ 4.461,36         | R\$ 5.413,86                 | R\$ 31.229,52       | R\$ 37.897,02       | 2,528%  |
| 4.2.8  | SINAPI | 99247  | Acréscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X2 M. AF_12/2020  | m       | 60,4       | R\$ 1.770,15         | R\$ 2.148,07                 | R\$ 106.917,06      | R\$ 129.743,42      | 8,656%  |
| 4.2.9  | ORSE   | 2662   | Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido TDA-600mm, 300kg/cm², para poço de visita e caixas de passagem  | un      | 10         | R\$ 824,11           | R\$ 1.000,05                 | R\$ 8.241,10        | R\$ 10.000,50       | 0,667%  |
| 4.2.10 | SINAPI | 102752 | Boca Para Bueiro Simples Tubular D = 100 Cm Em Concreto, Alas Com Escandada De 30°, Incluindo Formas E Materiais. AF_07/2021   | und.    | 2          | R\$ 7.036,65         | R\$ 8.538,97                 | R\$ 14.073,30       | R\$ 17.077,94       | 1,139%  |
| 4.3    |        |        | SERVIÇOS COMPLEMENTARES  |         |            |                      |                              | R\$ 80.619,43       | R\$ 97.696,11       | 6,518%  |
| 4.3.1  | SINAPI | 94342  | Atorno Manual De Vácuo Com Areia Para Aterro E Compactação Mecanizada. AF_05/2016  | m³      | 381,16     | R\$ 98,30            | R\$ 119,28                   | R\$ 37.468,02       | R\$ 45.484,76       | 3,033%  |

001002  
SAD  
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: NOVA BRASÍLIA

RUA: RUA JOSÉ ARAMINA; TRAVESSA ANTÔNIO AZEVEDO DE FARIAS; RUA  
HOBÁCIO DE SOUZA CAVALCANTE; RUA MIRIAM ALVES DE MELO

BANCOS:  
SINAPI - 04/2023  
ORSE - 04/2023

BDI (Serviços):  
71,31%  
BDI (Insumos):  
15,28%

Encargos Sociais  
Não Documentar:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

DECOMENTO DETALHADO

| ITEM                       | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %               |
|----------------------------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| 4.3.2                      | SINAPI | 93362  | Reaterro Mecanizado De Vala Com Escavadeira Hidraulica [Capacidade De Cebamba: 0,8 M³ / Potência: 111 Hp], Largura De 1,5 A 2,5 M, Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Com Solo De 1ª Categoria Em Locais Com Alto Nível De Interferência. AF_04/2016 | m²      | 784,88     | R\$ 12,27            | R\$ 14,88                    | R\$ 9.630,47        | R\$ 11.679,01       | 0,779%          |
| 4.3.3                      | SINAPI | 95875  | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dnt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). AF_07/2020   | m³/km   | 14706,8    | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 32.943,23       | R\$ 39.855,42       | 2,659%          |
| 4.3.4                      | SINAPI | 102498 | Futura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Calação). AF_05/2021  | m²      | 458,5      | R\$ 1,26             | R\$ 1,52                     | R\$ 577,71          | R\$ 696,02          | 0,046%          |
| <b>5.0</b>                 |        |        | <b>SINALIZAÇÃO</b>   |         |            |                      |                              | <b>R\$ 7.670,43</b> | <b>R\$ 9.288,97</b> | <b>0,620%</b>   |
| 5.1                        | ORSE   | 5156   | Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fiado e lâmpada, reutilização 7 vezes  | m       | 1005,3     | R\$ 3,09             | R\$ 3,74                     | R\$ 3.106,37        | R\$ 3.759,82        | 0,251%          |
| 5.2                        | ORSE   | 5158   | Sinalização Diurna com Tela Tapume em pvc - 10 Usos  | m       | 1005,3     | R\$ 4,51             | R\$ 5,50                     | R\$ 4.564,06        | R\$ 5.529,15        |                 |
| <b>6.0</b>                 |        |        | <b>SERVIÇOS RUAIS</b>  |         |            |                      |                              | <b>R\$ 2.171,13</b> | <b>R\$ 2.634,22</b> | <b>0,174%</b>   |
| 6.1                        | ORSE   | 6191   | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)   | m²      | 4.430,89   | R\$ 0,49             | R\$ 0,59                     | R\$ 2.171,13        | R\$ 2.614,22        | 0,174%          |
| <b>TOTAL SEM BDI = R\$</b> |        |        |  |         |            |                      |                              | <b>49.242,29</b>    | <b>58.741,28</b>    | <b>100,000%</b> |
| <b>TOTAL COM BDI = R\$</b> |        |        |  |         |            |                      |                              | <b>58.741,28</b>    | <b>70.429,57</b>    | <b>100,000%</b> |





**BANCO:**  
 SINAPI - 04/2023  
 ORSE - 04/2023

**BDI (Serviços):**  
 21,35%  
**BDI (Insumos):**  
 15,28%

**BANCO:**  
 SINAPI - 04/2023  
 ORSE - 04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**SECRETARIA DE OBRAS**

**BAIRRO: NALCÕES**

**RUA: RUA PROF. ZEFERINA GALDINO; RUA CEZARINA BARBOSA DE OLIVEIRA; RUA SEVERINA B. PIMENTEIRA**



**ORÇAMENTO DETALHADO**

| ITEM       | BASE   | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$)   | TOTAL COM BDI (R\$)   | %             |
|------------|--------|----------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| <b>1.0</b> |        |          | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |         |            |                      |                              | <b>R\$ 3.433,68</b>   | <b>R\$ 4.163,01</b>   | <b>0,45%</b>  |
| 1.1        | SINAPI | 98525    | Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras. Af_05/2018  | m²      | 3202,90    | R\$ 0,33             | R\$ 0,40                     | R\$ 1.056,95          | R\$ 1.281,16          | 0,14%         |
| 1.2        | SINAPI | 99064    | Locação De Pavimentação. Af_10/2018   | m       | 437,25     | R\$ 0,54             | R\$ 0,65                     | R\$ 236,11            | R\$ 284,21            | 0,03%         |
| 1.3        | ORSE   | 51       | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022  | m²      | 6,00       | R\$ 356,77           | R\$ 432,94                   | R\$ 2.140,62          | R\$ 2.597,64          | 0,28%         |
| <b>2.0</b> |        |          | <b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>  |         |            |                      |                              | <b>R\$ 58.326,51</b>  | <b>R\$ 70.337,88</b>  | <b>7,53%</b>  |
| 2.1        | SINAPI | 101137   | Escavação Horizontal, incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp/Lâmina: 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dnt Até 200M. Af_07/2020                            | m³      | 777,64     | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 10.085,99         | R\$ 12.232,27         | 1,31%         |
| 2.2        | SINAPI | 101137   | Escavação Horizontal, incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp/Lâmina: 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dnt Até 200M. Af_07/2020                            | m³      | 78,99      | R\$ 17,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 1.024,50          | R\$ 1.242,51          | 0,13%         |
| 2.3        | SINAPI | 0348/INS | Avenida Para Metro - Posto Jardim/Forroedor (Recinado Na Jazida, Sem Transporte)  | m³      | 78,99      | R\$ 57,50            | R\$ 66,28                    | R\$ 4.541,92          | R\$ 5.235,45          | 0,56%         |
| 2.4        | SINAPI | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dnt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020  | m³*km   | 1642,88    | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 3.680,05          | R\$ 4.452,20          | 0,48%         |
| 2.5        | SINAPI | 96386    | Execução E Compactação De Aterro Com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusivo Solo, Escavação, Carga E Transporte. Af_11/2019   | m³      | 78,99      | R\$ 7,73             | R\$ 9,38                     | R\$ 610,59            | R\$ 740,92            | 0,08%         |
| 2.6        | SINAPI | 100577   | Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso. Af_11/2019   | m²      | 3222,9     | R\$ 1,10             | R\$ 1,33                     | R\$ 3.545,19          | R\$ 4.286,45          | 0,46%         |
| 2.7        | SINAPI | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dnt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020  | m³*km   | 15552,8    | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 34.838,27         | R\$ 42.148,08         | 4,51%         |
| <b>3.0</b> |        |          | <b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>   |         |            |                      |                              | <b>R\$ 305.763,84</b> | <b>R\$ 371.023,10</b> | <b>39,70%</b> |
| 3.1        | SINAPI | 94273    | Assentamento De Guia (Meio Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016 | m       | 853,34     | R\$ 46,35            | R\$ 56,21                    | R\$ 39.552,30         | R\$ 47.991,84         | 5,13%         |
| 3.2        | SINAPI | 101169   | Execução De Pavimento Em Paralelepípedos, Rejuntamento Com Argamassa Tipo 1:3 (Cimento E Areia). Af_05/2020   | m²      | 3222,9     | R\$ 82,40            | R\$ 100,73                   | R\$ 266.211,54        | R\$ 323.031,26        | 34,56%        |
| <b>4.0</b> |        |          | <b>DRENAGEM</b>   |         |            |                      |                              | <b>R\$ 396.301,24</b> | <b>R\$ 480.799,23</b> | <b>51,34%</b> |
| 4.1        |        |          | <b>ESCAVAÇÕES</b>   |         |            |                      |                              | <b>R\$ 70.477,04</b>  | <b>R\$ 85.518,06</b>  | <b>9,15%</b>  |
| 4.1.1      | SINAPI | 93358    | Escavação Manual De Vale Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021   | m³      | 56,64      | R\$ 68,32            | R\$ 82,90                    | R\$ 1.869,64          | R\$ 4.695,45          | 0,50%         |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: NAÇÕES  
RUAS: RUA PROF. ZEFERINA GAUDÊNCIO, RUA CEZARINA BARBOSA  
DE OLIVEIRA, RUA SEVERINA B. PIMENTEIRA

RANCOS:  
SINAPI - 04/2023  
ORSC - 04/2023

BDI (Serviços):  
21,35%  
BDI (Insumos):  
15,28%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Hurtis: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM  | BASE   | CODIGO | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %      |
|-------|--------|--------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|--------|
| 4.1.2 | SINAPI | 90107  | Escavação Mecanizada De Vala Com Profundidade Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho). Retomscav. (0,76 M3). Largura Menor Que 0,8 M. Em Solo De 1ª Categoria, Locais Com Baixo Nivel De Interferência. AF_02/2021 | m³      | 509,72     | R\$ 6,40             | R\$ 7,76                     | R\$ 3.262,20        | R\$ 3.955,42        | 0,42%  |
| 4.1.3 | SINAPI | 102311 | Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho).Com Escavadeira (1,2 M³).Larg. De 1,5 M A 2,5 M. Em Solo De 2ª Categoria, Em Locais Com Alto Nivel De Interferência. AF_02/2021     | m³      | 396,45     | R\$ 10,88            | R\$ 13,20                    | R\$ 4.313,97        | R\$ 5.233,14        | 0,56%  |
| 4.1.4 | ORSC   | 4503   | Escavação manual de vala ou cava em material de 3ª categoria, profundidade até 4,00 m, com uso de explosivos e perfuração mecânica  | m³      | 169,91     | R\$ 347,43           | R\$ 421,60                   | R\$ 59.031,83       | R\$ 71.634,05       | 7,66%  |
| 4.2   |        |        | DISPOSITIVOS  |         |            |                      |                              | R\$ 259.666,90      | R\$ 315.102,20      | 33,71% |
| 4.2.1 | SINAPI | 92210  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 400 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nivel De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015   | m       | 88,8       | R\$ 157,05           | R\$ 190,58                   | R\$ 13.946,04       | R\$ 16.923,50       | 1,81%  |
| 4.2.2 | SINAPI | 92223  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 800 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Alto Nivel De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015  | m       | 135        | R\$ 464,93           | R\$ 564,19                   | R\$ 62.765,55       | R\$ 76.185,65       | 8,15%  |
| 4.2.3 | SINAPI | 92226  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 1000 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Alto Nivel De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015   | m       | 103,6      | R\$ 559,04           | R\$ 678,39                   | R\$ 57.916,54       | R\$ 70.281,20       | 7,52%  |
| 4.2.4 | SINAPI | 97957  | Caixa Para Bocas De Lobo Dupla Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas: 0,6x2,2x1,2 M. AF_12/2020   | und.    | 12         | R\$ 2.325,69         | R\$ 2.822,22                 | R\$ 27.908,28       | R\$ 33.866,64       | 3,62%  |
| 4.2.5 | SINAPI | 91990  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5x1,5 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. AF_12/2020_Pa  | und.    | 1          | R\$ 3.649,30         | R\$ 4.428,42                 | R\$ 3.649,30        | R\$ 4.428,42        | 0,47%  |
| 4.2.6 | SINAPI | 99241  | Acréscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5x1,5 M. AF_12/2020   | m       | 18,85      | R\$ 1.553,08         | R\$ 1.864,66                 | R\$ 29.275,55       | R\$ 35.521,84       | 3,80%  |
| 4.2.7 | SINAPI | 99244  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5x2 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. AF_12/2020_Pa  | und.    | 5          | R\$ 4.461,36         | R\$ 5.413,86                 | R\$ 22.306,80       | R\$ 27.069,30       | 2,90%  |
| 4.2.8 | SINAPI | 99247  | Acréscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5x2 M. AF_12/2020   | m       | 16,9       | R\$ 1.770,15         | R\$ 2.148,07                 | R\$ 29.915,53       | R\$ 36.302,38       | 3,88%  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE OBRAS  
 BAIRRO: MAÇÃES  
 RUAS: RUA PROF. ZEFERINA GAUDÊNCIO, RUA CEZARINA BARBOSA  
 DE OLIVEIRA, RUA SEVERINA B. PIMENTEIRA

BANCOS:  
 SINAPI - 04/2023  
 ORSE - 04/2023

BDI (Serviços):  
 21,35%  
 BDI (Insumos):  
 15,28%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horaista: 115,81%  
 Mensalista: 72,23%

| ITEM   | BASE   | CODIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$)        | TOTAL COM BDI (R\$) | %              |
|--------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|------------------------------|----------------------------|---------------------|----------------|
| 4.2.9  | ORSE   | 2662   | Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido TDA 600mm, 300kg/cm², para poço de visita e calhas de passagem  | un      | 6          | R\$ 824,11           | R\$ 1.000,05                 | R\$ 4.944,66               | R\$ 6.000,30        | 0,64%          |
| 4.2.10 | SINAPI | 102752 | Boca Para Bueiro Simples Tubular D = 100 Cm Em Concreto, Alas Com Excessidade De 30°, Incluindo Fôrmas E Materiais. AF_07/2021   | und.    | 1          | R\$ 7.036,65         | R\$ 8.538,97                 | R\$ 7.036,65               | R\$ 8.538,97        | 0,91%          |
| 4.3    |        |        | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |         |            |                      |                              | R\$ 66.159,30              | R\$ 80.178,97       | 8,58%          |
| 4.3.1  | SINAPI | 94342  | Aterro Manual De Valas Com Areia Para Aterro E Compactação Mecanizada. AF_05/2016  | m³      | 337,68     | R\$ 96,30            | R\$ 119,28                   | R\$ 33.191,94              | R\$ 40.278,47       | 4,31%          |
| 4.3.2  | SINAPI | 93362  | Reatorro Mecanizado De vala Com Escavadeira Hidráulica (Capacidade Da Cçamba: 0,8 M³ / Potência: 111 Hpl). Largura De 1,5 A 2,5 M, Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Com Solo De 1ª Categoria Em locais Com Alto Nivel De Interferência. AF_04/2016 | m³      | 560,8      | R\$ 12,27            | R\$ 14,88                    | R\$ 6.881,01               | R\$ 8.344,70        | 0,89%          |
| 4.3.3  | SINAPI | 95875  | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dnt Alé 30 Km (Unidade: M3Xkm). AF_07/2020   | m³/km   | 11.438,4   | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 25.622,01              | R\$ 30.908,06       | 3,32%          |
| 4.3.4  | SINAPI | 102498 | Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Calçadão). AF_05/2021  | m²      | 366,94     | R\$ 1,28             | R\$ 1,52                     | R\$ 462,34                 | R\$ 557,74          | 0,06%          |
| 5.0    |        |        | <b>SINALIZAÇÃO</b>   |         |            |                      |                              | R\$ 4.996,12               | R\$ 6.050,35        | 0,65%          |
| 5.1    | ORSE   | 5156   | Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fixação e limpeza, reutilização 7 vezes  | m       | 654,8      | R\$ 3,09             | R\$ 3,74                     | R\$ 2.021,33               | R\$ 2.448,95        | 0,26%          |
| 5.2    | ORSE   | 5158   | Sinalização diurna com tela tapume em pvc - 10 usos  | m       | 654,8      | R\$ 4,54             | R\$ 5,50                     | R\$ 2.971,79               | R\$ 3.601,40        | 0,39%          |
| 6.0    |        |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>   |         |            |                      |                              | R\$ 1.876,10               | R\$ 2.258,98        | 0,24%          |
| 6.1    | ORSE   | 6191   | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)   | m²      | 3.828,78   | R\$ 0,49             | R\$ 0,59                     | R\$ 1.876,10               | R\$ 2.258,98        | 0,24%          |
|        |        |        |  |         |            |                      |                              | <b>TOTAL SEM BDI = R\$</b> | <b>770.697,49</b>   | <b>100,00%</b> |
|        |        |        |  |         |            |                      |                              | <b>TOTAL COM BDI = R\$</b> | <b>934.632,55</b>   |                |
|        |        |        |  |         |            |                      |                              | <b>BDI = R\$</b>           | <b>163.935,06</b>   |                |

**ORÇAMENTO DETALHADO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE OBRAS

BAIRRO: SANTO ANTONIO

RUA: RUA ARRUDA CÂMARA; RUA JOSÉ GOMES DE FARIAS; RUA LINO GOMES FILHO; RUA YAYÁ AFONSO CAMPOS; TRAVESSA JOSÉ GOMES DE FARIAS; TRAVESSA LINO GOMES FILHO

BANCOS:

SINAPI - 04/7073

ORSE - 04/2023

BDI (Serviços):

21,35%

BDI (Insumos):

15,28%

Encargos Sociais

Não Desonerado:

Horista: 115,81%

Mensalista: 77,23%

ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM  | BASE   | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %       |
|-------|--------|----------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|---------|
| 1.0   |        |          | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |         |            |                      |                              | R\$ 7.368,28        | R\$ 8.926,60        | 0,377%  |
| 1.1   | SINAPI | 98525    | Limpesca Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras AF_05/2018  | m²      | 13107,28   | R\$ 0,33             | R\$ 0,40                     | R\$ 4.325,40        | R\$ 5.242,91        | 0,160%  |
| 1.2   | SINAPI | 99064    | Locação De Pavimentação. AF_10/2018   | m       | 1670,86    | R\$ 0,54             | R\$ 0,65                     | R\$ 902,26          | R\$ 1.086,05        | 0,033%  |
| 1.3   | ORSE   | 51       | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022  | m²      | 6,00       | R\$ 956,77           | R\$ 432,94                   | R\$ 2.140,62        | R\$ 2.597,64        | 0,079%  |
| 2.0   |        |          | <b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>  |         |            |                      |                              | R\$ 574.031,36      | R\$ 687.974,75      | 20,977% |
| 2.1   | SINAPI | 101137   | Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1A Categoria Com Trator De Esteiras (367hp)/Lâmina: 8,70M(3) E Caminhão Basculante De 10M(3, Dnt Até 200M. AF_07/2020                         | m³      | 5201,28    | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 67.460,60       | R\$ 81.816,13       | 2,495%  |
| 2.2   | SINAPI | 101137   | Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1A Categoria Com Trator De Esteiras (347hp)/Lâmina: 8,70M(3) E Caminhão Basculante De 10M(3, Dnt Até 200M. AF_07/2020                         | m³      | 2079,2     | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 26.967,22       | R\$ 32.705,81       | 0,997%  |
| 2.3   | SINAPI | 0368/IMS | Área Para Ativo - Posto Iazilda/Forneceador (Retirado Na Jazilda, Sem Transporte)   | m³      | 2079,2     | R\$ 57,50            | R\$ 66,28                    | R\$ 119.554,00      | R\$ 137.809,37      | 4,202%  |
| 2.4   | SINAPI | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dnt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). AF_07/2020  | m³*km   | 43059,9    | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 96.454,17       | R\$ 116.692,32      | 3,558%  |
| 2.5   | SINAPI | 96386    | Execução E Compactação De Atorro Com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusivo Solo, Escavação, Carga E Transporte. AF_11/2019   | m³      | 2079,2     | R\$ 7,73             | R\$ 9,38                     | R\$ 16.072,21       | R\$ 19.502,89       | 0,595%  |
| 2.6   | SINAPI | 100577   | Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso. AF_11/2019   | m²      | 13187,28   | R\$ 1,10             | R\$ 1,33                     | R\$ 14.506,00       | R\$ 17.539,08       | 0,535%  |
| 2.7   | SINAPI | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dnt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). AF_07/2020  | m³*km   | 104025,52  | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 233.017,16      | R\$ 281.909,15      | 8,595%  |
| 3.0   |        |          | <b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>   |         |            |                      |                              | R\$ 1.244.642,86    | R\$ 1.510.287,67    | 46,049% |
| 3.1   | SINAPI | 94273    | Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). AF_06/2016 | m       | 3352,18    | R\$ 46,35            | R\$ 56,24                    | R\$ 155.373,54      | R\$ 188.526,60      | 5,748%  |
| 3.2   | SINAPI | 101169   | Execução De Pavimento Em Paralelepípedos, Rejuntamento Com Argamassa Traço 1-3 (Cimento E Areia). AF_05/2020  | m²      | 13187,28   | R\$ 82,60            | R\$ 100,23                   | R\$ 1.085.269,32    | R\$ 1.371.761,07    | 40,301% |
| 4.0   |        |          | <b>DRENAÇÃO</b>   |         |            |                      |                              | R\$ 860.319,34      | R\$ 1.043.752,87    | 31,824% |
| 4.1   |        |          | <b>ESCAVAÇÕES</b>   |         |            |                      |                              | R\$ 152.111,76      | R\$ 184.575,05      | 5,629%  |
| 4.1.1 | SINAPI | 93958    | Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. AF_02/2021   | m³      | 172,24     | R\$ 68,32            | R\$ 82,90                    | R\$ 8.351,43        | R\$ 10.133,60       | 0,309%  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: SANTO ANTÔNIO  
RUAS: RUA ARRUDA CÂMARA; RUA JOSÉ GOMES DE FARIAS; RUA  
LINO GOMES FILHO; RUA YAYÁ AFONSO CAMPOS; TRAVESSA JOSÉ  
GOMES DE FARIAS; TRAVESSA LINO GOMES FILHO

BANCOS:  
SINAPI - 04/2023  
ORSE - 04/2023

BDI (Serviços):  
21,35%  
BDI (Insumos):  
15,28%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

ONCAMENTO DETALHADO

| ITEM  | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %       |
|-------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|---------|
| 4.1.2 | SINAPI | 90107  | Escavação Mecanizada De Vala Com Profundidade Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Retroscav. (0,26 M3), Lingua Menor Que 0,8 M, Em Solo De 1A Categoria, Locais Com Baixo Nivel De Interferência. AF_07/2021 | m³      | 1.100,16   | R\$ 6,40             | R\$ 7,76                     | R\$ 7.041,02        | R\$ 8.537,24        | 0,260%  |
| 4.1.3 | SINAPI | 102311 | Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Com Escavadeira (1,2 M3), Larg. De 1,5 M A 2,5 M, Em Solo De 2A Categoria, Em Locais Com Alto Nivel De Interferência. AF_07/2021  | m³      | 855,68     | R\$ 10,88            | R\$ 13,20                    | R\$ 9.309,79        | R\$ 11.294,97       | 0,344%  |
| 4.1.4 | ORSE   | 4503   | Escavação manual de vala ou cava em material de 3ª categoria, profundidade até 4,00 m, com uso de explosivos e perfuração mecânica   | m³      | 366,72     | R\$ 347,93           | R\$ 421,60                   | R\$ 127.409,52      | R\$ 154.609,15      | 4,714%  |
| 4.2   |        |        | DISPOSITIVOS   |         |            |                      |                              | R\$ 604.155,80      | R\$ 733.136,05      | 22,354% |
| 4.2.1 | SINAPI | 92210  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 400 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nivel De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015  | m       | 172,04     | R\$ 157,05           | R\$ 190,58                   | R\$ 27.010,88       | R\$ 32.787,38       | 1,000%  |
| 4.2.2 | SINAPI | 92212  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 600 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nivel De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015  | m       | 798,56     | R\$ 282,05           | R\$ 342,26                   | R\$ 225.233,84      | R\$ 273.315,14      | 8,333%  |
| 4.2.3 | SINAPI | 92223  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 800 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Alto Nivel De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015   | m       | 36,28      | R\$ 464,93           | R\$ 564,19                   | R\$ 16.867,66       | R\$ 20.468,81       | 0,624%  |
| 4.2.4 | SINAPI | 97957  | Caixa Para Bacia De Lobo Dupla Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas: 0,5X2,2X1,2 M. AF_12/2020  | und.    | 40         | R\$ 2.325,69         | R\$ 2.822,22                 | R\$ 93.027,60       | R\$ 112.888,80      | 3,442%  |
| 4.2.5 | SINAPI | 99290  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M, Profundidade = 1,40 M, Excluído Tampão. AF_12/2020_Pa  | und.    | 10         | R\$ 3.649,30         | R\$ 4.428,42                 | R\$ 36.493,00       | R\$ 44.284,20       | 1,350%  |
| 4.2.6 | SINAPI | 99241  | Acréscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M. AF_12/2020  | m       | 64,6       | R\$ 1.553,08         | R\$ 1.884,66                 | R\$ 100.328,96      | R\$ 121.749,03      | 3,712%  |
| 4.2.7 | SINAPI | 99244  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X2 M, Profundidade = 1,40 M, Excluído Tampão. AF_12/2020_Pa  | und.    | 6          | R\$ 4.461,56         | R\$ 5.413,86                 | R\$ 26.766,16       | R\$ 32.483,16       | 0,990%  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE OBRAS  
 BAIRRO: SANTO ANTÔNIO  
 RUAS: RUA ARRUDA CÂMARA; RUA JOSÉ GOMES DE FARIAS; RUA  
 LINO GOMES FILHO; RUA YAYÁ AFONSO CAMPOS; TRAVESSA JOSÉ  
 GOMES DE FARIAS; TRAVESSA LINO GOMES FILHO

BANCOS:  
 SINAPI - 04/2023  
 ORSE - 04/2023

BDI (Serviços):  
 21,35%  
 BDI (Insumos):  
 15,28%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Hóster: 115,83%  
 Mensalista: 72,23%

ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM   | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %      |
|--------|--------|--------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|--------|
| 4.2.8  | SINAPI | 99247  | Acrescimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X2 M. Af_12/2020   | m       | 29,4       | R\$ 1.770,15         | R\$ 2.148,07                 | R\$ 52.042,41       | R\$ 63.153,25       | 1,926% |
| 4.2.9  | ORSE   | 2662   | Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido 10A-600mm, 300kg/cm², para poço de visita e calças de passagem   | un      | 16         | R\$ 824,11           | R\$ 1.000,05                 | R\$ 13.185,76       | R\$ 16.000,80       | 0,488% |
| 4.2.10 | SINAPI | 102751 | Boca Para Bueiro Simples Tubular D = 80 Cm Em Concreto, Mas Com Escorridade De 30°, Incluindo Formas E Materiais. Af_07/2021  | und.    | 3          | R\$ 4.396,51         | R\$ 5.335,16                 | R\$ 13.189,53       | R\$ 16.005,48       | 0,488% |
| 4.3    |        |        | SERVIÇOS COMPLEMENTARES   |         |            |                      |                              | R\$ 304.051,58      | R\$ 126.041,77      | 3,843% |
| 4.3.1  | SINAPI | 94342  | Altero Manual De Valas Com Areia Para Aterro E Compactação Mecanizada. Af_05/2016   | m³      | 338,44     | R\$ 98,30            | R\$ 119,28                   | R\$ 33.268,65       | R\$ 40.369,12       | 1,231% |
| 4.3.2  | SINAPI | 93302  | Reaterro Mecanizado De Vaia Com Escavadeira Hidráulica (Capacidade Da Carga: 0,8 M³ / Potência: 11,1 Hp), Largura De 1,5 A 2,5 M, Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Com Solo De 1ª Categoria Em Locais Com Alto Nível De Interferência. Af_04/2016 | m³      | 1246,86    | R\$ 12,27            | R\$ 14,88                    | R\$ 15.298,97       | R\$ 18.553,27       | 0,566% |
| 4.3.3  | SINAPI | 95875  | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3/km). Af_07/2020  | m³/km   | 23958,82   | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 53.667,75       | R\$ 64.928,40       | 1,980% |
| 4.3.4  | SINAPI | 102098 | Pintura De Mão-Fin Com Tinta Branca A Base De Cal (Caiação). Af_05/2021   | m²      | 1441,44    | R\$ 1,26             | R\$ 1,52                     | R\$ 1.816,21        | R\$ 2.190,98        | 0,067% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: SANTO ANTÔNIO  
RUAS: RUA ARRUDA CÂMARA; RUA JOSÉ GOMES DE FARIAS; RUA  
LINDO GOMES FILHO; RUA YAYÁ AFONSO CAMPOS; TRAVESSA JOSÉ  
GOMES DE FARIAS; TRAVESSA LINDO GOMES FILHO

BANCOS:  
SINAPI - 04/2023  
ORSE - 04/2023

BDI (Serviços):  
21,35%  
BDI (Insumos):  
15,28%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Holtise: 115,81%  
Mensalica: 72,23%

| ORÇAMENTO DETALHADO |        |         |                      |   |         |            |                      |                              |                                  |                     |          |
|---------------------|--------|---------|----------------------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|----------------------------------|---------------------|----------|
| ITEM                | BASE   | CODIGO  | SINALIZAÇÃO          | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$)              | TOTAL COM BDI (R\$) | %        |
| 5.0                 |        |         |                      |   |         |            |                      |                              | R\$ 16.186,54                    | R\$ 18.606,49       | 0,590%   |
| 5.1                 |        |         |                      |   |         |            |                      |                              |                                  |                     |          |
| 5.1.1               | ORSE   | 5156    | Segurança - Drenagem | Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fixação e lâmpada, reutilização 7 vezes         | m       | 2013,76    | R\$ 3,09             | R\$ 3,74                     | R\$ 6.222,51                     | R\$ 7.531,46        | 0,230%   |
| 5.1.2               | ORSE   | 5158    |                      | Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos   | m       | 2013,76    | R\$ 4,54             | R\$ 5,50                     | R\$ 9.147,47                     | R\$ 11.075,68       | 0,338%   |
| 5.2                 |        |         |                      |   |         |            |                      |                              |                                  |                     |          |
| 5.2.1               | SICRO3 | 5213414 |                      | Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorreflexiva tipo I + S1 - confecção                     | m²      | 0,9        | R\$ 445,25           | R\$ 540,31                   | R\$ 420,72                       | R\$ 486,27          | 0,015%   |
| 5.2.2               | SICRO3 | 5216111 |                      | Supporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação - 3m | und.    | 4          | R\$ 105,71           | R\$ 128,27                   | R\$ 422,84                       | R\$ 513,08          | 0,016%   |
| 6.0                 |        |         |                      |   |         |            |                      |                              |                                  |                     |          |
| 6.1                 | ORSE   | 6191    | SERVIÇOS FINAIS      | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)  | m²      | 15.564,90  | R\$ 0,49             | R\$ 0,59                     | R\$ 7.626,80                     | R\$ 9.183,29        | 0,280%   |
|                     |        |         |                      |   |         |            |                      |                              | TOTAL SEM BDI = R\$ 2.718.176,98 |                     | 100,000% |
|                     |        |         |                      |   |         |            |                      |                              | TOTAL COM BDI = R\$ 3.279.731,67 |                     |          |
|                     |        |         |                      |   |         |            |                      |                              | BDI = R\$ 569.554,69             |                     |          |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: SANTA ROSA  
RUAS: RUA LUIZ FERREIRA NEVES FILHO; RUA JÚLIO APRÍGIO  
NEPOMUCENO; RUA JOSÉ BARBOSA PEREIRA; RUA BENIGNA  
ALVES SANTA ROSA; TRAV. LUIZ FERREIRA NEVES FILHO

BANCOS:  
SINAPI - 04/2023  
ORSE - 04/2023

BDI (Serviços):  
21,35%  
BDI (Insumos):  
15,28%

Encargos Sociais  
Mão Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM  | BASE   | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %         |
|-------|--------|---------|--|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|-----------|
| 1.0   |        |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |         |            |                      |                              | R\$ 3.948,92        | R\$ 4.786,56        | 0,56334%  |
| 1.1   | SINAPI | 98525   | Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras, Af. 05/2018  | m²      | 4410,20    | R\$ 0,33             | R\$ 0,40                     | R\$ 1.455,36        | R\$ 1.764,08        | 0,20835%  |
| 1.2   | SINAPI | 99064   | Locação De Pavimentação, Af. 10/2018   | m       | 653,6      | R\$ 0,54             | R\$ 0,65                     | R\$ 352,94          | R\$ 424,84          | 0,05018%  |
| 1.3   | ORSE   | 51      | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022   | m²      | 6,00       | R\$ 346,77           | R\$ 432,96                   | R\$ 2.140,62        | R\$ 2.591,64        | 0,30680%  |
| 2.0   |        |         | <b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>   |         |            |                      |                              | R\$ 109.262,22      | R\$ 131.065,53      | 15,48002% |
| 2.1   | SINAPI | 101137  | Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp/Lâmina: 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dmt Até 200M, Af. 07/2020                            | m³      | 1028,29    | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 13.336,92       | R\$ 16.175,00       | 1,91041%  |
| 2.2   | SINAPI | 101137  | Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp/Lâmina: 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dmt Até 200M, Af. 07/2020                            | m³      | 359,95     | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 4.660,55        | R\$ 5.667,01        | 0,66873%  |
| 2.3   | SINAPI | 0368/NS | Área Para Alívio - Posto Jazida/Forneador (Retrado Na Jazida, Sem Transporte)  | m²      | 359,95     | R\$ 57,50            | R\$ 66,28                    | R\$ 20.897,12       | R\$ 23.857,48       | 2,81778%  |
| 2.4   | SINAPI | 95875   | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm), Af. 07/2020  | m³*km   | 7486,88    | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 16.770,61       | R\$ 20.289,44       | 2,39637%  |
| 2.5   | SINAPI | 96386   | Execução E Compactação De Alívio Com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusive Solo, Escavação, Carga E Transporte, Af. 11/2019   | m³      | 359,95     | R\$ 7,73             | R\$ 9,38                     | R\$ 2.782,41        | R\$ 3.376,33        | 0,39877%  |
| 2.6   | SINAPI | 100577  | Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso, Af. 11/2019   | m²      | 4490,2     | R\$ 1,10             | R\$ 1,33                     | R\$ 4.939,22        | R\$ 5.971,96        | 0,70534%  |
| 2.7   | SINAPI | 95875   | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm), Af. 07/2020  | m³*km   | 20585,8    | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 46.067,39       | R\$ 55.733,31       | 6,58260%  |
| 3.0   |        |         | <b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>  |         |            |                      |                              | R\$ 433.581,67      | R\$ 526.120,71      | 62,13958% |
| 3.1   | SINAPI | 94273   | Assentamento De Guia (Meio Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário), Af. 06/2016 | m       | 1352,56    | R\$ 46,35            | R\$ 56,24                    | R\$ 62.691,15       | R\$ 76.067,97       | 8,98431%  |
| 3.2   | SINAPI | 101169  | Execução De Pavimento Em Paralelepípedos, Rejuntamento Com Argamassa Tipo 1:3 (Cimento E Areia), Af. 05/2020   | m²      | 4490,2     | R\$ 87,60            | R\$ 100,23                   | R\$ 370.890,52      | R\$ 450.051,74      | 53,15277% |
| 4.0   |        |         | <b>DRENAGEM</b>  |         |            |                      |                              | R\$ 148.079,80      | R\$ 179.671,05      | 21,22077% |
| 4.1   |        |         | <b>ESCAVAÇÕES</b>  |         |            |                      |                              | R\$ 13.360,64       | R\$ 16.212,02       | 1,91479%  |
| 4.1.1 | SINAPI | 93358   | Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M, Af. 02/2021   | m³      | 10,74      | R\$ 68,32            | R\$ 82,90                    | R\$ 733,75          | R\$ 896,34          | 0,10516%  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: SANTA ROSA  
RUAS: RUA LUIZ FERREIRA NEVES FILHO; RUA JÚLIO APRÍGIO  
NEPOMUCENO; RUA JOSÉ BARBOSA PELEIRA; RUA BENIGNA  
ALVES SANTA ROSA; TRAV. LUIZ FERREIRA NEVES FILHO

BANCOS:  
SINAPI - 04/2023  
ORSE - 04/2023

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 77,23%

BDI (Serviços):  
21,35%  
BDI (Insumos):  
15,28%

| ITEM  | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$)   | TOTAL COM BDI (R\$)  | %               |
|-------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------|
| 4.1.2 | SINAPI | 90107  | Escavação Mecanizada De Vala Com Profundidade Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Retroscav. 10,25 M3), Largura Menor Que 0,8 M, Em Solo De 1.A Categoria, Locais Com Baixo Nível De Interferência. AF_02/2021 | m³      | 96,63      | 6,40 R\$             | 7,76 R\$                     | 618,43 R\$            | 749,84 R\$           | 0,08556%        |
| 4.1.3 | SINAPI | 102311 | Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Com Escavadeira [1,2 M3],Lang. De 1,5 M A 2,5 M, Em Solo De 2.A Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência. AF_02/2021    | m³      | 75,16      | 10,88 R\$            | 13,20 R\$                    | 817,74 R\$            | 992,11 R\$           | 0,11718%        |
| 4.1.4 | ORSE   | 4503   | Escavação manual de vala ou craiva em material de 3ª categoria, profundidade até 4,00 m, com uso de explosivos e perfuração mecânica   | m³      | 32,21      | 347,43 R\$           | 421,60 R\$                   | 11.190,72 R\$         | 13.579,73 R\$        | 1,60389%        |
| 4.2   |        |        | <b>DISPOSITIVOS</b>  |         |            |                      | <b>125.296,43 R\$</b>        | <b>152.049,34 R\$</b> | <b>17,95835%</b>     |                 |
| 4.2.1 | SINAPI | 92710  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 400 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015  | m       | 72,3       | 157,05 R\$           | 190,58 R\$                   | 11.354,71 R\$         | 13.778,93 R\$        | 1,62742%        |
| 4.2.2 | SINAPI | 92212  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 600 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015  | m       | 6,7        | 282,05 R\$           | 342,26 R\$                   | 1.895,73 R\$          | 2.293,14 R\$         | 0,27084%        |
| 4.2.3 | SINAPI | 92223  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 800 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Alto Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015   | m       | 21,9       | 464,93 R\$           | 564,19 R\$                   | 10.181,96 R\$         | 12.355,76 R\$        | 1,45933%        |
| 4.2.4 | SINAPI | 97957  | Caixa Para Boca De Lobo Dupla Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020   | und.    | 11         | 2.325,69 R\$         | 2.822,22 R\$                 | 24.582,59 R\$         | 31.044,42 R\$        | 3,66662%        |
| 4.2.5 | SINAPI | 99290  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. AF_12/2020_Pa   | und.    | 4          | 3.649,30 R\$         | 4.428,42 R\$                 | 14.597,20 R\$         | 17.713,68 R\$        | 2,09214%        |
| 4.2.6 | SINAPI | 99241  | Acéssimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M. AF_12/2020   | m       | 37,6       | 1.553,08 R\$         | 1.864,66 R\$                 | 58.395,80 R\$         | 70.863,21 R\$        | 8,36958%        |
| 4.2.7 | ORSE   | 2662   | Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido TDA-600mm, 300kg/cm², para poço de visita e caixas de passagem  | un      | 4          | 824,11 R\$           | 1.005,05 R\$                 | 3.296,44 R\$          | 4.000,20 R\$         | 0,47246%        |
| 4.3   |        |        | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |         |            |                      | <b>98,30 R\$</b>             | <b>9.420,73 R\$</b>   | <b>11.409,69 R\$</b> | <b>1,34759%</b> |
| 4.3.1 | SINAPI | 91312  | Aterro Manual De Valas Com Areia Para Aterro E Compactação Mecanizada. AF_05/2016  | m³      | 29,89      | 98,30 R\$            | 110,28 R\$                   | 2.938,18 R\$          | 3.545,27 R\$         | 0,42109%        |

ORÇAMENTO DETALHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: SANTA ROSA  
RUAS: RUA LUIZ FERREIRA NEVES FILHO; RUA JÚLIO AFRÍGIO  
MEMUCENO; RUA JOSÉ BARBOSA PEREIRA; RUA BENIGNA  
ALVES SANTA ROSA; TRAV. LUIZ FERREIRA NEVES FILHO

BANCOS:  
SINAPI - 04/2023  
ORSE - 04/2023

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

BDI (Serviços):  
21,35%  
BDI (Insumos):  
15,28%



| ITEM  | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$)                   | TOTAL COM BDI (R\$) | %               |  |
|-------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------------------------|---------------------|-----------------|--|
| 4.3.2 | SINAPI | 93362  | Reator Mecanizado De Vala Com Escavadeira Hidráulica (Capacidade De Carga: 0,8 M³ / Potência: 111 Hp), Largura De 1,5 A 2,5 M, Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Com Solo De 1ª Categoria Em Locais Com Alto Nível De Interferência. Af_04/2016 | m³      | 118,98     | R\$ 12,27            | R\$ 34,88                    | R\$ 1.459,88                          | R\$ 1.770,42        | 0,20910%        |  |
| 4.3.3 | SINAPI | 95875  | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmrt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020  | m³/km   | 1915,12    | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 4.289,86                          | R\$ 5.189,97        | 0,61298%        |  |
| 4.3.4 | SINAPI | 102198 | Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Calceão). Af_05/2021   | m²      | 581,6      | R\$ 1,26             | R\$ 1,52                     | R\$ 732,81                            | R\$ 884,03          | 0,10441%        |  |
| 5.0   |        |        | <b>SINALIZAÇÃO</b>   |         |            |                      |                              | <b>R\$ 1.538,73</b>                   | <b>R\$ 1.864,63</b> | <b>0,22023%</b> |  |
| 5.1   | ORSE   | 5156   | Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fracione e lâmpada, reutilização 7 vezes   | m       | 201,8      | R\$ 3,09             | R\$ 3,74                     | R\$ 623,56                            | R\$ 754,73          | 0,08914%        |  |
| 5.2   | ORSE   | 5158   | Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 30 usos  | m       | 201,8      | R\$ 4,54             | R\$ 5,50                     | R\$ 916,17                            | R\$ 1.109,90        | 0,13109%        |  |
| 6.0   |        |        | <b>SERVIÇOS RUAIS</b>  |         |            |                      |                              | <b>R\$ 2.630,36</b>                   | <b>R\$ 3.167,17</b> | <b>0,37407%</b> |  |
| 6.1   | ORSE   | 6191   | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)   | m²      | 5.368,10   | R\$ 0,49             | R\$ 0,59                     | R\$ 2.630,36                          | R\$ 3.167,17        | 0,37407%        |  |
|       |        |        |  |         |            |                      |                              | <b>TOTAL SEM BDI = R\$ 698.040,70</b> |                     | <b>100%</b>     |  |
|       |        |        |  |         |            |                      |                              | <b>TOTAL COM BDI = R\$ 846.875,85</b> |                     |                 |  |
|       |        |        |  |         |            |                      |                              | <b>BDI = R\$ 147.835,15</b>           |                     |                 |  |

ORÇAMENTO DETALHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE OBRAS  
 BAIRRO: UBILIDADE  
 RUAS: TRAVESSA PEDRO BRASIL



BANCOS:  
 SINAPI - 04/2023  
 OFSE - 04/2023

BDI (Serviços):  
 21,35%  
 BDI (Insumos):  
 15,28%

Encargos Sociais  
 Mão Desonerado:  
 Mensal: R\$ 115,813  
 Mensalista: R\$ 72,23%

| ITEM                         | BASE   | CODIGO   | DESCRIÇÃO   | LUNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$)           | %         |
|------------------------------|--------|----------|---|----------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|-------------------------------|-----------|
| <b>ORÇAMENTO DETALHADO</b>   |        |          |   |          |            |                      |                              |                     |                               |           |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |        |          |   |          |            |                      |                              |                     |                               |           |
| 1.0                          |        |          |   |          |            |                      |                              | R\$ 2.376,01        | R\$ 2.882,68                  | 3,45390%  |
| 1.1                          | SINAPI | 98525    | Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras. AF_05/2018  | m²       | 613,00     | R\$ 0,33             | R\$ 0,40                     | R\$ 202,29          | R\$ 245,20                    | 0,29374%  |
| 1.2                          | SINAPI | 99064    | Locação De Pavimentação. AF_10/2018   | m        | 61,3       | R\$ 0,54             | R\$ 0,65                     | R\$ 31,10           | R\$ 39,84                     | 0,04773%  |
| 1.3                          | OFSE   | 51       | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022  | m²       | 6,00       | R\$ 356,77           | R\$ 432,94                   | R\$ 2.140,62        | R\$ 2.597,64                  | 3,11183%  |
| 2.0                          |        |          | <b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>  |          |            |                      |                              | R\$ 7.378,39        | R\$ 8.685,00                  | 10,40416% |
| 2.1                          | SINAPI | 101137   | Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp/Lâmina: 8,70M³) E Caminhão Basculante De 10M³, Dnt Até 200M. AF_07/2020                            | m³       | 109,98     | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 1.426,44        | R\$ 1.729,98                  | 2,07242%  |
| 2.2                          | SINAPI | 101137   | Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp/Lâmina: 8,70M³) E Caminhão Basculante De 10M³, Dnt Até 200M. AF_07/2020                            | m³       | 1,03       | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 13,35           | R\$ 16,20                     | 0,01941%  |
| 2.3                          | SINAPI | 0368/INS | Árvia Para Altree - Posto Jazida/Homocedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)   | m³       | 1,03       | R\$ 57,50            | R\$ 66,28                    | R\$ 59,22           | R\$ 68,26                     | 0,08177%  |
| 2.4                          | SINAPI | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dnt Até 30 Km (Unidade: M³Xkm). AF_07/2020  | m³Xkm    | 21,44      | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 48,02           | R\$ 58,10                     | 0,06960%  |
| 2.5                          | SINAPI | 96386    | Execução E Compactação De Altree Com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusivo Solo, Escavação, Carga E Transporte. AF_11/2019   | m²       | 1,03       | R\$ 7,73             | R\$ 9,38                     | R\$ 7,96            | R\$ 9,66                      | 0,01157%  |
| 2.6                          | SINAPI | 100577   | Regularização E Compacção De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso. AF_11/2019   | m²       | 633        | R\$ 1,10             | R\$ 1,33                     | R\$ 696,30          | R\$ 841,89                    | 1,00854%  |
| 2.7                          | SINAPI | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dnt Até 30 Km (Unidade: M³Xkm). AF_07/2020  | m³Xkm    | 2199,5     | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 4.927,10        | R\$ 5.960,91                  | 7,14085%  |
| 3.0                          |        |          | <b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>   |          |            |                      |                              | R\$ 56.918,17       | R\$ 71.493,61                 | 85,6429%  |
| 3.1                          | SINAPI | 94273    | Assentamento De Guia (Meio Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Varias). AF_06/2016 | m        | 141,44     | R\$ 46,95            | R\$ 56,24                    | R\$ 6.555,74        | R\$ 7.954,58                  | 9,52916%  |
| 3.2                          | SINAPI | 101169   | Execução De Pavimento Em Paralelepípedos, Rejuntamento Com Argamassa Tipo 1.3 (Cimento E Areia). AF_05/2020   | m²       | 633        | R\$ 82,40            | R\$ 100,23                   | R\$ 52.285,80       | R\$ 63.445,59                 | 76,00440% |
| 3.3                          | SINAPI | 102498   | Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Calafateo). AF_05/2021  | m²       | 60,82      | R\$ 1,26             | R\$ 1,52                     | R\$ 76,63           | R\$ 92,44                     | 0,11074%  |
| 4.0                          |        |          | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>  |          |            |                      |                              | R\$ 345,42          | R\$ 415,92                    | 0,49835%  |
| 4.1                          | OFSE   | 6191     | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)  | m²       | 704,95     | R\$ 0,49             | R\$ 0,59                     | R\$ 345,42          | R\$ 415,92                    | 0,49825%  |
|                              |        |          |   |          |            |                      |                              |                     | TOTAL SEM BDI = R\$ 88.817,99 | 100%      |
|                              |        |          |   |          |            |                      |                              |                     | TOTAL COM BDI = R\$ 83.076,21 |           |
|                              |        |          |   |          |            |                      |                              |                     | BDI = R\$ 14.658,22           |           |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: NOVO HORIZONTE



RUAS: AV. JOÃO WALUG; RUA JOÃO JOVIANO DE MEDEIROS; RUA AUGUSTO SEVERIANO; RUA TANIA MARGARIDA AIRES MACIEL; RUA JOSEPH NOURY; RUA MARIVALDO BARBOSA AVEZ; RUA TABELIÃO ALCINDO LIMA; RUA ARNÓBIO MUNIZ DE ALBUERQUE

**BANCOS:**  
SINAPI - 04/2023  
ORSE - 04/2023

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

**BDI (Serviços):**  
21,35%  
**BDI (Insumos):**  
15,28%

**ORÇAMENTO DETALHADO**

| ITEM       | BASE   | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$)     | TOTAL COM BDI (R\$)     | %                |
|------------|--------|----------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------|
| <b>1.0</b> |        |          | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |         |            |                      |                              | <b>R\$ 11.285,11</b>    | <b>R\$ 13.668,44</b>    | <b>0,27881%</b>  |
| 1.1        | SINAPI | 98525    | Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras. AF_05/2018  | m²      | 22872,21   | R\$ 0,33             | R\$ 0,40                     | R\$ 7.547,82            | R\$ 9.148,88            | 0,18662%         |
| 1.2        | SINAPI | 99064    | Locação De Pavimentação. AF_10/2018   | m       | 2956,81    | R\$ 0,54             | R\$ 0,65                     | R\$ 1.596,87            | R\$ 1.921,52            | 0,03920%         |
| 1.3        | ORSE   | 51       | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02. 01/2022   | m²      | 6,00       | R\$ 356,77           | R\$ 432,94                   | R\$ 2.140,62            | R\$ 2.597,64            | 0,05299%         |
| <b>2.0</b> |        |          | <b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>  |         |            |                      |                              | <b>R\$ 616.984,37</b>   | <b>R\$ 742.872,48</b>   | <b>15,15319%</b> |
| 2.1        | SINAPI | 101137   | Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp)/Lâmina: 8,70M(3) E Caminhão Basculante De 10M(3), Dmt Até 200M. AF_07/2020                        | m³      | 7659,97    | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 99.349,81           | R\$ 120.491,32          | 2,45779%         |
| 2.2        | SINAPI | 101137   | Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp)/Lâmina: 8,70M(3) E Caminhão Basculante De 10M(3), Dmt Até 200M. AF_07/2020                        | m³      | 1195,05    | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 15.499,79           | R\$ 18.798,13           | 0,38345%         |
| 2.3        | SINAPI | 0368/INS | Arca Para Aterro - Posto Jazida/Forneodor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte).   | m³      | 3195,05    | R\$ 57,50            | R\$ 66,28                    | R\$ 68.715,37           | R\$ 79.207,91           | 1,61569%         |
| 2.4        | SINAPI | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). AF_07/2020  | m³Xkm   | 24856,96   | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 55.079,59           | R\$ 67.362,36           | 1,37406%         |
| 2.5        | SINAPI | 96386    | Execução E Compactação De Atorro Com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusivo Solo, Escavação, Carga E Transporte. AF_11/2019   | m²      | 1195,05    | R\$ 7,73             | R\$ 9,38                     | R\$ 9.237,73            | R\$ 11.209,56           | 0,22865%         |
| 2.6        | SINAPI | 100577   | Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso. AF_11/2019   | m²      | 23032,21   | R\$ 1,10             | R\$ 1,33                     | R\$ 25.335,43           | R\$ 30.632,83           | 0,62485%         |
| 2.7        | SINAPI | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). AF_07/2020  | m³Xkm   | 153199,4   | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 343.166,65          | R\$ 415.170,37          | 8,46869%         |
| <b>3.0</b> |        |          | <b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>   |         |            |                      |                              | <b>R\$ 2.177.980,89</b> | <b>R\$ 2.642.828,08</b> | <b>53,91667%</b> |
| 3.1        | SINAPI | 94273    | Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trilho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Cumprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). AF_06/2016 | m       | 5944,34    | R\$ 46,35            | R\$ 56,24                    | R\$ 275.570,15          | R\$ 334.309,68          | 6,81928%         |
| 3.2        | SINAPI | 101169   | Execução De Pavimento Em Paralelepípedos, Rejuntamento Com Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia). AF_05/2020  | m²      | 23032,21   | R\$ 87,60            | R\$ 100,23                   | R\$ 1.902.460,54        | R\$ 2.308.518,40        | 47,08939%        |
| <b>4.0</b> |        |          | <b>DRENAJEM</b>   |         |            |                      |                              | <b>R\$ 1.202.343,31</b> | <b>R\$ 1.458.676,36</b> | <b>29,75422%</b> |
| 4.1        | SINAPI | 93358    | Escavação Manual De Vale Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. AF_07/2021   | m³      | 179,87     | R\$ 68,32            | R\$ 82,90                    | R\$ 12.268,71           | R\$ 14.911,22           | 0,30416%         |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: NOVO HORIZONTE  
RUAS: AV. JOÃO WALIG; RUA. JOÃO JOVIANO DE MEDEIROS; RUA  
AUGUSTO SEVERIANO; RUA TANIA MARGARIDA AIRES MACIEL;  
RUA JOSEPH NOURY; RUA MARIVALDO BARBOSA AEVES; RUA  
TABELIÃO ALCINDO LIMA; RUA ARNÓBIO MUNIZ DE ALBUERQUE

BANCOS:  
SINAPI - 04/2023  
ORSE - 04/2023

BDI (Serviços):  
71,43%  
BDI (Insumos):  
15,28%  
Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM  | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %         |
|-------|--------|--------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|-----------|
| 4.1.2 | SINAPI | 90107  | Escavação Mecanizada De Vaia Com Profundidade Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Retroscav. (0,25 M3), Largura Menor Que 0,8 M, Em Solo De 1ª Categoria, Locais Com Baixo Nível De Interferência. Af_02/2021 | m³      | 1.618,79   | R\$ 6,40             | R\$ 7,76                     | R\$ 10.360,25       | R\$ 12.561,81       | 0,25624%  |
| 4.1.3 | SINAPI | 102311 | Escavação Mecanizada De Vaia Com Prof. Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Com Escavadeira (1,2 M3), Larg. De 1,5 M A 2,5 M, Em Solo De 2ª Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência. Af_02/2021   | m³      | 1.259,06   | R\$ 10,88            | R\$ 13,20                    | R\$ 13.698,57       | R\$ 16.619,59       | 0,33901%  |
| 4.1.4 | ORSE   | 4503   | Escavação manual de vaia ou cava em material de 3ª categoria, profundidade até 4,00 m, com uso de explosivos e perfuração mecânica  | m³      | 539,60     | R\$ 347,43           | R\$ 421,60                   | R\$ 187.473,22      | R\$ 227.495,36      | 4,64047%  |
| 4.2   |        |        | DISPOSITIVOS  |         |            |                      |                              | R\$ 826.946,02      | R\$ 1.003.488,27    | 20,46975% |
| 4.2.1 | SINAPI | 92210  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Aguas Pluviais, Diâmetro De 400 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Af_12/2015   | m       | 280,14     | R\$ 157,05           | R\$ 190,58                   | R\$ 43.995,98       | R\$ 53.385,08       | 1,08904%  |
| 4.2.2 | SINAPI | 92212  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Aguas Pluviais, Diâmetro De 600 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Af_12/2015   | m       | 1252       | R\$ 282,05           | R\$ 342,26                   | R\$ 353.126,60      | R\$ 428.509,52      | 8,74078%  |
| 4.2.3 | SINAPI | 97957  | Caixa Para Boca De Lobo Dupla Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas: 0,6X2,2X1,2 M. Af_12/2020  | und.    | 46         | R\$ 2.325,69         | R\$ 2.822,22                 | R\$ 106.981,74      | R\$ 129.827,12      | 2,64812%  |
| 4.2.4 | SINAPI | 99290  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. Af_12/2020_Pa  | und.    | 19         | R\$ 3.649,30         | R\$ 4.429,42                 | R\$ 69.336,70       | R\$ 84.139,98       | 1,71630%  |
| 4.2.5 | SINAPI | 99241  | Acréscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M. Af_12/2020   | m       | 65,5       | R\$ 1.553,08         | R\$ 1.889,66                 | R\$ 101.726,74      | R\$ 123.445,23      | 2,51805%  |
| 4.2.6 | SINAPI | 99244  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X2 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. Af_12/2020_Pa  | und.    | 6          | R\$ 4.461,36         | R\$ 5.413,86                 | R\$ 26.768,16       | R\$ 32.483,16       | 0,66259%  |
| 4.2.7 | SINAPI | 99247  | Acréscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X2 M. Af_12/2020   | m       | 53,3       | R\$ 1.770,15         | R\$ 2.148,07                 | R\$ 94.948,99       | R\$ 114.492,13      | 2,33542%  |
| 4.2.8 | ORSE   | 2662   | Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido TDA-600mm, 300kg/cm², para poço de visita e canais de passagem   | un      | 25         | R\$ 824,11           | R\$ 1.000,05                 | R\$ 20.602,75       | R\$ 25.001,25       | 0,50998%  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE OBRAS  
 BAIRRO: NOVO HORIZONTE  
 RUAS: AV. JOÃO WALUG; RUA JOÃO JOVIANO DE MEDEIROS; RUA  
 AUGUSTO SEVERIANO; RUA TANIA MARGARIDA AIRES MACIEL;  
 RUA JOSEPH NOURY; RUA MARIVALDO BARBOSA AEVES; RUA  
 TABELIÃO ALCINDO LIMA; RUA ARNÓBIO MUNIZ DE ALBUERQUE

BANCOS:  
 SINAPI - 04/2023  
 ORSE - 04/2023

BDI (serviços):  
 21,35%  
 BDI (materiais):  
 15,28%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 115,81%  
 Mensalista: 72,23%

ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM                             | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %        |
|----------------------------------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|----------|
| 4.2.9                            | SINAPI | 102750 | Roca Para Bueiro Simples Tubular D = 60 Cm Em Concreto, Alas Com Excentricidade De 30°, Incluindo Fôrmas E Materiais. Af_07/2021   | Und.    | 4          | R\$ 2.514,59         | R\$ 3.051,45                 | R\$ 10.058,36       | R\$ 12.205,80       | 0,24898% |
| 4.3                              |        |        | SERVIÇOS COMPLEMENTARES  |         |            |                      |                              | R\$ 151.574,54      | R\$ 183.599,91      | 3,74509% |
| 4.3.1                            | SINAPI | 94342  | Aterro Manual De Valas Com Areia Para Aterro E Compactação Mecanizada. Af_05/2016  | m³      | 474,22     | R\$ 98,30            | R\$ 119,28                   | R\$ 46.615,82       | R\$ 56.564,96       | 1,15382% |
| 4.3.2                            | SINAPI | 93362  | Reatorro Mecanizado De Vala Com Essavadeira Hidráulica (Capacidade Da Capamba: 0,8 M³ / Potência: 111 Hp), Largura De 1,5 A 2,5 M, Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Com Solo De 1ª Categoria Em Locais Com Alto Nivel De Interferência. Af_04/2016 | m³      | 1826,67    | R\$ 12,27            | R\$ 14,88                    | R\$ 22.413,24       | R\$ 27.180,84       | 0,55444% |
| 4.3.3                            | SINAPI | 95875  | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dnt Até 30 Km (Unidade: M3/Km). Af_07/2020   | m³/km   | 35412,88   | R\$ 7,74             | R\$ 2,71                     | R\$ 79.324,85       | R\$ 99.968,90       | 1,99758% |
| 4.3.4                            | SINAPI | 107498 | Pintura De Meso-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Caiação). Af_05/2021   | m²      | 2556,06    | R\$ 1,20             | R\$ 1,52                     | R\$ 3.220,63        | R\$ 3.885,21        | 0,07925% |
| 5.0                              |        |        | SINALIZAÇÃO  |         |            |                      |                              | R\$ 23.380,45       | R\$ 28.313,94       | 0,57755% |
| 5.1                              | ORSE   | 5156   | Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fixação e lâmpada, reutilização: 7 vezes   | m       | 3064,28    | R\$ 3,09             | R\$ 3,74                     | R\$ 9.468,62        | R\$ 11.460,40       | 0,23377% |
| 5.2                              | ORSE   | 5158   | Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos  | m       | 3064,28    | R\$ 4,54             | R\$ 5,50                     | R\$ 13.911,83       | R\$ 16.851,54       | 0,34378% |
| 6.0                              |        |        | SERVIÇOS FINAIS  |         |            |                      |                              | R\$ 13.336,53       | R\$ 16.058,27       | 0,32756% |
| 6.1                              | ORSE   | 6191   | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)   | m²      | 27.217,42  | R\$ 0,49             | R\$ 0,59                     | R\$ 13.336,53       | R\$ 16.058,27       | 0,32756% |
| TOTAL SEM BDI = R\$ 4.045.308,46 |        |        |  |         |            |                      |                              |                     | R\$ 4.902.417,37    | 100%     |
| TOTAL COM BDI = R\$ 857.106,91   |        |        |  |         |            |                      |                              |                     |                     |          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: TRÊS IRMÃS  
RUAS: AV. BELA HORIZONTE; RUA MANAUS

BANCOS:  
SINAPI - 04/2023  
ORSE - 04/2023

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

BDI (Serviços):  
21,35%  
BDI (Insumos):  
15,26%

| ITEM                             | BASE   | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %          |
|----------------------------------|--------|----------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|------------|
| <b>ORÇAMENTO DETALHADO</b>       |        |          |   |         |            |                      |                              |                     |                     |            |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>     |        |          |   |         |            |                      |                              |                     |                     |            |
| 1.0                              |        |          | Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras-Af_05/2018   | m²      | 4063,15    | R\$ 0,33             | R\$ 0,40                     | R\$ 1.340,83        | R\$ 1.625,26        | 0,252%     |
| 1.1                              | SINAPI | 98525    | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022  | m       | 580,45     | R\$ 0,54             | R\$ 0,65                     | R\$ 313,44          | R\$ 377,29          | 0,058%     |
| 1.2                              | SINAPI | 98164    |   | m²      | 6,00       | R\$ 356,77           | R\$ 432,94                   | R\$ 2.140,62        | R\$ 2.597,64        | 0,403%     |
| 1.3                              | ORSE   | 51       |   |         |            |                      |                              | R\$ 134.387,86      | R\$ 163.329,46      | 25,004%    |
| <b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b> |        |          |   |         |            |                      |                              |                     |                     |            |
| 2.0                              |        |          | Excavação Horizontal, incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347hp/1âmina 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dnt-Ate 200M. Af_07/2020                             | m³      | 1372,13    | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 17.796,52       | R\$ 21.583,60       | 3,345%     |
| 2.1                              | SINAPI | 101137   | Excavação Horizontal, incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347hp/1âmina 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dnt-Ate 200M. Af_07/2020                             | m³      | 405,7      | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 5.261,92        | R\$ 6.381,66        | 0,989%     |
| 2.2                              | SINAPI | 101.137  | Alcávia Para Altiro - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)  | m³      | 405,7      | R\$ 57,50            | R\$ 66,28                    | R\$ 23.327,75       | R\$ 26.889,79       | 4,168%     |
| 2.3                              | SINAPI | 0368/INS | Transporte Com Caminhão Basculante De 30 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dnt Ate 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020  | m³xkm   | 8438,72    | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 18.902,73       | R\$ 21.868,93       | 3,544%     |
| 2.4                              | SINAPI | 95875    | Excavação E Compactação De Altiro Com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusivo Solo, Escavação, Carga E Transporte. Af_11/2019  | m³      | 405,7      | R\$ 7,73             | R\$ 9,38                     | R\$ 3.136,06        | R\$ 3.805,46        | 0,590%     |
| 2.5                              | SINAPI | 95386    | Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso. Af_11/2019   | m²      | 4083,15    | R\$ 1,10             | R\$ 1,33                     | R\$ 4.491,46        | R\$ 5.430,58        | 0,842%     |
| 2.6                              | SINAPI | 100577   | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dnt Ate 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020  | m³xkm   | 77442,6    | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 61.471,42       | R\$ 74.369,44       | 11,576%    |
| 2.7                              | SINAPI | 95875    |   |         |            |                      |                              | R\$ 392.588,31      | R\$ 476.373,77      | 75,812%    |
| <b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>  |        |          |   |         |            |                      |                              |                     |                     |            |
| 3.0                              |        |          | Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2015 | m       | 1179,74    | R\$ 46,35            | R\$ 56,24                    | R\$ 54.680,94       | R\$ 66.348,57       | 10,283%    |
| 3.1                              | SINAPI | 94273    | Execução De Pavimento Em Paralelepípedos, Rejuntamento Com Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia). Af_05/2020  | m²      | 4083,15    | R\$ 82,60            | R\$ 100,23                   | R\$ 337.268,19      | R\$ 409.254,12      | 63,429%    |
| 3.2                              | SINAPI | 101160   | Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Caisação). Af_05/2021   | m²      | 507,29     | R\$ 1,26             | R\$ 1,52                     | R\$ 639,18          | R\$ 771,08          | 0,120%     |
| 3.3                              | SINAPI | 102498   |   | m²      | 1.933,83   | R\$ 0,49             | R\$ 0,59                     | R\$ 2.417,57        | R\$ 2.910,95        | 0,451%     |
| 4.0                              |        |          | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>  |         |            |                      |                              |                     |                     |            |
| 4.1                              | ORSE   | 6191     | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)  | m²      |            |                      |                              |                     |                     |            |
|                                  |        |          |   |         |            |                      |                              |                     | TOTAL SEM BDI - R\$ | 593.188,63 |
|                                  |        |          |   |         |            |                      |                              |                     | TOTAL COM BDI - R\$ | 643.314,37 |
|                                  |        |          |   |         |            |                      |                              |                     | BDI - R\$           | 112.025,74 |
|                                  |        |          |   |         |            |                      |                              |                     | TOTAL COM BDI       | 100,000%   |

001018  
SAD  
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRROS: TRÊS IRMÃOS E PRESIDENTE MÉDICE  
RUAS: RUA FLORIANÓPOLIS; RUA PORTO VELHO; RUA CARUARU;  
RUA SANTIAGO NOBREGA DE MOTA

BANCOS:  
SINAPI - 04/2023  
ORSE - 04/2023

BDI (serviços):  
21,35%  
BDI (Insumos):  
15,28%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM  | BASE                             | CODIGO   | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %                |
|-------|----------------------------------|----------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|------------------|
| 1.0   | SINAPI                           | 98525    | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b><br>Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvore (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras, Af_05/2018   | m²      | 5680,80    | 0,33                 | 0,40                         | 1.874,66            | 2.272,32            | 0,12935%         |
| 1.1   | SINAPI                           | 99064    | Localização De Pavimentação, Af_10/2018   | m       | 770,1      | 0,54                 | 0,65                         | 415,85              | 500,56              | 0,02849%         |
| 1.2   | ORSE                             | 51       | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022  | m²      | 6,00       | 356,77               | 432,94                       | 2.140,62            | 2.597,60            | 0,14787%         |
| 2.0   | <b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b> |          |   |         |            |                      |                              |                     |                     |                  |
| 2.1   | SINAPI                           | 101137   | Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp/Lâmina: 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dmt Até 200M, Af_07/2020                            | m³      | 1895,58    | 12,37                | 15,73                        | 24.585,17           | 29.817,47           | 1,69731%         |
| 2.2   | SINAPI                           | 101137   | Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp/Lâmina: 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dmt Até 200M, Af_07/2020                            | m³      | 19,59      | 12,37                | 15,73                        | 254,28              | 308,15              | 0,01754%         |
| 2.3   | SINAPI                           | 0368/INS | Área Para Aterra - Posto Jazida/Permeador (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)  | m³      | 19,59      | 57,50                | 66,28                        | 1.126,42            | 1.298,42            | 0,07391%         |
| 2.4   | SINAPI                           | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km [Unidade: M3Xkm], Af_07/2020  | m³Xkm   | 407,36     | 2,24                 | 2,71                         | 912,48              | 1.103,94            | 0,06284%         |
| 2.5   | SINAPI                           | 96386    | Execução E Compactação De Alerto Com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusivo Solo, Escavação, Carga E Transporte, Af_11/2019   | m³      | 19,59      | 7,73                 | 9,38                         | 151,43              | 188,75              | 0,01046%         |
| 2.6   | SINAPI                           | 100577   | Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso, Af_11/2019   | m²      | 5760,8     | 1,10                 | 1,33                         | 6.336,88            | 7.661,86            | 0,43610%         |
| 2.7   | SINAPI                           | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km [Unidade: M3Xkm], Af_07/2020  | m³Xcm   | 37911,6    | 2,24                 | 2,71                         | 84.921,98           | 102.740,43          | 5,84834%         |
| 3.0   | <b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>  |          |   |         |            |                      |                              |                     |                     |                  |
| 3.1   | SINAPI                           | 94273    | Assestamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13X30 Cm [Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura], Para Vias Urbanas (Uso Viário), Af_06/2016 | m       | 1495,56    | 46,35                | 56,24                        | 60.319,20           | 84.110,29           | 4,78785%         |
| 3.2   | SINAPI                           | 101349   | Execução De Pavimento Em Paralelepípedos, Rejununtamento Com Argamassa Tipo 1:3 (cimento e Areia), Af_05/2020   | m²      | 5760,8     | 82,60                | 100,23                       | 475.842,08          | 577.404,98          | 32,86787%        |
| 4.0   | <b>DRENAGEM</b>                  |          |   |         |            |                      |                              |                     |                     |                  |
| 4.1   | <b>ESCAVAÇÕES</b>                |          |   |         |            |                      |                              |                     |                     |                  |
| 4.1.1 | SINAPI                           | 93358    | Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30M, Af_07/2021  | m³      | 102,32     | 68,32                | 82,90                        | 6.990,50            | 8.482,32            | 0,48284%         |
|       |                                  |          |   |         |            | <b>R\$</b>           | <b>R\$</b>                   | <b>R\$</b>          | <b>R\$</b>          | <b>%</b>         |
|       |                                  |          |   |         |            | <b>565.161,28</b>    | <b>661.515,27</b>            |                     |                     | <b>37,65572%</b> |
|       |                                  |          |   |         |            | <b>60.319,20</b>     | <b>84.110,29</b>             |                     |                     | <b>4,78785%</b>  |
|       |                                  |          |   |         |            | <b>475.842,08</b>    | <b>577.404,98</b>            |                     |                     | <b>32,86787%</b> |
|       |                                  |          |   |         |            | <b>767.771,35</b>    | <b>931.489,33</b>            |                     |                     | <b>53,02357%</b> |
|       |                                  |          |   |         |            | <b>127.324,10</b>    | <b>154.497,25</b>            |                     |                     | <b>8,79451%</b>  |
|       |                                  |          |   |         |            | <b>6.990,50</b>      | <b>8.482,32</b>              |                     |                     | <b>0,48284%</b>  |

001019  
SAD  
CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRROS: TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE  
RUAS: RUA FLORIANÓPOLIS; RUA PORTO VELHO; RUA CARUARU;  
RUA SANTIAGO NOBREGA DE MOTA

BANCOS:  
SINA-71 - 04/2023  
ORSE - 04/2023

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

BDI (serviços):  
21,35%  
BDI (Insumos):  
15,28%

| ORÇAMENTO DETALHADO |        |        |   |         |            |                      |                              |                     |                     |           |
|---------------------|--------|--------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|-----------|
| ITEM                | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %         |
| 4.1.2               | SINAPI | 90107  | Escavação Mecanizada De Vala Com Profundidade Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Retroscav. (0,26 M3), Largura Menor Que 0,8 M, Em Solo De 1ª Categoria, Locais Com Baixo Nível De Interferência. Af_07/2021 | m³      | 920,89     | R\$ 6,40             | R\$ 7,75                     | R\$ 5.893,69        | R\$ 7.146,10        | 0,40678%  |
| 4.1.3               | SINAPI | 102311 | Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Com Escavadeira (1,2 M3), Larg. De 1,5 M A 2,5 M, Em Solo De 2ª Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência. Af_07/2021   | m³      | 716,25     | R\$ 10,88            | R\$ 13,20                    | R\$ 7.797,80        | R\$ 9.454,50        | 0,53818%  |
| 4.1.4               | ORSE   | 4503   | Escavação manual de vala ou crava em material de 3ª categoria, profundidade até 4,00 m, com uso de explosivos e perfuração mecânica   | m³      | 306,96     | R\$ 347,43           | R\$ 421,60                   | R\$ 106.647,11      | R\$ 129.414,33      | 7,36671%  |
| 4.2                 |        |        | DISPOSITIVOS  |         |            |                      |                              | R\$ 573.304,74      | R\$ 635.028,19      | 36,14799% |
| 4.2.1               | SINAPI | 92210  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 400 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Af_12/2015   | m       | 189,75     | R\$ 157,05           | R\$ 190,58                   | R\$ 29.800,23       | R\$ 36.162,55       | 2,05850%  |
| 4.2.2               | SINAPI | 92223  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 800 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Alto Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Af_12/2015  | m       | 247,45     | R\$ 464,93           | R\$ 564,39                   | R\$ 115.046,92      | R\$ 139.608,81      | 7,94701%  |
| 4.2.3               | SINAPI | 92226  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 1000 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Alto Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Af_12/2015   | m       | 173        | R\$ 559,04           | R\$ 678,39                   | R\$ 96.713,92       | R\$ 117.361,47      | 6,68062%  |
| 4.2.4               | SINAPI | 97957  | Caixa Para Boca De Lobo Dupla Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas: 0,6X2,2X1,2 M. Af_12/2020  | und.    | 26         | R\$ 2.325,69         | R\$ 2.822,22                 | R\$ 60.467,94       | R\$ 74.377,72       | 4,17691%  |
| 4.2.5               | SINAPI | 99790  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. Af_12/2020_Pa  | und.    | 6          | R\$ 3.649,30         | R\$ 4.428,42                 | R\$ 21.895,80       | R\$ 26.570,52       | 1,51249%  |
| 4.2.6               | SINAPI | 99241  | Acréscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M. Af_12/2020   | m       | 51,7       | R\$ 1.553,08         | R\$ 1.884,66                 | R\$ 80.394,23       | R\$ 97.436,92       | 5,54644%  |
| 4.2.7               | SINAPI | 99244  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X2 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. Af_12/2020_Pa  | und.    | 12         | R\$ 4.461,36         | R\$ 5.413,86                 | R\$ 53.536,32       | R\$ 64.966,32       | 3,69811%  |
| 4.2.8               | SINAPI | 99247  | Acréscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X2 M. Af_12/2020   | m       | 20,7       | R\$ 1.770,15         | R\$ 2.148,07                 | R\$ 36.642,10       | R\$ 44.465,04       | 2,53110%  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE OBRAS  
 BAIROS: TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE  
 RUAS: RUA FLORIANÓPOLIS; RUA PORTO VELHO; RUA CARUARU;  
 RUA SANTIAGO NOBREGA DE MOTA

BANCOS:  
 SINAP - 04/2023  
 ORSE - 04/2023

BDI (Serviços):  
 21,35%  
 BDI (Insumos):  
 15,28%

Encargos Sociais  
 Não Descontado:  
 Hora: 115,81%  
 Mensalista: 72,23%

**CIRCUNTO DETALHADO**

| ITEM   | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO - EDA (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$)        | TOTAL COM BDI (R\$) | %           |
|--------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------|-------------|
| 4.2.9  | ORSE   | 2662   | Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido TDA-600mm, 300kg/m², para poço de visita e caixas de passagem   | un      | 18         | R\$ 824,11           | R\$ 1.000,05               | R\$ 14.833,98              | R\$ 18.000,90       | 1,02467%    |
| 4.2.10 | SINAPI | 102752 | Boca Para Bueiro Simples Tubular D = 100 Cm Em Concreto, Alas Com Escorridade De 30°, Incluindo Formas E Materiais.  | und.    | 2          | R\$ 7.036,65         | R\$ 8.538,97               | R\$ 14.073,30              | R\$ 17.077,94       | 0,97213%    |
| 4.3    |        |        | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |         |            |                      |                            | R\$ 117.342,51             | R\$ 141.963,89      | 8,08107%    |
| 4.3.1  | SINAPI | 94342  | Atorro Manual De Valas Com Areia Para Aterro F Compacção Mecanizada. Af. 05/2016   | m³      | 589,15     | R\$ 98,30            | R\$ 119,28                 | R\$ 57.913,44              | R\$ 70.273,81       | 4,00023%    |
| 4.3.2  | SINAPI | 93362  | Reator Mecanizado De Vala Com Escavadeira Hidráulica (Capacidade Da Cçamba: 0,8 M³ / Potência: 111 Hp), Largura De 1,5 A 2,5 M, Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Com Solo De 1ª Categoria Em Locais Com Alto Nivel De Interferência. Af. 04/2016 | m³      | 1022,48    | R\$ 17,27            | R\$ 14,88                  | R\$ 12.545,82              | R\$ 15.214,50       | 0,86606%    |
| 4.3.3  | SINAPI | 94875  | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmtr. Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af. 07/2020  | m³/km   | 20479      | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                   | R\$ 43.872,96              | R\$ 55.498,09       | 3,15914%    |
| 4.3.4  | SINAPI | 102498 | Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Calçadão). Af. 05/2021   | m²      | 643,09     | R\$ 1,26             | R\$ 1,52                   | R\$ 810,29                 | R\$ 977,49          | 0,05564%    |
| 5.0    |        |        | <b>SINALIZAÇÃO</b>   |         |            |                      |                            | R\$ 9.311,64               | R\$ 11.276,49       | 0,64190%    |
| 5.1    | ORSE   | 5156   | Sinalização noturna com tela taquime pvc, balde plástico flação e lâmpada, reutilização 7 vezes  | m       | 1220,4     | R\$ 3,09             | R\$ 3,74                   | R\$ 3.771,03               | R\$ 4.564,29        | 0,25982%    |
| 5.2    | ORSE   | 5158   | Sinalização Diurna com tela taquime em pvc - 10 usos   | m       | 1220,4     | R\$ 4,54             | R\$ 5,50                   | R\$ 5.540,61               | R\$ 6.712,70        | 0,38208%    |
| 6.0    |        |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>   |         |            |                      |                            | R\$ 3.305,51               | R\$ 3.980,11        | 0,22850%    |
| 6.1    | ORSE   | 6191   | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)   | m²      | 6.745,95   | R\$ 0,49             | R\$ 0,59                   | R\$ 3.305,51               | R\$ 3.980,11        | 0,22856%    |
|        |        |        |  |         |            |                      |                            | <b>TOTAL SEM BDI = R\$</b> | <b>1.448.269,85</b> | <b>100%</b> |
|        |        |        |  |         |            |                      |                            | <b>TOTAL COM BDI = R\$</b> | <b>1.756.745,74</b> |             |
|        |        |        |  |         |            |                      |                            | <b>BDI = R\$</b>           | <b>308.475,89</b>   |             |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA  
RUAS: TRAVESSA DULCE AMORIM

BANCOS:  
SINAPI - 04/2023  
ORSE - 04/2023

BDI (Serviços):  
21,33%  
BDI (Insumos):  
15,28%

Encargos Sociais  
Não Descontado:  
Horista: 114,81%  
Mensalista: 72,23%

ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM | BASE   | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO: (R\$) | PREÇO UNITÁRIO: COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$)        | TOTAL COM BDI (R\$) | %               |
|------|--------|---------|---|---------|------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|-----------------|
| 1.0  |        |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |         |            |                       |                               |                            |                     |                 |
| 1.1  | SINAPI | 98525   | Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras Af_05/2018   | m²      | 1.192,50   | R\$ 0,33              | R\$ 0,40                      | R\$ 393,52                 | R\$ 477,00          | 1,853%          |
| 1.2  | SINAPI | 99064   | Locação De Pavimentação. Af_10/2018   | m       | 198,75     | R\$ 0,54              | R\$ 0,65                      | R\$ 107,32                 | R\$ 129,18          | 0,075%          |
| 1.3  | ORSE   | 51      | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022  | m²      | 6,00       | R\$ 356,77            | R\$ 432,94                    | R\$ 2.140,62               | R\$ 2.597,64        | 1,502%          |
| 2.0  |        |         | <b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>  |         |            |                       |                               |                            |                     |                 |
| 2.1  | SINAPI | 101137  | Escavação Horizontal, incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347hp/Lâmina: 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dmt Até 20KM. Af_07/2020                            | m³      | 311,69     | R\$ 12,97             | R\$ 15,73                     | R\$ 4.042,61               | R\$ 4.902,88        | 2,835%          |
| 2.2  | SINAPI | 101137  | Escavação Horizontal, incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347hp/Lâmina: 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dmt Até 20KM. Af_07/2020                            | m³      | 1,49       | R\$ 12,97             | R\$ 15,73                     | R\$ 19,32                  | R\$ 23,43           | 0,010%          |
| 2.3  | SINAPI | 0368/MS | Areia Para Aterro - Porta Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)  | m³      | 1,49       | R\$ 57,50             | R\$ 66,28                     | R\$ 85,67                  | R\$ 96,75           | 0,057%          |
| 2.4  | SINAPI | 94875   | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020  | m³Xkm   | 30,88      | R\$ 2,24              | R\$ 2,71                      | R\$ 69,17                  | R\$ 83,68           | 0,048%          |
| 2.5  | SINAPI | 96386   | Execução E Compactação De Atorro Com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusivo Solo, Escavação, Carga E Transporte. Af_11/2019   | m³      | 1,49       | R\$ 7,73              | R\$ 9,38                      | R\$ 11,51                  | R\$ 13,97           | 0,008%          |
| 2.6  | SINAPI | 100577  | Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso. Af_11/2019   | m²      | 1212,5     | R\$ 1,10              | R\$ 1,33                      | R\$ 1.333,75               | R\$ 1.612,62        | 0,893%          |
| 2.7  | SINAPI | 94875   | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020  | m³Xkm   | 6233,8     | R\$ 2,24              | R\$ 2,71                      | R\$ 13.963,71              | R\$ 16.893,59       | 9,769%          |
| 3.0  |        |         | <b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>   |         |            |                       |                               |                            |                     |                 |
| 3.1  | SINAPI | 94273   | Assentamento De Guia (Meio Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016 | m       | 416,34     | R\$ 46,35             | R\$ 56,24                     | R\$ 19.287,35              | R\$ 23.414,96       | 13,540%         |
| 3.2  | SINAPI | 101169  | Execução De Pavimento Em Paralelepípedos, Rejuntamento Com Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia). Af_09/2020  | m²      | 1212,5     | R\$ 82,80             | R\$ 100,23                    | R\$ 100.152,50             | R\$ 121.528,87      | 70,277%         |
| 3.3  | SINAPI | 102498  | Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Csl (Calçadão). Af_05/2021   | m²      | 179,03     | R\$ 1,26              | R\$ 1,52                      | R\$ 225,57                 | R\$ 272,12          | 0,157%          |
| 4.0  |        |         | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>  |         |            |                       |                               |                            |                     |                 |
| 4.1  | ORSE   | 6191    | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)  | m²      | 1.480,63   | R\$ 0,49              | R\$ 0,59                      | R\$ 730,40                 | R\$ 879,47          | 0,509%          |
|      |        |         |   |         |            |                       |                               | <b>TOTAL SEM BDI = R\$</b> | <b>142.573,02</b>   | <b>100,000%</b> |
|      |        |         |   |         |            |                       |                               | <b>TOTAL COM BDI = R\$</b> | <b>172.928,16</b>   |                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE OBRAS  
 BAIRRO: CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA  
 RUAS: TRAVESSA DULCE AMORIM

BANCOS:  
 SINAPI - 04/2023  
 ORSF - 04/2023

BDI (Serviços):  
 21,35%  
 BDI (Insumos):  
 15,28%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 115,81%  
 Mensalista: 72,23%



ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM | BASE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | % |
|------|------|--------|-----------|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|---|
|      |      |        |           |         |            |                      |                              |                     | 30.355,14           |   |

BDI = 15%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE OBRAS

BAIRRO: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA
RUAS: RUA PROJ. A; RUA PROJ. B; RUA PROJ. C; RUA PROJ. D; RUA PROJ. E; RUA PROJ. F; RUA PROJ. G; RUA MANOEL CRISPIM; RUA PROJ. J; RUA PROJ. L; RUA PROJ. M; RUA ANTONIO TAVARES DA SILVA; RUA ANTONIO BARBOSA SILVA; RUA MARIA CELINA DA SILVA; RUA JOSE TEIXEIRA DA SILVA; RUA KLEBER FREIRE; RUA FLAVIO EDUARDO DIAS; RUA DIACIR DE OLIVEIRA; RUA SEVERINO CLEMENTINO

BANCOS:

SINAPI - 04/2023
ORSE - 04/2023

BDI (Serrelçõe):

21,35%
BDI (Insunua): 15,28%

Encargos Sociais

Não Desonmetada:
Horista: 115,81%
Mensalista: 72,23%

ORÇAMENTO DETALHADO

Table with columns: ITEM, BASE, CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO (R\$), PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$), TOTAL SEM BDI (R\$), TOTAL COM BDI (R\$), %. Rows include items 1.0 to 3.6 detailing various construction services and materials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE OBRAS

BAURRO: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA  
RUAS: RUA PROL. A; RUA PROL. B; RUA PROL. C; RUA PROL. D; RUA PROL. E; RUA PROL. F; RUA PROL. G; RUA MANOEL CRISPIM; RUA PROL. I; RUA PROL. L; RUA PROL. M; RUA ANTONIO TAVARES DA SILVA; RUA ANTONIO BARBOSA SILVA; RUA MARIA CELINA DA SILVA; RUA JOSE TEIXEIRA DA SILVA; RUA KLEBER FREIRE; RUA HAVIO EDUARDO DIAS; RUA DIACIR DE OLIVEIRA; RUA SEVERINO CLEMENTINO

BANCOS:

SINAPI - 04/2023  
ORSE - 04/2023

BDI (Serviços):

21,35%  
BDI (Insumos):  
15,28%

Encargos Sociais

Não Desonerado:  
Irrata: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

ORÇAMENTO DETALHADO

| ITEM  | BASE   | CODIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$)     | TOTAL COM BDI (R\$)     | %              |
|-------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|
| 3.7   | SINAPI | 95875  | Transporte Com Caminhão Basculante De 30 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dist Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). AF_07/2020  | m³Xkm   | 60312,71   | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 135.100,47          | R\$ 163.447,44          | 4,567%         |
| 4.0   |        |        | <b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>  |         |            |                      |                              | <b>R\$ 1.230.552,87</b> | <b>R\$ 1.493.183,11</b> | <b>41,722%</b> |
| 4.1   | SINAPI | 94773  | Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). AF_06/2016                                    | m       | 5874,98    | R\$ 46,35            | R\$ 56,24                    | R\$ 272.305,32          | R\$ 330.408,87          | 9,232%         |
| 4.2   | SINAPI | 101169 | Execução De Pavimento Em Paralelepípedos, Rejuntamento Com Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia). AF_09/2020   | m²      | 11601,06   | R\$ 87,60            | R\$ 100,23                   | R\$ 958.247,55          | R\$ 1.162.774,24        | 32,490%        |
| 5.0   |        |        | <b>DRENAGEM</b>  |         |            |                      |                              | <b>R\$ 1.305.007,86</b> | <b>R\$ 1.563.241,04</b> | <b>44,258%</b> |
| 5.1   |        |        | <b>ESCOVAÇÕES</b>  |         |            |                      |                              | <b>R\$ 241.146,44</b>   | <b>R\$ 297.611,26</b>   | <b>8,176%</b>  |
| 5.1.1 | SINAPI | 93358  | Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. AF_02/2021  | m³      | 199,79     | R\$ 68,32            | R\$ 82,90                    | R\$ 13.239,73           | R\$ 16.065,19           | 0,449%         |
| 5.1.2 | SINAPI | 90107  | Escavação Mecanizada De Vala Com Profundidade Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Camosição Por Trecho), Retroscav. (0,26 M3), Largura Menor Que 0,8 M, Em Solo De 1ª Categoria, Locais Com Baixo Nível De Interferência. AF_02/2021 | m³      | 1.744,11   | R\$ 6,40             | R\$ 7,76                     | R\$ 11.162,30           | R\$ 13.534,29           | 0,378%         |
| 5.1.3 | SINAPI | 102311 | Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Camosição Por Trecho) Com Escavadeira (1,2 M3), Larg. De 1,5 M A 2,5 M, Em Solo De 2ª Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência. AF_02/2021    | m³      | 1.356,53   | R\$ 10,88            | R\$ 13,20                    | R\$ 14.759,04           | R\$ 17.906,19           | 0,500%         |
| 5.1.4 | ORSE   | 4503   | Escavação manual de vala ou cava em material de 3ª categoria, profundidade até 4,00 m, com uso de explosivos e perfuração mecânica   | m³      | 581,37     | R\$ 347,43           | R\$ 421,60                   | R\$ 201.985,37          | R\$ 245.105,59          | 6,849%         |
| 5.2   |        |        | <b>DISPOSITIVOS</b>  |         |            |                      |                              | <b>R\$ 896.782,60</b>   | <b>R\$ 1.088.235,62</b> | <b>30,407%</b> |
| 5.2.1 | SINAPI | 92210  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 400 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015  | m       | 303,52     | R\$ 157,05           | R\$ 190,58                   | R\$ 47.667,81           | R\$ 57.844,84           | 1,616%         |
| 5.2.2 | SINAPI | 92212  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 600 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. AF_12/2015  | m       | 1122,84    | R\$ 282,05           | R\$ 342,26                   | R\$ 316.697,07          | R\$ 384.303,21          | 10,738%        |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**SECRETARIA DE OBRAS**

**BAIRRO:** DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATIA  
RUAS: RUA PROJ. A; RUA PROJ. B; RUA PROJ. C; RUA PROJ. D; RUA PROJ. E; RUA PROJ. F; RUA PROJ. G; RUA MANOEL CRISPINI; RUA PROJ. J; RUA PROJ. L; RUA PROJ. I; RUA ANTONIO JAVARES DA SILVA; RUA ANTONIO BARBOSA SILVA; RUA MARIA CELINA DA SILVA; RUA JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA; RUA KLEBER FREIRE; RUA FLAVIO EDUARDO DIAS; RUA DIACIR DE OLIVEIRA; RUA SEVERINO CLEMENTINO

**BANCOS:**

SINAPI - 04/2023  
ORSE - 09/2023

**BDI (Serviços):**

21,35%  
BDI (Insumos):  
15,28%

**Encargos Sociais**

Não Desonerado  
Horista: 115,81%  
Mensalista: 72,23%

**ORÇAMENTO DETALHADO**

| ITEM   | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %      |
|--------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|--------|
| 5.2.3  | SINAPI | 92223  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 800 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Alto Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Af_12/2015 | m       | 131        | R\$ 464,93           | R\$ 564,19                   | R\$ 60.005,83       | R\$ 71.908,89       | 2,065% |
| 5.2.4  | SINAPI | 97957  | Caixa Para Boca De Lobo Dupla Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas: 0,6X2,2X1,2 M. Af_12/2020   | und.    | 56         | R\$ 2.325,69         | R\$ 2.822,22                 | R\$ 130.238,64      | R\$ 158.041,32      | 4,416% |
| 5.2.5  | SINAPI | 99290  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. Af_12/2020_Pa           | und.    | 18         | R\$ 3.649,30         | R\$ 4.428,42                 | R\$ 65.087,40       | R\$ 79.711,56       | 2,227% |
| 5.2.6  | SINAPI | 99241  | Acréscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M. Af_12/2020  | m       | 113,7      | R\$ 1.553,08         | R\$ 1.884,66                 | R\$ 176.585,19      | R\$ 210.265,84      | 5,987% |
| 5.2.7  | SINAPI | 99244  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X2 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. Af_12/2020_Pa             | und.    | 4          | R\$ 4.461,36         | R\$ 5.413,86                 | R\$ 17.845,44       | R\$ 21.655,44       | 0,605% |
| 5.2.8  | SINAPI | 99247  | Acréscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X2 M. Af_12/2020  | m       | 31,7       | R\$ 1.770,15         | R\$ 2.148,07                 | R\$ 56.113,75       | R\$ 68.093,81       | 1,903% |
| 5.2.9  | ORSE   | 2662   | Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido TDA-600mm, 300kg/cm², para poço de visita e caixas de passagem  | un      | 22         | R\$ 824,11           | R\$ 1.000,05                 | R\$ 18.130,42       | R\$ 22.001,10       | 0,615% |
| 5.2.10 | SINAPI | 102750 | Boca Para Bueiro Simples Tubular D = 60 Cm Em Concreto, Alas Com Escansidade De 30°, Incluindo Fôrmas E Materiais. Af_07/2021  | und.    | 1          | R\$ 2.514,59         | R\$ 3.051,45                 | R\$ 2.514,59        | R\$ 3.051,45        | 0,085% |
| 5.2.11 | SINAPI | 102751 | Boca Para Bueiro Simples Tubular D = 80 Cm Em Concreto, Alas Com Escansidade De 30°, Incluindo Fôrmas E Materiais. Af_07/2021  | und.    | 1          | R\$ 4.396,51         | R\$ 5.335,16                 | R\$ 4.396,51        | R\$ 5.335,16        | 0,149% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE OBRAS

BAURO: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA
RUAS: RUA PROJ. A; RUA PROJ. B; RUA PROJ. C; RUA PROJ. D; RUA PROJ. E; RUA PROJ. F; RUA PROJ. G; RUA MANOEL CRISPIM; RUA PROJ. J; RUA PROJ. L; RUA PROJ. I; RUA ANTONIO JAVARES DA SILVA; RUA ANTONIO BARBOSA SILVA; RUA MARIA CELINA DA SILVA; RUA JOSE TEIXEIRA DA SILVA; RUA KLEBER FREIRE; RUA FLAVIO EDUARDO DIAS; RUA DIACIR DE OLIVEIRA; RUA SEVERINO CLEMENTINO

BANCOS:

SINAPI - 04/2023
ORSE - 04/2023

BDI (Serviços):

21,31%
BDI (Insumos): 15,28%
Encargos Sociais Não Desonerado: Mensalista: 72,29%

ORÇAMENTO DETALHADO

Table with columns: ITEM, BASE, CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO (R\$), TOTAL SEM BDI (R\$), PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$), TOTAL COM BDI (R\$), %. Rows include items 5.3.1 to 5.3.4, 6.0, 6.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.2, 6.2.1, 6.2.2, 7.0, 7.1.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**BAIRRO: DISTRITO DE GALANTE**  
**RUA: RUA PROJETADA 01 (ESTÁDIO); RUA PROJETADA 02**  
**(ESTÁDIO); RUA PROJETADA 05 (CEMITÉRIO); RUA PROJETADA 06**  
**(CEMITÉRIO); RUA GURMECINDO DUANDA; RUA JOANA ALVES DE**  
**MELLO; TRAVESSA JOANA ALVES DE MELO; RUA OTILIA CORREIA DE**  
**MENEZES; RUA PROJETADA 03 (CHA); RUA SANTA CLARA; RUA**  
**SANTO ANTÔNIO; RUA VER. ANTÔNIO ALVES PIMENTEL; RUA**  
**JOANA VEIGA; TRAVESSA JOANA VEIGA 01; TRAVESSA JOANA VEIGA**  
**02**

**BANCOS:**  
**SINAPI - 04/2023**  
**CRSE - 04/2023**

**BDI (Serviços):**  
**21,35%**  
**BDI (Insumos):**  
**15,28%**  
**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 115,81%**  
**Mensalista: 72,23%**

**ORÇAMENTO DETALHADO**

| ITEM       | BASE   | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$)   | TOTAL COM BDI (R\$)   | %              |
|------------|--------|----------|--|---------|------------|----------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|
| <b>1.0</b> |        |          | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |         |            |                      |                              | <b>R\$ 8.543,18</b>   | <b>R\$ 10.370,46</b>  | <b>0,291%</b>  |
| 1.1        | SINAPI | 98525    | Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), Com Trator De Esteiras Af_05/2018  | m²      | 15102,90   | R\$ 0,33             | R\$ 0,40                     | R\$ 4.983,95          | R\$ 6.041,16          | 0,169%         |
| 1.2        | SINAPI | 99064    | Locação De Pavimentação. Af_10/2018  | m       | 2.664,10   | R\$ 0,54             | R\$ 0,65                     | R\$ 1.438,61          | R\$ 1.731,66          | 0,049%         |
| 1.3        | CRSE   | 51       | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022   | m²      | 6,00       | R\$ 356,77           | R\$ 437,94                   | R\$ 2.140,52          | R\$ 2.597,64          | 0,073%         |
| <b>2.0</b> |        |          | <b>INSTALAÇÕES DO CANTIEIRO DE OBRAS</b>   |         |            |                      |                              | <b>R\$ 44.690,71</b>  | <b>R\$ 44.690,71</b>  | <b>1,252%</b>  |
| 2.1        | SINAPI | 93208    | Execução De Almoço Em Cantieiro De Obra Em Chapa De Madeira Compensada, Incluso Prateleiras. Af_02/2016  | m²      | 10,00      | R\$ 839,53           | R\$ 839,53                   | R\$ 8.395,30          | R\$ 8.395,30          | 0,235%         |
| 2.2        | SINAPI | 93207    | Execução De Fôrtilão Em Cantieiro De Obra Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário E Equipamentos. Af_02/2016  | m²      | 7,50       | R\$ 987,45           | R\$ 987,45                   | R\$ 7.405,87          | R\$ 7.405,87          | 0,207%         |
| 2.3        | SINAPI | 93210    | Execução De Refeitório Em Cantieiro De Obra Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário E Equipamentos. Af_02/2016  | m²      | 12,00      | R\$ 572,11           | R\$ 572,11                   | R\$ 6.865,32          | R\$ 6.865,32          | 0,192%         |
| 2.4        | SINAPI | 93213    | Execução De Sanitário E Vestiário Em Cantieiro De Obra Em Avenária, Não Incluso Mobiliário. Af_02/2016   | m²      | 22,28      | R\$ 988,52           | R\$ 988,52                   | R\$ 22.024,22         | R\$ 22.024,22         | 0,617%         |
| <b>3.0</b> |        |          | <b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>   |         |            |                      |                              | <b>R\$ 568.673,41</b> | <b>R\$ 682.342,77</b> | <b>19,115%</b> |
| 3.1        | SINAPI | 101137   | Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp/Lamina: 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dmt Até 200M. Af_07/2020 | m³      | 5.622,64   | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 72.925,64         | R\$ 88.444,12         | 2,478%         |
| 3.2        | SINAPI | 101.137  | Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga E Transporte Em Solo De 1ª Categoria Com Trator De Esteiras (347Hp/Lamina: 8,70M3) E Caminhão Basculante De 10M3, Dmt Até 200M. Af_07/2020 | m³      | 1.819,54   | R\$ 12,97            | R\$ 15,73                    | R\$ 23.599,43         | R\$ 28.621,36         | 0,802%         |
| 3.3        | SINAPI | 0368/INS | Árnia Para Atorro - Posto Jacida/Fornecedor (Retirado Na Jacida, Sem Transporte)   | m³      | 1819,54    | R\$ 57,50            | R\$ 66,28                    | R\$ 104.623,55        | R\$ 120.599,11        | 3,378%         |
| 3.4        | SINAPI | 95875    | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020   | m³xkm   | 37846,56   | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 84.776,29         | R\$ 102.564,17        | 2,873%         |
| 3.5        | SINAPI | 96386    | Execução E Compactação De Atorro Com Solo Predominantemente Arenoso - Exclusivo Solo, Escavação, Carga E Transporte. Af_11/2019  | m³      | 1819,54    | R\$ 7,73             | R\$ 9,38                     | R\$ 14.065,04         | R\$ 17.067,28         | 0,478%         |
| 3.6        | SINAPI | 100577   | Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso. Af_11/2019  | m³      | 15262,9    | R\$ 1,10             | R\$ 1,33                     | R\$ 16.789,19         | R\$ 20.799,65         | 0,589%         |

SAD  
001028  
CPL  
29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
 BARRIO: DISTRITO DE GALANTE  
 RUAS: RUA PROJETADA 01 (ESTÁDIO); RUA PROJETADA 02 (ESTÁDIO); RUA PROJETADA 03 (CEMITÉRIO); RUA JOANA ALVES DE (CEMITÉRIO); RUA GURMECINDO DUANDA; RUA OTILIA CORREIA DE MELO; TRAVESSA JOANA ALVES DE MELO; RUA OTILIA CORREIA DE MEZEL; RUA PROJETADA 03 (CHÁ); RUA SANTA CLARA; RUA SANTO ANTÔNIO; RUA VER. ANTONIO ALVES PIMENTEL; RUA JOANA VEIGA; TRAVESSA JOANA VEIGA 01; TRAVESSA JOANA VEIGA 02

**BANCOS:**  
 SINAPI - 04/2023  
 ORSE - 01/2023

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Hora: 11%, 81%  
 Mensalista: 72,23%

**BDI (Serviços):**  
 21,35%  
 BDI (Insumos):  
 15,28%

**ORÇAMENTO DETALHADO**

| ITEM  | BASE                            | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %       |
|-------|---------------------------------|--------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|---------|
| 3.7   | SINAPI                          | 93875  | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3XKm). Af_07/2020  | m³/km   | 112452,8   | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 251.894,27      | R\$ 304.747,08      | 8,537%  |
| 4.0   | <b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b> |        |   |         |            |                      |                              |                     |                     |         |
| 4.1   | SINAPI                          | 94275  | Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016                                     | m       | 5398,92    | R\$ 46,35            | R\$ 56,24                    | R\$ 250.239,94      | R\$ 303.635,26      | 8,506%  |
| 4.2   | SINAPI                          | 101169 | Execução De Pavimento Em Paralelepípedos, Rejuntamento Com Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia). Af_05/2020  | m²      | 15262,9    | R\$ 82,60            | R\$ 100,23                   | R\$ 1.260.715,54    | R\$ 1.529.800,16    | 42,854% |
| 5.0   | <b>DRENAGEM</b>                 |        |   |         |            |                      |                              |                     |                     |         |
| 5.1   | <b>ESCAVAÇÕES</b>               |        |   |         |            |                      |                              |                     |                     |         |
| 5.1.1 | SINAPI                          | 93358  | Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021   | m³      | 137.3025   | R\$ 68,42            | R\$ 82,90                    | R\$ 9.380,50        | R\$ 11.382,37       | 0,319%  |
| 5.1.2 | SINAPI                          | 90107  | Escavação Mecanizada De Vala Com Profundidade Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Retroscav. (0,25 M3), Largura Menor Que 0,8 M, Em Solo De 1ª Categoria, Locais Com Baixo Nível De Interferência. Af_02/2021 | m³      | 1.235,72   | R\$ 6,40             | R\$ 7,76                     | R\$ 7.908,60        | R\$ 9.589,18        | 0,269%  |
| 5.1.3 | SINAPI                          | 102311 | Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Com Escavadeira (1,2 M3), Larg. De 1,5 M A 2,5 M, Em Solo De 2ª Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência. Af_02/2021   | m³      | 961,12     | R\$ 10,88            | R\$ 13,20                    | R\$ 10.456,98       | R\$ 12.686,78       | 0,355%  |
| 5.1.4 | ORSE                            | 4503   | Escavação manual de vala ou cava em material de 3ª categoria, profundidade até 4,00 m, com uso de explosivos e perfuração mecânica  | m³      | 411,91     | R\$ 347,43           | R\$ 421,60                   | R\$ 143.109,89      | R\$ 173.661,25      | 4,865%  |
| 5.2   | <b>DISPOSITIVOS</b>             |        |   |         |            |                      |                              |                     |                     |         |
| 5.2.1 | SINAPI                          | 92210  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 400 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Baixo Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Af_12/2015   | m       | 122,15     | R\$ 157,05           | R\$ 190,58                   | R\$ 19.183,65       | R\$ 23.279,34       | 0,652%  |
| 5.2.2 | SINAPI                          | 92223  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 800 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Alto Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Af_12/2015  | m       | 509,90     | R\$ 464,93           | R\$ 564,19                   | R\$ 737.067,80      | R\$ 287.850,48      | 8,059%  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**BAIRRO: DISTRITO DE GALANTE**  
**RUA: RUA PROJETA DA 01 (ESTÁDIO); RUA PROJETA DA 02 (ESTÁDIO); RUA PROJETA DA 05 (CEMITÉRIO); RUA PROJETA DA 06 (CEMITÉRIO); RUA GURMECHINDO DUANDA; RUA JOANA ALVES DE MELO; TRAVESSA JOANA ALVES DE MELO; RUA O LILIA CORREIA DE MENEZES; RUA PROJETA DA 03 (CHÁ); RUA SANTA CLARA; RUA SANTO ANTÔNIO; RUA VER. ANTÔNIO ALVES PIMENTEL; RUA JOANA VEIGA; TRAVESSA JOANA VEIGA 01; TRAVESSA JOANA VEIGA 02**

**BANCOS:**  
**SINAPI - 04/2023**  
**ORSE - 04/2023**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 115,81%**  
**Mensalista: 72,23%**

**BDI (Serviços):**  
**71,35%**  
**BDI (Insumos):**  
**15,28%**

**ORÇAMENTO DETALHADO**

| ITEM   | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %      |
|--------|--------|--------|---|---------|------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|--------|
| 5.2.3  | SINAPI | 92226  | Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais, Diâmetro De 1000 Mm, Junta Rígida, Instalado Em Local Com Alto Nível De Interferências - Fornecimento E Assentamento. Af_12/2015 | m       | 82,87      | R\$ 559,04           | R\$ 678,39                   | R\$ 46.327,64       | R\$ 56.218,17       | 1,575% |
| 5.2.4  | SINAPI | 97957  | Caixa Para Boca De Lobo Dupla Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas: 0,6X2,2X1,2 M. Af_12/2020  | und.    | 28         | R\$ 2.325,69         | R\$ 2.822,22                 | R\$ 65.119,32       | R\$ 79.022,16       | 2,214% |
| 5.2.5  | SINAPI | 99290  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. Af_12/2020_Pa            | und.    | 16         | R\$ 3.649,30         | R\$ 4.428,42                 | R\$ 58.388,80       | R\$ 70.854,72       | 1,985% |
| 5.2.6  | SINAPI | 99241  | Acéscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X1,5 M. Af_12/2020  | m       | 9,8        | R\$ 1.553,08         | R\$ 1.884,66                 | R\$ 15.220,18       | R\$ 18.469,66       | 0,517% |
| 5.2.7  | SINAPI | 99244  | Base Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X2 M, Profundidade = 1,40 M, Excluindo Tampão. Af_12/2020_Pa              | und.    | 2          | R\$ 4.461,36         | R\$ 5.413,86                 | R\$ 8.922,72        | R\$ 10.827,72       | 0,303% |
| 5.2.8  | SINAPI | 99247  | Acéscimo Para Poço De Visita Retangular Para Drenagem, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas = 1,5X2 M. Af_12/2020  | m       | 4,5        | R\$ 1.770,15         | R\$ 2.148,07                 | R\$ 7.965,67        | R\$ 9.666,31        | 0,271% |
| 5.2.9  | ORSE   | 2662   | Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido TDA-600mm, 300kg/cm², para poço de visita e caixas de passagem.  | un      | 18         | R\$ 824,11           | R\$ 1.000,05                 | R\$ 14.833,98       | R\$ 18.000,00       | 0,504% |
| 5.2.10 | SINAPI | 102752 | Boca Para Bueiro Simples Tubular D = 100 Cm Em Concreto, Aias Com Excentricidade De 30°, incluindo Formas F. Materiais. Af_07/2021  | und.    | 2          | R\$ 7.035,65         | R\$ 8.538,97                 | R\$ 14.073,30       | R\$ 17.077,54       | 0,478% |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

SECRETARIA DE OBRAS

BAIRRO: DISTRITO DE GALANITE

RUA: RUA PROJETA DA O1 (ESTÁDIO), RUA PROJETA DA O2

(ESTÁDIO); RUA PROJETA DA O5 (CEMITÉRIO); RUA PROJETA DA O6

(CEMITÉRIO); RUA GURMECINDO DUANDA; RUA JOANA ALVES DE

MELO; TRAVESSA JOANA ALVES DE MELO; RUA OTILIA CORREIA DE

MENEZES; RUA PROJETA DA O3 (CHÁ); RUA SANTA CLARA; RUA

SANTO ANTÔNIO; RUA VER. ANTÔNIO ALVES PIMENTEL; RUA

JOANA VEIGA; TRAVESSA JOANA VEIGA O1; TRAVESSA JOANA VEIGA

O2

**BANCOS:**

SINAPI - 01/2023

DRSE - 04/2023

**BDI (Serviços):**

21,45%

BDI (Insumos):

15,28%

**Encargos Sociais**

Não Desonestado:

Honora: 115,81%

Mensalista: 72,23%

**ORÇAMENTO DETALHADO**

| ITEM  | BASE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL SEM BDI (R\$)                     | TOTAL COM BDI (R\$) | %               |
|-------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|------------------------------|---|---------------------|-----------------|
| 5.3   |        |        | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |         |            |                      |                              |   |                     |                 |
| 5.3.1 | SINAPI | 94347  | Aterro Manual De Valas Com Areia Para Aterro E Compactação Mecanizada. AI_05/2016  | m³      | 678,00     | R\$ 98,30            | R\$ 119,78                   | R\$ 66.647,40                           | R\$ 80.871,84       | 4,932%          |
| 5.3.2 | SINAPI | 93362  | Reaterro Mecanizado De Vaia Com Escavadeira Hidráulica (Capacidade Da Caçamba: 0,8 M³ / Potência: 111 Hp), Largura De 1,5 A 2,5 M, Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Com Solo De 1ª Categoria Em Locais Com Alto Nivel De Interferência. AI_04/2016 | m³      | 1454,07    | R\$ 12,27            | R\$ 14,88                    | R\$ 17.841,43                           | R\$ 21.636,56       | 0,606%          |
| 5.3.3 | SINAPI | 95875  | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3/Km). AI_07/2020   | m³/km   | 25839,56   | R\$ 2,24             | R\$ 2,71                     | R\$ 57.880,61                           | R\$ 70.024,20       | 1,962%          |
| 5.3.4 | SINAPI | 107498 | Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca A Base De Cal (Caiação). AI_05/2021   | m²      | 7321,54    | R\$ 1,26             | R\$ 1,57                     | R\$ 2.925,14                            | R\$ 3.528,74        | 0,099%          |
| 6.0   |        |        | <b>SINALIZAÇÃO</b>   |         |            |                      |                              |   |                     |                 |
| 6.1   | DRSE   | 5156   | Sinalização noturna com tela tapume pvc, bulde plástico fliação e lâmpada, reutilização 7 vezes  | m       | 1429,84    | R\$ 3,09             | R\$ 3,74                     | R\$ 4.418,20                            | R\$ 5.347,60        | 0,150%          |
| 6.2   | DRSE   | 5158   | Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos  | m       | 1429,84    | R\$ 0,54             | R\$ 0,50                     | R\$ 6.491,47                            | R\$ 7.864,12        | 0,220%          |
| 7.0   |        |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>   |         |            |                      |                              |   |                     |                 |
| 7.1   | DRSE   | 6191   | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)   | m²      | 19.039,04  | R\$ 0,49             | R\$ 0,59                     | R\$ 9.329,13                            | R\$ 11.233,03       | 0,315%          |
|       |        |        |  |         |            |                      |                              | <b>TOTAL SEM BDI =</b> R\$ 2.956.375,19 |                     | <b>100,000%</b> |
|       |        |        |  |         |            |                      |                              | <b>TOTAL COM BDI =</b> R\$ 3.568.763,79 |                     |                 |
|       |        |        |  |         |            |                      |                              | <b>BDI =</b> R\$ 612.388,54             |                     |                 |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D20-CF5E-9D92-708E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 29/06/2023 10:27:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 29/06/2023 11:36:49  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7D20-CF5E-9D92-708E>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE CAMPINA GRANDE  
LOTE 01

| ITEM            | DESCRIÇÃO                              | VALOR TOTAL COM<br>BDI (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 01            |         |                | MÊS 02           |         |                  | MÊS 03 |                  |        |
|-----------------|--|------------------------------|-----------|-------------------|---------|----------------|------------------|---------|------------------|--------|------------------|--------|
|                 |  |                              |           | R\$               | %       | R\$            | R\$              | %       | R\$              | R\$    | %                |        |
| 1.0             | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA            | R\$ 1.324.849,44             | 5,86%     | R\$ 110.404,12    | 8%      | R\$ 110.404,12 | R\$ 110.404,12   | 8%      | R\$ 110.404,12   | 8%     | R\$ 110.404,12   | 8%     |
| 2.0             | BAIRRO NOVA BRASÍLIA                   | R\$ 1.498.815,57             | 6,63%     |                   |         | R\$ 768.314,37 | R\$ 730.501,20   | 51,26%  | R\$ 730.501,20   | 48,74% |                  |        |
| 3.0             | BAIRRO DAS NAÇÕES                      | R\$ 934.632,55               | 4,14%     |                   |         | R\$ 410.681,46 | R\$ 523.951,10   | 43,94%  | R\$ 523.951,10   | 56,06% |                  |        |
| 4.0             | BAIRRO SANTO ANTÔNIO                   | R\$ 3.279.731,67             | 14,12%    |                   |         |                |                  |         |                  |        |                  |        |
| 5.0             | BAIRRO SANTA ROSA                      | R\$ 846.675,65               | 3,75%     |                   |         | R\$ 172.159,23 | R\$ 248.604,05   | 29,36%  | R\$ 248.604,05   | 29,36% | R\$ 425.912,37   | 50,30% |
| 6.0             | BAIRRO LIBERDADE                       | R\$ 83.476,21                | 0,37%     |                   |         | R\$ 83.476,21  |                  | 100,00% |                  |        |                  |        |
| 7.0             | BAIRRO NOVO HORIZONTE                  | R\$ 4.902.417,37             | 21,70%    |                   |         |                |                  |         |                  |        |                  |        |
| 8.0             | BAIRRO TRÊS IRMÃS                      | R\$ 645.214,37               | 2,86%     |                   |         | R\$ 261.204,40 | R\$ 756.540,92   | 15,43%  | R\$ 756.540,92   | 15,43% | R\$ 825.963,64   | 16,85% |
| 9.0             | BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE | R\$ 1.756.745,74             | 7,78%     |                   |         | R\$ 190.549,51 | R\$ 193.460,46   | 29,53%  | R\$ 193.460,46   | 29,53% | R\$ 193.460,46   | 29,98% |
| 10.0            | BAIRRO CATALÉ DE ZÉ FERREIRA           | R\$ 172.928,16               | 0,77%     |                   |         | R\$ 172.928,16 |                  | 100,00% |                  |        |                  |        |
| 11.0            | DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA           | R\$ 3.578.908,12             | 15,84%    |                   |         |                | R\$ 148.484,54   | 8,45%   | R\$ 603.685,96   | 34,36% |                  |        |
| 12.0            | DISTRITO DE GALANTE                    | R\$ 3.569.763,73             | 15,80%    |                   |         |                |                  |         |                  |        | R\$ 32.715,82    | 0,92%  |
| Total Simples   |  |                              |           | R\$ 22.594.156,58 | 100,00% | R\$ 800.172,12 | R\$ 2.633.578,96 | 3,5%    | R\$ 2.633.578,96 | 11,7%  | R\$ 3.466.594,66 | 15,3%  |
| Total Acumulado |  |                              |           |                   |         | R\$ 800.172,12 | R\$ 3.433.751,08 | 3,5%    | R\$ 3.433.751,08 | 15,2%  | R\$ 6.880.345,75 | 30,5%  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE CAMPINA GRANDE  
LOTE 01

CROMOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

| ITEM            | DESCRIÇÃO                              | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 04           |       | MÊS 05            |        | MÊS 06            |        |
|-----------------|--|---------------------------|-----------|------------------|-------|-------------------|--------|-------------------|--------|
|                 |  |                           |           | R\$              | %     | R\$               | %      | R\$               | %      |
| 1.0             | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA            | R\$ 1.324.849,44          | 5,86%     |                  |       | R\$ 110.404,12    | 8%     | R\$ 110.404,12    | 8%     |
| 2.0             | BAIRRO NOVA BRASÍLIA                   | R\$ 1.498.815,57          | 6,63%     |                  |       |                   |        |                   |        |
| 3.0             | BAIRRO DAS NAÇÕES                      | R\$ 934.832,55            | 4,14%     |                  |       |                   |        |                   |        |
| 4.0             | BAIRRO SANTO ANTÔNIO                   | R\$ 3.279.731,67          | 14,52%    |                  |       | R\$ 736.111,46    | 22,44% | R\$ 1.586.920,40  | 48,39% |
| 5.0             | BAIRRO SANTA ROSA                      | R\$ 846.675,65            | 3,75%     |                  |       |                   |        |                   |        |
| 6.0             | BAIRRO LIBERDADE                       | R\$ 83.476,21             | 0,37%     |                  |       |                   |        |                   |        |
| 7.0             | BAIRRO NOVO HORIZONTE                  | R\$ 4.902.417,37          | 21,70%    |                  |       | R\$ 1.387.644,46  | 28,31% | R\$ 808.906,69    | 16,50% |
| 8.0             | BAIRRO TRÊS IRMÃS                      | R\$ 645.214,37            | 2,86%     |                  |       |                   |        |                   |        |
| 9.0             | BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE | R\$ 1.756.745,74          | 7,78%     |                  |       | R\$ 268.586,22    | 15,29% |                   |        |
| 10.0            | BAIRRO CATELÊ DE ZÉ FERREIRA           | R\$ 172.928,16            | 0,77%     |                  |       |                   |        |                   |        |
| 11.0            | DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA           | R\$ 3.578.908,12          | 15,84%    |                  |       | R\$ 40.353,48     | 1,13%  | R\$ 319.600,15    | 8,93%  |
| 12.0            | DISTRITO DE GALANTE                    | R\$ 3.569.763,73          | 15,80%    |                  |       | R\$ 439.940,38    | 12,32% | R\$ 246.923,56    | 6,92%  |
| Total Simples   |  | R\$ 22.594.156,58         | 100,00%   | R\$ 2.823.780,46 | 12,5% | R\$ 2.983.040,12  | 13,2%  | R\$ 3.072.754,92  | 13,6%  |
| Total Acumulado |  |                           |           | R\$ 9.704.126,20 | 42,9% | R\$ 12.687.166,32 | 56,2%  | R\$ 15.759.921,24 | 69,8%  |

001035  
SAD  
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE CAMPINA GRANDE  
LOTE 01



| ITEM            | DESCRIÇÃO                              | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 07            |       | MÊS 08            |       | MÊS 09            |       |
|-----------------|--|---------------------------|-----------|-------------------|-------|-------------------|-------|-------------------|-------|
|                 |  |                           |           | R\$               | %     | R\$               | %     | R\$               | %     |
| 1.0             | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA            | R\$ 1.324.849,44          | 5,86%     | R\$ 110.404,12    | 8%    | R\$ 110.404,17    | 8%    | R\$ 110.404,12    | 8%    |
| 2.0             | BAIRRO NOVA BRASÍLIA                   | R\$ 1.498.815,57          | 6,63%     |                   |       |                   |       |                   |       |
| 3.0             | BAIRRO DAS NAÇÕES                      | R\$ 934.032,55            | 4,14%     |                   |       |                   |       |                   |       |
| 4.0             | BAIRRO SANTO ANTÔNIO                   | R\$ 3.279.731,67          | 14,52%    |                   |       |                   |       |                   |       |
| 5.0             | BAIRRO SANTA ROSA                      | R\$ 846.675,65            | 3,75%     |                   |       |                   |       |                   |       |
| 6.0             | BAIRRO LIBERDADE                       | R\$ 83.476,21             | 0,37%     |                   |       |                   |       |                   |       |
| 7.0             | BAIRRO NOVO HORIZONTE                  | R\$ 4.902.417,37          | 21,70%    |                   |       |                   |       |                   |       |
| 8.0             | BAIRRO TRÊS IRMÃS                      | R\$ 645.214,37            | 2,86%     |                   |       |                   |       |                   |       |
| 9.0             | BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE | R\$ 1.756.745,74          | 7,78%     |                   |       |                   |       |                   |       |
| 10.0            | BAIRRO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA           | R\$ 172.928,16            | 0,77%     |                   |       |                   |       |                   |       |
| 11.0            | DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA           | R\$ 3.578.908,12          | 15,84%    |                   |       |                   |       |                   |       |
| 12.0            | DISTRITO DE GALANTE                    | R\$ 3.569.763,73          | 15,80%    |                   |       |                   |       |                   |       |
| Total Simples   |  | R\$ 22.594.158,58         | 100,00%   | R\$ 1.408.026,48  | 6,2%  | R\$ 1.298.129,71  | 5,7%  | R\$ 1.338.178,86  | 5,9%  |
| Total Acumulado |  |                           |           | R\$ 17.167.947,72 | 76,0% | R\$ 18.466.077,43 | 81,7% | R\$ 19.804.256,30 | 87,7% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE CAMPINA GRANDE  
LOTE 01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

| ITEM            | DESCRIÇÃO                              | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | (% ) CUSTO | MÊS 10            |        | MÊS 11            |        | MÊS 12            |        |
|-----------------|--|---------------------------|------------|-------------------|--------|-------------------|--------|-------------------|--------|
|                 |  |                           |            | R\$               | %      | R\$               | %      | R\$               | %      |
| 1.0             | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA            | R\$ 1.324.849,44          | 5,86%      | R\$ 110.404,12    | 8%     | R\$ 110.404,12    | 8%     | R\$ 110.404,12    | 8%     |
| 2.0             | BAIRRO NOVA BRASÍLIA                   | R\$ 1.498.815,57          | 6,63%      |                   |        |                   |        |                   |        |
| 3.0             | BAIRRO DAS NAÇÕES                      | R\$ 934.632,55            | 4,14%      |                   |        |                   |        |                   |        |
| 4.0             | BAIRRO SANTO ANTÔNIO                   | R\$ 3.279.731,67          | 14,52%     |                   |        |                   |        |                   |        |
| 5.0             | BAIRRO SANTA ROSA                      | R\$ 846.675,65            | 3,75%      |                   |        |                   |        |                   |        |
| 6.0             | BAIRRO LIBERDADE                       | R\$ 83.476,21             | 0,37%      |                   |        |                   |        |                   |        |
| 7.0             | BAIRRO NOVO HORIZONTE                  | R\$ 4.902.417,37          | 21,70%     |                   |        |                   |        |                   |        |
| 8.0             | BAIRRO TRÊS IRMÃS                      | R\$ 645.214,37            | 2,86%      |                   |        |                   |        |                   |        |
| 9.0             | BAIRROS TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE | R\$ 1.756.745,74          | 7,78%      |                   |        |                   |        |                   |        |
| 10.0            | BAIRRO CATALDÉ DE ZÉ FERREIRA          | R\$ 172.928,16            | 0,77%      |                   |        |                   |        |                   |        |
| 11.0            | DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA           | R\$ 3.578.908,12          | 15,84%     | R\$ 770.580,63    | 21,53% | R\$ 447.954,93    | 12,52% | R\$ 312.203,48    | 8,72%  |
| 12.0            | DISTRITO DE GALANTE                    | R\$ 3.569.763,73          | 15,80%     | R\$ 366.687,14    | 10,27% | R\$ 366.687,14    | 10,27% | R\$ 194.576,60    | 5,45%  |
| Total Simples   |  | R\$ 22.594.158,58         | 100,00%    | R\$ 1.247.671,89  | 5,5%   | R\$ 925.046,20    | 4,1%   | R\$ 617.184,20    | 2,7%   |
| Total Acumulado |  |                           |            | R\$ 21.051.928,19 | 93,2%  | R\$ 21.976.974,38 | 97,3%  | R\$ 22.594.158,58 | 100,0% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: NOVA BRASÍLIA

RUAS: RUA JOSÉ ARANHA; TRAVESSA ANTÔNIO AZEVEDO DE FARIAS; RUA HORÁCIO DE SOUZA CAVALCANTE; RUA MIRIAM ALVES DE MELO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL**

| ITEM            | DESCRIÇÃO                 | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | (% ) CUSTO | MÊS 01         |       | MÊS 02           |        |
|-----------------|---------------------------|---------------------------|------------|----------------|-------|------------------|--------|
|                 |                           |                           |            | R\$            | %     | R\$              | %      |
| 1.0             | SERVIÇOS PRELIMINARES     | R\$ 4.424,01              | 0,30%      | R\$ 4.424,01   | 100%  |                  |        |
| 2.0             | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | R\$ 254.805,45            | 17,00%     | R\$ 254.805,45 | 100%  |                  |        |
| 3.0             | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  | R\$ 437.604,15            | 29,20%     | R\$ 109.401,04 | 25%   | R\$ 328.203,11   | 75%    |
| 4.0             | DRENAGEM                  | R\$ 790.078,77            | 52,71%     | R\$ 395.039,39 | 50%   | R\$ 395.039,39   | 50%    |
| 5.0             | SINALIZAÇÃO               | R\$ 9.288,97              | 0,62%      | R\$ 4.644,49   | 50%   | R\$ 4.644,49     | 50%    |
| 6.0             | SERVIÇOS FINAIS           | R\$ 2.614,22              | 0,17%      | R\$ 4.644,49   | 50%   | R\$ 2.614,22     | 100%   |
| Total Simples   |                           | R\$ 1.498.815,57          | 100,00%    | R\$ 768.314,37 | 51,3% | R\$ 730.501,20   | 48,7%  |
| Total Acumulado |                           |                           |            | R\$ 768.314,37 | 51,3% | R\$ 1.498.815,57 | 100,0% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: NAÇÕES

RUAS: RUA PROF. ZEFERINA GAUDÊNCIO; RUA CEZARINA BARBOSA DE OLIVEIRA; RUA SEVERINA B. PIMENTEIRA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL**

| ITEM            | DESCRIÇÃO                 | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | (% ) CUSTO | MÊS 01         |       | MÊS 02         |        |
|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|------------|----------------|-------|----------------|--------|
|                 |                           |                           |                           |            | R\$            | %     | R\$            | %      |
| 1.0             | SERVIÇOS PRELIMINARES     | R\$ 4.163,01              | R\$ 4.163,01              | 0,45%      | R\$ 4.163,01   | 100%  |                |        |
| 2.0             | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | R\$ 70.337,88             | R\$ 70.337,88             | 7,53%      | R\$ 70.337,88  | 100%  |                |        |
| 3.0             | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  | R\$ 371.023,10            | R\$ 371.023,10            | 39,70%     | R\$ 92.755,78  | 25%   | R\$ 278.267,33 | 75%    |
| 4.0             | DRENAGEM                  | R\$ 480.799,23            | R\$ 480.799,23            | 51,44%     | R\$ 240.399,62 | 50%   | R\$ 240.399,62 | 50%    |
| 5.0             | SINALIZAÇÃO               | R\$ 6.050,35              | R\$ 6.050,35              | 0,65%      | R\$ 3.025,18   | 50%   | R\$ 3.025,18   | 50%    |
| 6.0             | SERVIÇOS FINAIS           | R\$ 2.258,98              | R\$ 2.258,98              | 0,24%      |                |       | R\$ 2.258,98   | 100%   |
| Total Simples   |                           |                           | R\$ 934.632,55            | 100,00%    | R\$ 410.681,46 | 43,9% | R\$ 523.951,10 | 56,1%  |
| Total Acumulado |                           |                           |                           |            | R\$ 410.681,46 | 43,9% | R\$ 934.632,55 | 100,0% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: SANTO ANTÔNIO

RUAS: RUA ARRUDA CÂMARA, RUA JOSÉ GOMES DE FARIAS, RUA LINDO GOMES FILHO, RUA  
YAYÁ AFONSO CAMPOS, TRAVESSA JOSÉ GOMES DE FARIAS, TRAVESSA LINDO GOMES FILHO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

| ITEM           | DESCRIÇÃO                 | VALOR TOTAL COM<br>BOM (R\$) | (% CUSTO) | MES 01         |        | MES 02           |        | MES 03           |        | MES 04           |        |
|----------------|---------------------------|------------------------------|-----------|----------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|
|                |                           |                              |           | R\$            | %      | R\$              | %      | R\$              | %      | R\$              | %      |
| 1.0            | SERVICOS PRELIMINARES     | R\$ 8.926,60                 | 0,27%     |                |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 2.0            | SERVICOS DE TERRAPENAGEMA | R\$ 687.974,75               | 20,98%    |                |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 3.0            | SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO  | R\$ 1.510.287,67             | 46,05%    |                |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 4.0            | DRENAÇEM                  | R\$ 1.043.752,87             | 31,82%    |                |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 5.0            | SINALIZAÇÃO               | R\$ 19.806,49                | 0,60%     |                |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 6.0            | SERVICOS FINAIS           | R\$ 9.183,29                 | 0,28%     |                |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| Total Simples  |                           | R\$ 3.279.731,67             | 100,00%   |                |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| Total Assumido |                           |                              |           | R\$ 490.508,93 | 15,00% | R\$ 796.111,46   | 22,48% | R\$ 1.586.920,40 | 48,16% | R\$ 466.190,89   | 14,27% |
|                |                           |                              |           | R\$ 490.508,93 | 15,00% | R\$ 1.226.620,38 | 37,46% | R\$ 2.813.540,78 | 85,8%  | R\$ 3.279.731,67 | 100,0% |

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/> E101-B872-5A61-07D4 e informe o código E101-B872-5A61-07D4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: SANTA ROSA

RUAS: RUA LUIZ FERREIRA NEVES FILHO; RUA JÚLIO APRÍGIO NEPOMUCENO; RUA JOSÉ BARBOSA PEREIRA; RUA BENIGNA ALVES SANTA ROSA; TRAV. LUIZ FERREIRA NEVES FILHO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

| ITEM            | DESCRIÇÃO                  | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 01         |       | MÊS 02         |       | MÊS 03         |        |
|-----------------|----------------------------|---------------------------|-----------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|--------|
|                 |                            |                           |           | R\$            | %     | R\$            | %     | R\$            | %      |
| 1.0             | SERVICIOS PRELIMINARES     | R\$ 4.786,56              | 0,57%     | R\$ 4.786,56   | 100%  |                |       |                |        |
| 2.0             | SERVICIOS DE TERRAPIENAGEM | R\$ 131.065,53            | 15,48%    | R\$ 131.065,53 | 100%  |                |       |                |        |
| 3.0             | SERVICIOS DE PAVIMENTAÇÃO  | R\$ 526.120,71            | 62,24%    |                |       | R\$ 157.835,21 | 30%   | R\$ 368.284,50 | 70%    |
| 4.0             | DRENAGEM                   | R\$ 179.671,05            | 21,22%    |                |       | R\$ 89.835,53  | 50%   | R\$ 53.901,32  | 30%    |
| 5.0             | SINALIZAÇÃO                | R\$ 1.854,53              | 0,22%     |                |       | R\$ 932,32     | 50%   | R\$ 559,39     | 30%    |
| 6.0             | SERVICIOS FINAIS           | R\$ 3.167,17              | 0,37%     |                |       |                |       | R\$ 3.167,17   | 100%   |
| Total Simples   |                            | R\$ 846.675,65            | 100,00%   | R\$ 172.159,23 | 20,3% | R\$ 248.604,05 | 29,4% | R\$ 425.912,37 | 50,3%  |
| Total Acumulado |                            |                           |           | R\$ 172.159,23 | 20,3% | R\$ 420.763,28 | 49,7% | R\$ 846.675,65 | 100,0% |

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/E101-B872-5A61-07D4> e informe o código E101-B872-5A61-07D4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: LIBERDADE  
RUAS: TRAVESSA PEDRO BRASIL

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL**

| ITEM            | DESCRIÇÃO                 | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | INÍCIO  | MÊS DE        |        |
|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------|---------------|--------|
|                 |                           |                           |         | R\$           | %      |
| 1.0             | SERVIÇOS PRELIMINARES     | R\$ 2.882,68              | 3,45%   | R\$ 2.882,68  | 100%   |
| 2.0             | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | R\$ 8.685,00              | 10,40%  | R\$ 8.685,00  | 100%   |
| 3.0             | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  | R\$ 71.492,61             | 85,64%  | R\$ 71.492,61 | 100%   |
| 4.0             | SERVIÇOS FINAIS           | R\$ 415,92                | 0,50%   | R\$ 415,92    | 100%   |
| Total Simples   |                           | R\$ 83.476,21             | 100,00% | R\$ 83.476,21 | 100,0% |
| Total Acumulado |                           |                           |         | R\$ 83.476,21 | 100,0% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

RUAS: AV. JOÃO WALIG; RUA. JOÃO JOVIANO DE MEDEIROS; RUA AUGUSTO SEVERIANO;  
RUA TANIA MARGARIDA AIRES MACIEL; RUA JOSEPH NOURY; RUA MARIVALDO BARBOSA  
AVES; RUA TABELIÃO ALCINDO LIMA; RUA ARNOBIO MUNIZ DE ALBUERQUE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL**

| ITEM            | DESCRIÇÃO                 | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 01         |      | MÊS 02           |       | MÊS 03           |       |
|-----------------|---------------------------|---------------------------|-----------|----------------|------|------------------|-------|------------------|-------|
|                 |                           |                           |           | R\$            | %    | R\$              | %     | R\$              | %     |
| 1.0             | SERVIÇOS PRELIMINARES     | R\$ 13.668,44             | 0,28%     | R\$ 13.668,44  | 100% |                  |       |                  |       |
| 2.0             | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | R\$ 742.872,48            | 15,15%    | R\$ 742.872,48 | 100% |                  |       |                  |       |
| 3.0             | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  | R\$ 2.642.828,08          | 53,91%    |                |      | R\$ 528.565,62   | 20%   | R\$ 528.565,62   | 20%   |
| 4.0             | DRENAGEM                  | R\$ 1.458.676,16          | 29,75%    |                |      | R\$ 291.735,23   | 20%   | R\$ 583.470,46   | 40%   |
| 5.0             | SINALIZAÇÃO               | R\$ 28.313,94             | 0,58%     |                |      | R\$ 5.662,79     | 20%   | R\$ 11.325,58    | 40%   |
| 6.0             | SERVIÇOS FINAIS           | R\$ 16.058,27             | 0,33%     |                |      |                  |       |                  |       |
| Total Simples   |                           | R\$ 4.902.417,37          | 100,00%   | R\$ 756.540,92 |      | R\$ 825.963,64   | 16,8% | R\$ 1.123.361,66 | 22,9% |
| Total Acumulado |                           |                           |           | R\$ 756.540,92 |      | R\$ 1.582.504,56 | 32,3% | R\$ 2.705.866,21 | 55,2% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: NOVO HORIZONTE

RUAS: AV. JOÃO WALIG; RUA JOÃO JOVIANO DE MEDEIROS; RUA AUGUSTO SEVERIANO;  
RUA TANIA MARGARIDA AIRES MACIEL; RUA JOSEPH NOURY; RUA MARIVALDO BARBOSA  
AEVES; RUA TABELIÃO ALCINDO LIMA; RUA ARNOBIO MUNIZ DE ALBUERQUE

| ITEM            | DESCRIÇÃO                 | VALOR TOTAL COM IBS (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 04           |        | MÊS 05           |        |
|-----------------|---------------------------|---------------------------|-----------|------------------|--------|------------------|--------|
|                 |                           |                           |           | R\$              | %      | R\$              | %      |
| 1.0             | SERVIÇOS PRELIMINARES     | R\$ 13.668,44             | 0,28%     |                  |        |                  |        |
| 2.0             | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | R\$ 742.872,48            | 15,15%    |                  |        |                  |        |
| 3.0             | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  | R\$ 2.642.828,08          | 53,91%    | R\$ 792.848,42   | 30%    | R\$ 792.848,42   | 30%    |
| 4.0             | DRENAGEM                  | R\$ 1.458.676,16          | 29,75%    | R\$ 583.470,46   | 40%    |                  |        |
| 5.0             | SINALIZAÇÃO               | R\$ 28.313,94             | 0,58%     | R\$ 11.325,58    | 40%    |                  |        |
| 6.0             | SERVIÇOS FINAIS           | R\$ 16.058,27             | 0,33%     |                  |        | R\$ 16.058,27    | 100%   |
| Total Simples   |                           | R\$ 4.902.417,37          | 100,00%   | R\$ 1.387.644,46 | 28,33% | R\$ 808.906,69   | 16,5%  |
| Total Acumulado |                           |                           |           | R\$ 4.093.510,68 | 83,55% | R\$ 4.902.417,37 | 100,0% |

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/E101-B572-5A61-07D4> e informe o código E101-B572-5A61-07D4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE OBRAS  
 BAIRRO: TRÊS IRMÃS  
 RUAS: AV. BELO HORIZONTE; RUA MANAUS

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL**

| ITEM            | DESCRIÇÃO                 | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 01         |       | MÊS 02         |       | MÊS 03         |        |
|-----------------|---------------------------|---------------------------|-----------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|--------|
|                 |                           |                           |           | R\$            | %     | R\$            | %     | R\$            | %      |
| 1.0             | SERVIÇOS PRELIMINARES     | R\$ 4.600,19              | 0,71%     | R\$ 4.600,19   | 100%  |                |       |                |        |
| 2.0             | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | R\$ 161.329,46            | 25,00%    | R\$ 161.329,46 | 100%  |                |       |                |        |
| 3.0             | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  | R\$ 476.373,77            | 73,83%    | R\$ 95.274,75  | 20%   | R\$ 190.549,51 | 40%   | R\$ 190.549,51 | 40%    |
| 4.0             | SERVIÇOS FINAIS           | R\$ 2.910,95              | 0,45%     |                |       |                |       | R\$ 2.910,95   | 100%   |
| Total Simples   |                           | R\$ 645.214,37            | 100,00%   | R\$ 261.204,40 | 40,5% | R\$ 190.549,51 | 29,5% | R\$ 193.460,46 | 30,0%  |
| Total Acumulado |                           | R\$ 645.214,37            |           | R\$ 261.204,40 | 40,5% | R\$ 451.753,91 | 70,0% | R\$ 645.214,37 | 100,0% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRROS: TRÊS IRMÃS E PRESIDENTE MÉDICE  
RUAS: RUA FLORIANÓPOLIS; RUA PORTO VELHO; RUA CARLIARI; RUA SANTIAGO MÓBREGA  
DE MOITA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL**

| ITEM            | DESCRIÇÃO                  | VALOR TOTAL COM<br>BOM (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 01         |      | MÊS 02         |       | MÊS 03           |       | MÊS 04           |        |
|-----------------|----------------------------|------------------------------|-----------|----------------|------|----------------|-------|------------------|-------|------------------|--------|
|                 |                            |                              |           | R\$            | %    | R\$            | %     | R\$              | %     | R\$              | %      |
| 1.0             | SERVICIOS PRELIMINARES     | R\$ 5.370,52                 | 0,31%     | R\$ 5.370,52   | 100% |                |       |                  |       |                  |        |
| 2.0             | SERVICIOS DE TERRAPLENAGEM | R\$ 143.114,02               | 8,15%     | R\$ 143.114,02 | 100% |                |       |                  |       |                  |        |
| 3.0             | SERVICIOS DE PAVIMENTAÇÃO  | R\$ 661.515,27               | 37,66%    |                |      | R\$ 132.303,05 | 20%   | R\$ 264.606,11   | 40%   | R\$ 264.606,11   | 40%    |
| 4.0             | DRENAGEM                   | R\$ 931.489,33               | 53,02%    |                |      | R\$ 465.744,67 | 50%   | R\$ 465.744,67   | 50%   |                  |        |
| 5.0             | SINALIZAÇÃO                | R\$ 11.276,49                | 0,64%     |                |      | R\$ 5.638,25   | 50%   | R\$ 5.638,25     | 50%   |                  |        |
| 6.0             | SERVICIOS FINAIS           | R\$ 3.980,11                 | 0,23%     |                |      |                |       |                  |       | R\$ 3.980,11     | 100%   |
| Total Simples   |                            | R\$ 1.756.745,74             | 100,00%   | R\$ 148.484,54 | 8,5% | R\$ 603.685,86 | 34,4% | R\$ 735.989,02   | 41,9% | R\$ 268.586,22   | 15,3%  |
| Total Acumulado |                            |                              |           | R\$ 148.484,54 | 8,5% | R\$ 752.170,50 | 42,8% | R\$ 1.488.159,52 | 84,7% | R\$ 1.756.745,74 | 100,0% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA  
RUAS: TRAVESSA DULCE AMORIM

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL |                           |                           |           |                |        |
|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------|----------------|--------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO                 | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 01         |        |
|                                     |                           |                           |           | R\$            | %      |
| 1.0                                 | SERVIÇOS PRELIMINARES     | R\$ 3.203,82              | 1,85%     | R\$ 3.203,82   | 100%   |
| 2.0                                 | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | R\$ 23.628,92             | 13,66%    | R\$ 23.628,92  | 100%   |
| 3.0                                 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  | R\$ 145.215,95            | 83,97%    | R\$ 145.215,95 | 100%   |
| 4.0                                 | SERVIÇOS FINAIS           | R\$ 879,47                | 0,51%     | R\$ 879,47     | 100%   |
| Total Simples                       |                           | R\$ 172.928,16            | 100,00%   | R\$ 172.928,16 | 100,0% |
| Total Acumulado                     |                           |                           |           | R\$ 172.928,16 | 100,0% |



Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E101-B872-5A61-07D4> e informe o código E101-B872-5A61-07D4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

BAIRRO: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATIA

RUAS: RUA PROJ. A; RUA PROJ. B; RUA PROJ. C; RUA PROJ. D; RUA PROJ. E; RUA PROJ. F; RUA PROJ. G; RUA MANOEL CRISPIM; RUA PROJ. J; RUA PROJ. L; RUA PROJ. I; RUA ANTONIO TAVARES DA SILVA; RUA ANTONIO BARBOSA SILVA; RUA MARIA CELINA DA SILVA; RUA JOSE TEIXEIRA DA SILVA; RUA KLEBER FREIRE; RUA FLAVIO EDUARDO DIAS; RUA DIACIR DE OLIVEIRA; RUA SEVERINO CLEMENTINO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

| ITEM             | DESCRIÇÃO                        | VALOR TOTAL GDM (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 01        |      | MÊS 02         |       | MÊS 03         |       | MÊS 04           |       |
|------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------|---------------|------|----------------|-------|----------------|-------|------------------|-------|
|                  |                                  |                       |           | R\$           | %    | R\$            | %     | R\$            | %     | R\$              | %     |
| 1.0              | SERVIÇOS PRELIMINARES            | R\$ 9.073,44          | 0,25%     | R\$ 9.073,44  | 100% |                |       |                |       |                  |       |
| 2.0              | INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS | R\$ 44.685,77         | 1,25%     | R\$ 31.280,04 | 70%  | R\$ 13.405,73  | 30%   |                |       |                  |       |
| 3.0              | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM        | R\$ 408.259,22        | 11,41%    |               |      | R\$ 306.194,42 | 75%   | R\$ 107.064,81 | 25%   |                  |       |
| 4.0              | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO         | R\$ 1.493.183,11      | 41,77%    |               |      |                |       | R\$ 474.972,31 | 30%   | R\$ 474.972,31   | 30%   |
| 5.0              | DRENAGEM                         | R\$ 1.583.241,04      | 44,24%    |               |      |                |       | R\$ 7.471,86   | 25%   | R\$ 7.471,86     | 25%   |
| 6.0              | SINALIZAÇÃO                      | R\$ 29.887,43         | 0,84%     |               |      |                |       |                |       |                  |       |
| 7.0              | SERVIÇOS FINAIS                  | R\$ 10.578,11         | 0,30%     |               |      |                |       |                |       |                  |       |
| Total Somadas    |                                  | R\$ 3.578.908,12      | 100,00%   | R\$ 40.353,48 | 1,1% | R\$ 319.600,15 | 8,9%  | R\$ 584.508,97 | 16,3% | R\$ 482.444,17   | 13,5% |
| Total Acumuladas |                                  |                       |           | R\$ 40.353,48 | 1,1% | R\$ 359.953,63 | 10,1% | R\$ 944.462,60 | 26,4% | R\$ 1.426.906,77 | 39,9% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE OBRAS

BAIRRO: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA

RUAS: RUA PROJ. A; RUA PROJ. B; RUA PROJ. C; RUA PROJ. D; RUA PROJ. E; RUA PROJ. F; RUA PROJ. G; RUA MANDEL CRISPIM; RUA PROJ. J; RUA PROJ. I; RUA PROJ. L; RUA PROJ. K; RUA PROJ. M; RUA PROJ. N; RUA PROJ. O; RUA PROJ. P; RUA PROJ. Q; RUA PROJ. R; RUA PROJ. S; RUA PROJ. T; RUA PROJ. U; RUA PROJ. V; RUA PROJ. W; RUA PROJ. X; RUA PROJ. Y; RUA PROJ. Z; RUA PROJ. AA; RUA PROJ. AB; RUA PROJ. AC; RUA PROJ. AD; RUA PROJ. AE; RUA PROJ. AF; RUA PROJ. AG; RUA PROJ. AH; RUA PROJ. AI; RUA PROJ. AJ; RUA PROJ. AK; RUA PROJ. AL; RUA PROJ. AM; RUA PROJ. AN; RUA PROJ. AO; RUA PROJ. AP; RUA PROJ. AQ; RUA PROJ. AR; RUA PROJ. AS; RUA PROJ. AT; RUA PROJ. AU; RUA PROJ. AV; RUA PROJ. AW; RUA PROJ. AX; RUA PROJ. AY; RUA PROJ. AZ; RUA PROJ. BA; RUA PROJ. BB; RUA PROJ. BC; RUA PROJ. BD; RUA PROJ. BE; RUA PROJ. BF; RUA PROJ. BG; RUA PROJ. BH; RUA PROJ. BI; RUA PROJ. BJ; RUA PROJ. BK; RUA PROJ. BL; RUA PROJ. BM; RUA PROJ. BN; RUA PROJ. BO; RUA PROJ. BP; RUA PROJ. BQ; RUA PROJ. BR; RUA PROJ. BS; RUA PROJ. BT; RUA PROJ. BU; RUA PROJ. BV; RUA PROJ. BV; RUA PROJ. BW; RUA PROJ. BX; RUA PROJ. BY; RUA PROJ. BZ; RUA PROJ. CA; RUA PROJ. CB; RUA PROJ. CC; RUA PROJ. CD; RUA PROJ. CE; RUA PROJ. CF; RUA PROJ. CG; RUA PROJ. CH; RUA PROJ. CI; RUA PROJ. CJ; RUA PROJ. CK; RUA PROJ. CL; RUA PROJ. CM; RUA PROJ. CN; RUA PROJ. CO; RUA PROJ. CP; RUA PROJ. CQ; RUA PROJ. CR; RUA PROJ. CS; RUA PROJ. CT; RUA PROJ. CU; RUA PROJ. CV; RUA PROJ. CW; RUA PROJ. CX; RUA PROJ. CY; RUA PROJ. CZ; RUA PROJ. DA; RUA PROJ. DB; RUA PROJ. DC; RUA PROJ. DD; RUA PROJ. DE; RUA PROJ. DF; RUA PROJ. DG; RUA PROJ. DH; RUA PROJ. DI; RUA PROJ. DJ; RUA PROJ. DK; RUA PROJ. DL; RUA PROJ. DM; RUA PROJ. DN; RUA PROJ. DO; RUA PROJ. DP; RUA PROJ. DQ; RUA PROJ. DR; RUA PROJ. DS; RUA PROJ. DT; RUA PROJ. DU; RUA PROJ. DV; RUA PROJ. DW; RUA PROJ. DX; RUA PROJ. DY; RUA PROJ. DZ; RUA PROJ. EA; RUA PROJ. EB; RUA PROJ. EC; RUA PROJ. ED; RUA PROJ. EE; RUA PROJ. EF; RUA PROJ. EG; RUA PROJ. EH; RUA PROJ. EI; RUA PROJ. EJ; RUA PROJ. EK; RUA PROJ. EL; RUA PROJ. EM; RUA PROJ. EN; RUA PROJ. EO; RUA PROJ. EP; RUA PROJ. EQ; RUA PROJ. ER; RUA PROJ. ES; RUA PROJ. ET; RUA PROJ. EU; RUA PROJ. EV; RUA PROJ. EW; RUA PROJ. EX; RUA PROJ. EY; RUA PROJ. EZ; RUA PROJ. FA; RUA PROJ. FB; RUA PROJ. FC; RUA PROJ. FD; RUA PROJ. FE; RUA PROJ. FF; RUA PROJ. FG; RUA PROJ. FH; RUA PROJ. FI; RUA PROJ. FJ; RUA PROJ. FK; RUA PROJ. FL; RUA PROJ. FM; RUA PROJ. FN; RUA PROJ. FO; RUA PROJ. FP; RUA PROJ. FQ; RUA PROJ. FR; RUA PROJ. FS; RUA PROJ. FT; RUA PROJ. FU; RUA PROJ. FV; RUA PROJ. FW; RUA PROJ. FX; RUA PROJ. FY; RUA PROJ. FZ; RUA PROJ. GA; RUA PROJ. GB; RUA PROJ. GC; RUA PROJ. GD; RUA PROJ. GE; RUA PROJ. GF; RUA PROJ. GH; RUA PROJ. GI; RUA PROJ. GJ; RUA PROJ. GK; RUA PROJ. GL; RUA PROJ. GM; RUA PROJ. GN; RUA PROJ. GO; RUA PROJ. GP; RUA PROJ. GQ; RUA PROJ. GR; RUA PROJ. GS; RUA PROJ. GT; RUA PROJ. GU; RUA PROJ. GV; RUA PROJ. GW; RUA PROJ. GX; RUA PROJ. GY; RUA PROJ. GZ; RUA PROJ. HA; RUA PROJ. HB; RUA PROJ. HC; RUA PROJ. HD; RUA PROJ. HE; RUA PROJ. HF; RUA PROJ. HG; RUA PROJ. HI; RUA PROJ. HJ; RUA PROJ. HK; RUA PROJ. HL; RUA PROJ. HM; RUA PROJ. HN; RUA PROJ. HO; RUA PROJ. HP; RUA PROJ. HQ; RUA PROJ. HR; RUA PROJ. HS; RUA PROJ. HT; RUA PROJ. HU; RUA PROJ. HV; RUA PROJ. HW; RUA PROJ. HX; RUA PROJ. HY; RUA PROJ. HZ; RUA PROJ. IA; RUA PROJ. IB; RUA PROJ. IC; RUA PROJ. ID; RUA PROJ. IE; RUA PROJ. IF; RUA PROJ. IG; RUA PROJ. IH; RUA PROJ. II; RUA PROJ. IJ; RUA PROJ. IK; RUA PROJ. IL; RUA PROJ. IM; RUA PROJ. IN; RUA PROJ. IO; RUA PROJ. IP; RUA PROJ. IQ; RUA PROJ. IR; RUA PROJ. IS; RUA PROJ. IT; RUA PROJ. IU; RUA PROJ. IV; RUA PROJ. IW; RUA PROJ. IX; RUA PROJ. IY; RUA PROJ. IZ; RUA PROJ. JA; RUA PROJ. JB; RUA PROJ. JC; RUA PROJ. JD; RUA PROJ. JE; RUA PROJ. JF; RUA PROJ. JG; RUA PROJ. JH; RUA PROJ. JI; RUA PROJ. JJ; RUA PROJ. JK; RUA PROJ. JL; RUA PROJ. JM; RUA PROJ. JN; RUA PROJ. JO; RUA PROJ. JP; RUA PROJ. JQ; RUA PROJ. JR; RUA PROJ. JS; RUA PROJ. JT; RUA PROJ. JU; RUA PROJ. JV; RUA PROJ. JW; RUA PROJ. JX; RUA PROJ. JY; RUA PROJ. JZ; RUA PROJ. KA; RUA PROJ. KB; RUA PROJ. KC; RUA PROJ. KD; RUA PROJ. KE; RUA PROJ. KF; RUA PROJ. KG; RUA PROJ. KH; RUA PROJ. KI; RUA PROJ. KJ; RUA PROJ. KK; RUA PROJ. KL; RUA PROJ. KM; RUA PROJ. KN; RUA PROJ. KO; RUA PROJ. KP; RUA PROJ. KQ; RUA PROJ. KR; RUA PROJ. KS; RUA PROJ. KT; RUA PROJ. KU; RUA PROJ. KV; RUA PROJ. KW; RUA PROJ. KX; RUA PROJ. KY; RUA PROJ. KZ; RUA PROJ. LA; RUA PROJ. LB; RUA PROJ. LC; RUA PROJ. LD; RUA PROJ. LE; RUA PROJ. LF; RUA PROJ. LG; RUA PROJ. LH; RUA PROJ. LI; RUA PROJ. LJ; RUA PROJ. LK; RUA PROJ. LL; RUA PROJ. LM; RUA PROJ. LN; RUA PROJ. LO; RUA PROJ. LP; RUA PROJ. LQ; RUA PROJ. LR; RUA PROJ. LS; RUA PROJ. LT; RUA PROJ. LU; RUA PROJ. LV; RUA PROJ. LW; RUA PROJ. LX; RUA PROJ. LY; RUA PROJ. LZ; RUA PROJ. MA; RUA PROJ. MB; RUA PROJ. MC; RUA PROJ. MD; RUA PROJ. ME; RUA PROJ. MF; RUA PROJ. MG; RUA PROJ. MH; RUA PROJ. MI; RUA PROJ. MJ; RUA PROJ. MK; RUA PROJ. ML; RUA PROJ. MN; RUA PROJ. MO; RUA PROJ. MP; RUA PROJ. MQ; RUA PROJ. MR; RUA PROJ. MS; RUA PROJ. MT; RUA PROJ. MU; RUA PROJ. MV; RUA PROJ. MW; RUA PROJ. MX; RUA PROJ. MY; RUA PROJ. MZ; RUA PROJ. NA; RUA PROJ. NB; RUA PROJ. NC; RUA PROJ. ND; RUA PROJ. NE; RUA PROJ. NF; RUA PROJ. NG; RUA PROJ. NH; RUA PROJ. NI; RUA PROJ. NJ; RUA PROJ. NK; RUA PROJ. NL; RUA PROJ. NM; RUA PROJ. NN; RUA PROJ. NO; RUA PROJ. NP; RUA PROJ. NQ; RUA PROJ. NR; RUA PROJ. NS; RUA PROJ. NT; RUA PROJ. NU; RUA PROJ. NV; RUA PROJ. NW; RUA PROJ. NX; RUA PROJ. NY; RUA PROJ. NZ; RUA PROJ. OA; RUA PROJ. OB; RUA PROJ. OC; RUA PROJ. OD; RUA PROJ. OE; RUA PROJ. OF; RUA PROJ. OG; RUA PROJ. OH; RUA PROJ. OI; RUA PROJ. OJ; RUA PROJ. OK; RUA PROJ. OL; RUA PROJ. OM; RUA PROJ. ON; RUA PROJ. OO; RUA PROJ. OP; RUA PROJ. OQ; RUA PROJ. OR; RUA PROJ. OS; RUA PROJ. OT; RUA PROJ. OU; RUA PROJ. OV; RUA PROJ. OW; RUA PROJ. OX; RUA PROJ. OY; RUA PROJ. OZ; RUA PROJ. PA; RUA PROJ. PB; RUA PROJ. PC; RUA PROJ. PD; RUA PROJ. PE; RUA PROJ. PF; RUA PROJ. PG; RUA PROJ. PH; RUA PROJ. PI; RUA PROJ. PJ; RUA PROJ. PK; RUA PROJ. PL; RUA PROJ. PM; RUA PROJ. PN; RUA PROJ. PO; RUA PROJ. PP; RUA PROJ. PQ; RUA PROJ. PR; RUA PROJ. PS; RUA PROJ. PT; RUA PROJ. PU; RUA PROJ. PV; RUA PROJ. PW; RUA PROJ. PX; RUA PROJ. PY; RUA PROJ. PZ; RUA PROJ. QA; RUA PROJ. QB; RUA PROJ. QC; RUA PROJ. QD; RUA PROJ. QE; RUA PROJ. QF; RUA PROJ. QG; RUA PROJ. QH; RUA PROJ. QI; RUA PROJ. QJ; RUA PROJ. QK; RUA PROJ. QL; RUA PROJ. QM; RUA PROJ. QN; RUA PROJ. QO; RUA PROJ. QP; RUA PROJ. QQ; RUA PROJ. QR; RUA PROJ. QS; RUA PROJ. QT; RUA PROJ. QU; RUA PROJ. QV; RUA PROJ. QW; RUA PROJ. QX; RUA PROJ. QY; RUA PROJ. QZ; RUA PROJ. RA; RUA PROJ. RB; RUA PROJ. RC; RUA PROJ. RD; RUA PROJ. RE; RUA PROJ. RF; RUA PROJ. RG; RUA PROJ. RH; RUA PROJ. RI; RUA PROJ. RJ; RUA PROJ. RK; RUA PROJ. RL; RUA PROJ. RM; RUA PROJ. RN; RUA PROJ. RO; RUA PROJ. RP; RUA PROJ. RQ; RUA PROJ. RR; RUA PROJ. RS; RUA PROJ. RT; RUA PROJ. RU; RUA PROJ. RV; RUA PROJ. RW; RUA PROJ. RX; RUA PROJ. RY; RUA PROJ. RZ; RUA PROJ. SA; RUA PROJ. SB; RUA PROJ. SC; RUA PROJ. SD; RUA PROJ. SE; RUA PROJ. SF; RUA PROJ. SG; RUA PROJ. SH; RUA PROJ. SI; RUA PROJ. SJ; RUA PROJ. SK; RUA PROJ. SL; RUA PROJ. SM; RUA PROJ. SN; RUA PROJ. SO; RUA PROJ. SP; RUA PROJ. SQ; RUA PROJ. SR; RUA PROJ. SS; RUA PROJ. ST; RUA PROJ. SU; RUA PROJ. SV; RUA PROJ. SW; RUA PROJ. SX; RUA PROJ. SY; RUA PROJ. SZ; RUA PROJ. TA; RUA PROJ. TB; RUA PROJ. TC; RUA PROJ. TD; RUA PROJ. TE; RUA PROJ. TF; RUA PROJ. TG; RUA PROJ. TH; RUA PROJ. TI; RUA PROJ. TJ; RUA PROJ. TK; RUA PROJ. TL; RUA PROJ. TM; RUA PROJ. TN; RUA PROJ. TO; RUA PROJ. TP; RUA PROJ. TQ; RUA PROJ. TR; RUA PROJ. TS; RUA PROJ. TU; RUA PROJ. TV; RUA PROJ. TW; RUA PROJ. TX; RUA PROJ. TY; RUA PROJ. TZ; RUA PROJ. UA; RUA PROJ. UB; RUA PROJ. UC; RUA PROJ. UD; RUA PROJ. UE; RUA PROJ. UF; RUA PROJ. UG; RUA PROJ. UH; RUA PROJ. UI; RUA PROJ. UJ; RUA PROJ. UK; RUA PROJ. UL; RUA PROJ. UM; RUA PROJ. UN; RUA PROJ. UO; RUA PROJ. UP; RUA PROJ. UQ; RUA PROJ. UR; RUA PROJ. US; RUA PROJ. UT; RUA PROJ. UY; RUA PROJ. UZ; RUA PROJ. VA; RUA PROJ. VB; RUA PROJ. VC; RUA PROJ. VD; RUA PROJ. VE; RUA PROJ. VF; RUA PROJ. VG; RUA PROJ. VH; RUA PROJ. VI; RUA PROJ. VJ; RUA PROJ. VK; RUA PROJ. VL; RUA PROJ. VM; RUA PROJ. VN; RUA PROJ. VO; RUA PROJ. VP; RUA PROJ. VQ; RUA PROJ. VR; RUA PROJ. VS; RUA PROJ. VT; RUA PROJ. VU; RUA PROJ. VV; RUA PROJ. VW; RUA PROJ. VX; RUA PROJ. VY; RUA PROJ. VZ; RUA PROJ. WA; RUA PROJ. WB; RUA PROJ. WC; RUA PROJ. WD; RUA PROJ. WE; RUA PROJ. WF; RUA PROJ. WG; RUA PROJ. WH; RUA PROJ. WI; RUA PROJ. WJ; RUA PROJ. WK; RUA PROJ. WL; RUA PROJ. WM; RUA PROJ. WN; RUA PROJ. WO; RUA PROJ. WP; RUA PROJ. WQ; RUA PROJ. WR; RUA PROJ. WS; RUA PROJ. WT; RUA PROJ. WY; RUA PROJ. WZ; RUA PROJ. XA; RUA PROJ. XB; RUA PROJ. XC; RUA PROJ. XD; RUA PROJ. XE; RUA PROJ. XF; RUA PROJ. XG; RUA PROJ. XH; RUA PROJ. XI; RUA PROJ. XJ; RUA PROJ. XK; RUA PROJ. XL; RUA PROJ. XM; RUA PROJ. XN; RUA PROJ. XO; RUA PROJ. XP; RUA PROJ. XQ; RUA PROJ. XR; RUA PROJ. XS; RUA PROJ. XT; RUA PROJ. XU; RUA PROJ. XV; RUA PROJ. XW; RUA PROJ. XX; RUA PROJ. XY; RUA PROJ. XZ; RUA PROJ. YA; RUA PROJ. YB; RUA PROJ. YC; RUA PROJ. YD; RUA PROJ. YE; RUA PROJ. YF; RUA PROJ. YG; RUA PROJ. YH; RUA PROJ. YI; RUA PROJ. YJ; RUA PROJ. YK; RUA PROJ. YL; RUA PROJ. YM; RUA PROJ. YN; RUA PROJ. YO; RUA PROJ. YP; RUA PROJ. YQ; RUA PROJ. YR; RUA PROJ. YS; RUA PROJ. YT; RUA PROJ. YU; RUA PROJ. YV; RUA PROJ. YW; RUA PROJ. YX; RUA PROJ. YZ; RUA PROJ. ZA; RUA PROJ. ZB; RUA PROJ. ZC; RUA PROJ. ZD; RUA PROJ. ZE; RUA PROJ. ZF; RUA PROJ. ZG; RUA PROJ. ZH; RUA PROJ. ZI; RUA PROJ. ZJ; RUA PROJ. ZK; RUA PROJ. ZL; RUA PROJ. ZM; RUA PROJ. ZN; RUA PROJ. ZO; RUA PROJ. ZP; RUA PROJ. ZQ; RUA PROJ. ZR; RUA PROJ. ZS; RUA PROJ. ZT; RUA PROJ. ZU; RUA PROJ. ZV; RUA PROJ. ZW; RUA PROJ. ZX; RUA PROJ. ZY; RUA PROJ. ZZ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

| ITEM            | DESCRIÇÃO                         | VALOR TOTAL COM<br>BOM (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 05           |       | MÊS 06           |       | MÊS 07           |        | MÊS 08         |      |
|-----------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|--------|----------------|------|
|                 |                                   |                              |           | R\$              | %     | R\$              | %     | R\$              | %      | R\$            | %    |
| 1.0             | SERVÇOS PRELIMINARES              | R\$ 9.073,48                 | 0,25%     |                  |       |                  |       |                  |        |                |      |
| 2.0             | INSTALAÇÕES DO CANTIEIRO DE OBRAS | R\$ 44.685,77                | 1,22%     |                  |       |                  |       |                  |        |                |      |
| 3.0             | SERVÇOS DE TERRAPLENAGEM I        | R\$ 408.759,22               | 11,41%    |                  |       |                  |       |                  |        |                |      |
| 4.0             | SERVÇOS DE PAVIMENTAÇÃO           | R\$ 1.491.183,11             | 41,72%    | R\$ 298.236,62   | 20%   | R\$ 407.951,93   | 30%   | R\$ 447.954,93   | 30%    | R\$ 298.036,62 | 20%  |
| 5.0             | DRENAGEM                          | R\$ 1.583.241,04             | 44,24%    | R\$ 316.648,21   | 20%   | R\$ 316.648,21   | 20%   |                  |        |                |      |
| 6.0             | SINALIZAÇÃO                       | R\$ 29.887,43                | 0,84%     | R\$ 5.977,49     | 20%   |                  |       |                  |        |                |      |
| 7.0             | SERVÇOS FINAIS                    | R\$ 10.576,11                | 0,30%     |                  |       |                  |       |                  |        |                |      |
| Total Serviços  |                                   | R\$ 3.578.908,12             | 100,00%   | R\$ 621.362,32   | 17,4% | R\$ 770.580,63   | 21,5% | R\$ 447.954,93   | 12,5%  | R\$ 317.203,18 | 8,7% |
| Total Acumulado |                                   | R\$ 2.048.169,09             | 57,2%     | R\$ 2.818.749,71 | 78,8% | R\$ 3.266.704,65 | 91,3% | R\$ 3.578.908,12 | 100,0% |                |      |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: DISTRITO DE GILANTE

RUA: RUA PROJETADA 01 (ESTÁDIO); RUA PROJETADA 02 (ESTÁDIO); RUA PROJETADA 05 (CIMITÉRIO); RUA PROJETADA 06 (CIMITÉRIO); RUA GURIMICINHO DUINDA; RUA JOANA ALVES DE MELO; TRAVESSA JOANA ALVES DE MELO; RUA OTÁVIA CORREIA DE MENEZES; RUA PROJETADA 03 (CHÁ); RUA SANTA CLARA; RUA SANTO ANTÔNIO; RUA VIEIRA ANTÔNIO ALVES PIMENTEL; RUA JOANA VIEIRA; TRAVESSA JOANA VIEIRA 01; TRAVESSA JOANA VIEIRA 02

| ITEM            | DESCRIÇÃO                        | VALOR TOTAL CORR. (R\$) | VALOR TOTAL CORR. (% QUANTO) | MÊS 01        |      | MÊS 02         |       | MÊS 03         |       | MÊS 04           |       | MÊS 05           |       |
|-----------------|----------------------------------|-------------------------|------------------------------|---------------|------|----------------|-------|----------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|
|                 |                                  |                         |                              | R\$           | %    | R\$            | %     | R\$            | %     | R\$              | %     | R\$              | %     |
| 1.0             | SERVICIOS PRELIMINARES           | R\$ 10.370,46           | 0,29%                        |               |      |                |       |                |       |                  |       |                  |       |
| 2.0             | INSTALAÇÕES DO CANTINHO DE OBRAS | R\$ 44.690,71           | 1,25%                        |               |      |                |       |                |       |                  |       |                  |       |
| 3.0             | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM        | R\$ 652.344,77          | 19,11%                       |               |      |                |       |                |       |                  |       |                  |       |
| 4.0             | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO         | R\$ 1.633.435,72        | 51,00%                       |               |      | R\$ 341.171,39 | 50%   |                |       |                  |       |                  |       |
| 5.0             | DRENAGEM                         | R\$ 978.478,32          | 27,30%                       |               |      |                |       | R\$ 97.667,61  | 10%   | R\$ 243.620,63   | 25%   | R\$ 201.619,57   | 25%   |
| 6.0             | SINALIZAÇÃO                      | R\$ 13.211,72           | 0,37%                        |               |      |                |       |                |       | R\$ 3.307,03     | 27%   | R\$ 3.302,03     | 25%   |
| 7.0             | SERVIÇOS FINAIS                  | R\$ 11.233,03           | 0,31%                        |               |      |                |       |                |       |                  |       |                  |       |
| Total simples   |                                  | R\$ 3.550.763,73        | 100,00%                      | R\$ 32.712,82 | 0,9% | R\$ 363.516,71 | 10,2% | R\$ 438.940,38 | 12,3% | R\$ 766.921,56   | 21,6% | R\$ 745.922,50   | 6,9%  |
| Total Administ. |                                  |                         |                              | R\$ 32.712,82 | 0,9% | R\$ 396.272,56 | 11,3% | R\$ 838.172,04 | 23,8% | R\$ 1.081.096,65 | 30,4% | R\$ 1.346.618,99 | 37,3% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
BAIRRO: DISTRITO DE GALANTE

RUA: RUA PROFITADA 01 (ESTÁDIO); RUA PROJETA DA OZ (ESTÁDIO); RUA PROJETA DA OS (CEMITÉRIO); RUA PROJETA DA O6 (CEMITÉRIO); RUA GURMECINDO DUNDA; RUA JOANA ALVES DE MELO; TRAVESSA JOANA ALVES DE MELO; RUA OTILIA CORREIA DE MENEZES; RUA PROFITADA 03 (CHÁ); RUA SANTA CLARA; RUA SANTO ANTÔNIO; RUA VIEIRA; ANTÔNIO ALVES PIMENTEL; RUA JOANA VEIGA; TRAVESSA JOANA VEIGA 01; TRAVESSA JOANA VEIGA 02

| ITEM            | DESCRIÇÃO                        | VALOR TOTAL COM ICM (R\$) | (% CUSTO) | MES 07           |        | MES 08           |        | MES 09           |         | MES 10           |         |
|-----------------|----------------------------------|---------------------------|-----------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|---------|------------------|---------|
|                 |                                  |                           |           | R\$              | %      | R\$              | %      | R\$              | %       | R\$              | %       |
| 1.0             | SERVÇOS PRELIMINARES             | R\$ 30.370,45             | 0,29%     |                  |        |                  |        |                  |         |                  |         |
| 2.0             | IMPLANTAÇÃO DO CONTEÚDO DE OBRAS | R\$ 44.690,71             | 1,25%     |                  |        |                  |        |                  |         |                  |         |
| 3.0             | SERVÇOS DE TERREPLANEJAMENTO     | R\$ 682.342,77            | 19,11%    |                  |        |                  |        |                  |         |                  |         |
| 4.0             | SERVÇOS DE PAVIMENTAÇÃO          | R\$ 1.013.419,72          | 51,30%    |                  |        |                  |        |                  |         |                  |         |
| 5.0             | DRENAGEM                         | R\$ 970.479,32            | 27,30%    |                  |        |                  |        |                  |         |                  |         |
| 6.0             | SINALIZAÇÃO                      | R\$ 13.211,72             | 0,37%     |                  |        |                  |        |                  |         |                  |         |
| 7.0             | SERVÇOS FINAIS                   | R\$ 11.211,01             | 0,31%     |                  |        |                  |        |                  |         |                  |         |
| Total Simples   |                                  | R\$ 3.568.763,71          | 100,00%   | R\$ 705.281,43   | 19,75% | R\$ 806.512,43   | 22,60% | R\$ 866.687,14   | 24,28%  | R\$ 1.027.292,71 | 28,82%  |
| Total Acumulado |                                  |                           |           | R\$ 2.035.300,41 | 57,06% | R\$ 2.841.812,84 | 79,64% | R\$ 3.708.499,98 | 103,93% | R\$ 4.735.792,69 | 132,71% |





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E101-B872-5A61-07D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 29/06/2023 10:27:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 29/06/2023 11:37:14  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E101-B872-5A61-07D4>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

### ANEXO III

### COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI





DE CAMPINA GRANDE  
PAL DE DE OBRAS  
DE RUAS DE CAMPINA GRANDE  
01

### COMPOSIÇÃO DO BDI

#### Para "Fornecimento de Materiais e Equipamentos"

| ITENS                 | Intervalo de admissibilidade |            |            | Alíquota     |
|-----------------------|------------------------------|------------|------------|--------------|
|                       | 1º Quartil                   | 2º Quartil | 3º Quartil | Adotada (%)  |
| Administração Central | 1,50%                        | 3,45%      | 4,49%      | <b>3,45%</b> |
| Seguro + Garantia     | 0,30%                        | 0,48%      | 0,82%      | <b>0,48%</b> |
| Riscos                | 0,56%                        | 0,85%      | 0,89%      | <b>0,85%</b> |
| Despesas Financeiras  | 0,85%                        | 0,85%      | 1,11%      | <b>0,85%</b> |
| Lucro                 | 3,50%                        | 5,11%      | 6,22%      | <b>5,11%</b> |

Faixa de referência constante no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

| IMPOSTOS INCIDENTES | PIS          | COFINS |
|---------------------|--------------|--------|
|                     |              | 0,65%  |
| <b>I =</b>          | <b>3,65%</b> |        |

AC = Taxa da somatória das despesas indiretas: ad

S = Taxa representativa do Seguro do Empreendimento - S = (SEGURO)

R = Taxa representativa de riscos do Empreendimento (imprevistos) - R = (RISCO)

G = Taxa representativa das Garantias do Empreendimento - G = (GARANTIAS)

L = Taxa representativa do lucro - L = (LUCRO/REMUNERAÇÃO);

DF = Taxa de custo financeiro do capital de giro (despesas financeiras) - DF = (DESP. FINANCEIRAS)

I = Taxa representativa da incidência de impostos - I = (PIS + COFINS).

**15,28%**

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC95-2C37-C0F8-3723> e informe o código CC95-2C37-C0F8-3723





DE CAMPINA GRANDE  
PAL DE DE OBRAS  
DE RUAS DE CAMPINA GRANDE  
01

**COMPOSIÇÃO DO BDI - NÃO DESONERADO**

Para "Construção de Rodovias e Ferrovias"

| ITENS                 | Intervalo de admissibilidade |            |            | Alíquota     |
|-----------------------|------------------------------|------------|------------|--------------|
|                       | 1º Quartil                   | 2º Quartil | 3º Quartil | Adotada (%)  |
| Administração Central | 3,80%                        | 4,01%      | 4,67%      | <b>4,01%</b> |
| Seguro + Garantia     | 0,32%                        | 0,40%      | 0,74%      | <b>0,40%</b> |
| Riscos                | 0,50%                        | 0,56%      | 0,97%      | <b>0,56%</b> |
| Despesas Financeiras  | 1,02%                        | 1,11%      | 1,21%      | <b>1,11%</b> |
| Lucro                 | 6,64%                        | 7,30%      | 8,69%      | <b>7,30%</b> |

Faixa de referência constante no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

| IMPOSTOS INCIDENTES | PIS          | COFINS | ISS   |         |
|---------------------|--------------|--------|-------|---------|
|                     |              |        | BRUTO | 50% M.O |
|                     | 0,65%        | 3,00%  | 5,00% | 2,50%   |
| <b>I =</b>          | <b>6,15%</b> |        |       |         |

**AC** = Taxa da somatória das despesas indiretas: ad

**S** = Taxa representativa do Seguro do Empreendimento - S = (SEGURO)

**R** = Taxa representativa de riscos do Empreendimento (imprevistos) - R = (RISCO)

**G** = Taxa representativa das Garantias do Empreendimento - G = (GARANTIAS)

**L** = Taxa representativa do lucro - L = (LUCRO/REMUNERAÇÃO);

**DF** = Taxa de custo financeiro do capital de giro (despesas financeiras) - DF = (DESP. FINANCEIRAS)

**I** = Taxa representativa da incidência de impostos - I = (PIS + COFINS + ISS + INSS).

**21,35%**

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC95-2C37-C0F8-3723> e informe o código CC95-2C37-C0F8-3723





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC95-2C37-C0F8-3723

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 16/06/2023 09:22:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 16/06/2023 11:06:59  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CC95-2C37-C0F8-3723>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

---

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Empresarial:  
Endereço:  
Telefone: (DDD)Email:

A  
Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA.**

Temos a satisfação de apresentar à apreciação de Vossa Senhoria, nossa "PROPOSTA", no valor de R\$\_( \_\_\_\_\_ ) relativa à Licitação emepígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham serverificados na sua preparação.

- Validade da "PROPOSTA" é de **90** (noventa) dias consecutivos;
- Prazo de execução dos serviços (CONFORME EDITAL);

Banco:  
Agência:  
Número da Conta:

Campina Grande,                      de                      de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
CPF Nº

CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE OBRAS E EMPRESA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Irineu Joffily, 304, Centro, 1º andar, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no **CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA XXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o Nº** , estabelecida na Rua, Nº , Bairro XXX, no Município de XXX, Estado XXX, representada neste ato, por seu Diretor o Senhor(a) XXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob Nº , portador(a) da Cédula de identidade Nº XXX, domiciliado(a) à Rua XXX, Nº XXX, Bairro XXX, no Município de XXX, Estado XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante na **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações , demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

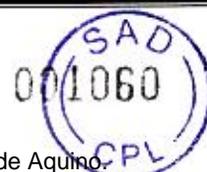
- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA.**
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e **PROJETO BÁSICO, ANEXOS** da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023**, realizada com base na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1. EDITAL de Licitação da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**.

3.1.2. PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em **TERMOS ADITIVOS** que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.2. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO** são os seguintes:

- 4.2.1. Gestão/Unidade: **SECRETARIA DE OBRAS**
- 4.2.2. Fonte: **17540000**
- 4.2.3. Programa de Trabalho: **15 451 1020 2050**
- 4.2.4. Elemento de Despesa: **4490.51**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do **OBJETO** contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de conformidade com o Artigo 56 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, que lhe será devolvida em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da sua assinatura.

7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.** O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**8.2.** A prorrogação deverá ser justificada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** pertinente ao **OBJETO** contratado, até **30** (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.

**8.3.** O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo como Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser subcontratado, sendo vedado a Cessão Integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

**10.1.** Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

**10.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

**ONDE:**

- R** = Valor do reajuste procurado.  
**V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.  
**I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
**I** = Índice relativo ao mês do reajustamento.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser de terminado pela legislação em tão em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.7.** A ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.9.** Não se aplica o reajuste de valores quando a contratada der causa a descumprimentos contratuais que resultem na necessidade de reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 11.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em **3** (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a datado vencimento.
- 11.3.** O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** deste **CONTRATO** será de **30** (trinta) dias consecutivos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.6.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.15.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.17.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.18.** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.19.** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.20.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.21.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)

I= (6/100)/365

I= 0,00016438

TX- Percentual Anual= 6%

**11.22.** A não apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de **10** (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a jurose multas, pelo período de atraso.

**11.23.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**11.24.** Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**11.25.** O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.

**11.26.** O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

**11.27.** O atraso superior a **90** (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. (Art. 78, XV, Lei n. 8666/93)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

**12.1.** De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **CONTRATADA**.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, de conformidade com a Legislação Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 (doze) meses**, contados a partir da **ORDEM DO SERVIÇOS** do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, ANEXO II** da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DO OBJETO**

**14.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, bem como na forma prevista na **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021** (Anexo XI do Edital).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**16.1.** Deverão ser observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

**16.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **LICITANTE CONTRATADA**.

**16.3.** A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**16.4.** Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela **LICITANTE CONTRATADA** no prazo previsto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a **LICITANTE CONTRATADA**, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, rescindir o **CONTRATO** sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.

**17.2.** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**17.3.** Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua **PROPOSTA**, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **SECRETARIA DE OBRAS**.

**17.4.** A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO do CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a **CONTRATANTE**.

**17.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO do CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**17.6.** A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

**17.7.** Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o **20º** (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais ( Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

**17.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

**17.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

**17.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

**17.9.** Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, crescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.10.** Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.

**17.11.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**17.12.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

**17.13.** A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

**17.14.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**18.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.

**18.2.** Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**18.3.** Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

**18.4.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

**18.5.** Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação.

**18.6.** Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir do referido entendimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** A **SECRETARIA DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** Para o recebimento dos serviços será designada uma **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, composta de no mínimo **3** (três) técnicos, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a **90** (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério;

**20.2.** O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela **LEI** ou pelo **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

**21.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**21.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**21.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**21.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**21.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**21.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**21.9.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**21.10.** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante mo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**21.11.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**21.12.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A **SECRETARIA DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**22.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO**" e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS**", cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

**22.3.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAGRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**22.4.** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**22.5.** Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

**22.6.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**22.7.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

**22.8.** O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

**Representante Legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**DECLARAMOS** ter pleno conhecimento do **EDITAL**, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº**

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**  
**CPF Nº**

---

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

**ANEXO VII**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VII

### TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

| DADOS A CONSTAR   |  |
|---|--|
| RAZÃO SOCIAL  |  |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ   |  |
| ENDEREÇO  |  |
| TELEFONE/FAX  |  |
| E-MAIL  |  |
| NOME DO SIGNATÁRIO  |  |
| ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO  |  |
| IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO  |  |
| NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO   |  |
| CPF DO SIGNATÁRIO   |  |
| <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Comprovação que a Licitante adquiriu e aderiu ao <b>EDITAL</b> e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no <b>EDITAL</b> para o cumprimento das obrigações <b>OBJETO</b> da <b>LICITAÇÃO</b>.</p> <p>Contato: fone: (83) 98831-3522.<br/>Endereço eletrônico: <a href="mailto:cdc.campinagran.de">cdc.campinagran.de</a></p> |  |

Representante Legal: CPF Nº

CARIMBO DA EMPRESA  
CNPJ Nº ENDEREÇO:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA E NEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADODA PARAÍBA, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

### ANEXO VIII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

( NOME DA EMPRESA ) \_\_\_\_\_

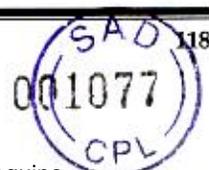
inscrita(o) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com Sede (endereço \_\_\_\_\_ completo),  
interessada(o) em participar da CONCORRÊNCIA Nº 008/2023, DECLARA QUE NENHUM DOS SEUS SÓCIOS,  
DIRIGENTES, GERENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DE MAIS DE 5% (CINCO) POR CENTO DO CAPITAL OU  
CONTROLADOR, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS OU SUBCONTRATADOS, SÃO SERVIDORES DA  
ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, E NEM EXERCEM CARGO  
DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM EMPRESA DE SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB QUALQUER REGIME DE CONTRATAÇÃO.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CPF Nº \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO  
EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

### ANEXO IX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, combinado como Artigo 7º, Inciso XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/98, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CPF Nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.

**DECLARAÇÃO**

( NOME DA EMPRESA ), inscrita(o)  
no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com Sede (endereço completo), interessada(o)  
em participar do CONCORRÊNCIA Nº 008/2023, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA  
GRANDE, DECLARA, sob as penas da LEI, a inexistência de FATO IMPEDITIVO a sua "HABILITAÇÃO" e a  
obrigação de comunicar A SUPERVENIÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO DA MESMA.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CPF Nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

**ANEXO XI**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021**

---

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023



123



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O RITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** e o **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520/2002 (Lei do Pregão), no Decreto nº 10.024/2019 (Pregão na forma eletrônica) e Decreto Municipal nº. 4.422/2019, **RESOLVEM**:

**Art. 1º.** Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº. 8.420 de 18 de março de 2015.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os autos do processo, contendo os elementos probatórios ou indiciários deverão ser remetidos ao Secretário de Administração de Campina Grande, para a adoção das providências cabíveis.

**Art. 2º.** A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta Portaria e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade, conforme determinado na Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992.

§ 2º Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:



1

Assinado por 2 pessoas: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA e RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F6FA-3A5F-0B11-EB41





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

- I - atuação conforme a lei e o Direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

**SEÇÃO I**  
**Das Definições**

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

- I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;
- II - Licitação/aquisição: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;
- III - Autoridade competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;
- IV - Autoridade superior: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;
- V - Despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;



2

Assinado por 2 pessoas: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA e RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F6FA-3A5F-0B11-EB41





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

VI - **Saneamento**: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - **Recurso de reconsideração**: pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de que seja o decidido reconsiderado, a partir dos argumentos apresentados;

VIII - **Recurso hierárquico**: o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

IX - **Advertência**: Ato de chamar a atenção de participante do processo licitatório por infração leve cometida, precedida de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

X - **Multa**: Aplicação de sanção monetária precedida de anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF, desconto no valor das parcelas devidas ao contratado ou posterior recolhimento do valor da multa a crédito do Município de Campina Grande, caso o valor do crédito junto à contratante não seja suficiente para se efetuar o pagamento da multa.

XI - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar**: Ato de impedir a licitante infratora de participar de futuros certames ou assinar contratos junto a administração pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores; e

XII - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**: Documento que declara que a licitante infratora não possui idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

**SEÇÃO II**  
**Das Sanções Administrativas**

**Art. 4º.** As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.



3

Assinado por 2 pessoas: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA e RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F6FA-3A5F-0B11-EB41





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do **ANEXO ÚNICO**.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### SEÇÃO III

#### Das competências para Aplicação das Sanções

**Art. 5º.** A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 4º é de competência da Gerência de Compras, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação CPL ou do Pregoeiro Oficial.

**Art. 6º.** A aplicação das sanções previstas nos incisos IV do § 1º do art. 4º é de competência da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório.

Parágrafo único. As competências previstas nos artigos 5º e 6º poderão ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, tendo sido expedida a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação, tanto por parte da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório, quanto por parte do Chefe do Executivo para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.



5





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SEÇÃO IV  
Do Rito Procedimental

**Art. 7º.** O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

- I – Fase preliminar;
- II – Notificação e defesa prévia;
- III – Saneamento e aplicação da sanção;
- IV – Intimação da decisão e apresentação de recurso;
- V – Análise do recurso e decisão.

**Art. 8º.** A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I – Constatação da infração pelo pregoeiro ou pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e, durante a execução contratual, pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

II - Descrição da infração pelo pregoeiro, pelo presidente da CPL ou Gestor, e encaminhada à Gerência de Compras da SAD, observando-se que:

a) a comunicação deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária à demonstração material dos fatos alegados;

b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato que não tiverem sido bem sucedidas;

c) a Assessoria Jurídica do Gestor poderá solicitar informações complementares ao fiscal designado, ao pregoeiro ou ao presidente da CPL, para melhor compreensão da materialidade e da caracterização tipológica da suposta infração e encaminhar a análise prévia por meio de Nota Técnica.

III - Comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração, via ofício, ao endereço eletrônico indicado pelo licitante na fase de habilitação do certame licitatório, com indicação de recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

IV – Recebimento e análise da justificativa, autuação do processo administrativo, quando for o caso, e encaminhamento para o superior hierárquico, que o instruirá com cópias do edital de licitação, do contrato, do empenho, da portaria de designação da equipe de fiscalização e da nota técnica e encaminhará para análise da Assessoria Jurídica da CPL;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

V – Encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município - CGM para manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), após sua instrução;

VI – Devolução do processo pela CGM, após sua manifestação, para decisão sobre a continuidade do procedimento, adotando uma das seguintes posições:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela parte contrária podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a gerência de compras poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

b) no caso de não serem acatados os argumentos contidos nas justificativas da parte, ou de estas não serem apresentadas, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Portaria, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

Parágrafo único. A Nota Técnica mencionada no inciso V deverá apresentar resumo dos fatos que ensejaram o processo administrativo em vistas de suposta infração, os argumentos dados em defesa da parte contrária, se os houver, e, por fim, opinião analítica se a materialidade dos fatos corresponde efetivamente à tipologia de alguma infração.

**Art. 9º.** A etapa de Notificação e Defesa Prévia observar-se-ão os seguintes passos:

I – a notificação do fornecedor será feita via ofício, da Gerência de Compras, com indicação de recebimento, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas (se as houver), informação acerca da sanção indicada na fase preliminar, e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º, e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V:

II - a defesa prévia apresentada será analisada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Processante, com posterior encaminhamento à autoridade competente, que:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica conforme o inciso V do art. 8º desta portaria.

Parágrafo único. Se o fornecedor/licitante não apresentar defesa prévia, será considerado revel e os prazos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

**Art. 10.** A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente, para aplicação da sanção cabível, observando-se o seguinte:



7





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

I – o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e à razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisora entender pertinentes;

II – após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório para análise e manifestação;

III – após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção.

§ 1º Se a decisão mencionada no inciso III for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos.

§ 2º A decisão pela aplicação da sanção deverá ser fundamentada de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada.

§ 3º Na hipótese de conclusão pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente.

§ 4º Quando a autoridade competente for o Secretário de Administração e houver desclassificação para sanção menos grave, a própria Gerência de Compras poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia da Assessoria Jurídica da CPL a fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória.

**Art. 11.** Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado, em seu endereço eletrônico, via Ofício Externo, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à instância hierarquicamente superior à que decidiu pela aplicação da sanção, todavia, interposto perante a autoridade prolatora, que, após juízo de admissibilidade, poderá reconsiderar sua decisão, decidindo de forma fundamentada, ou remetê-la à instância hierarquicamente superior para seu conhecimento e decisão.

§2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Assessoria Jurídica CPL, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**Art. 12.** Admitido o recurso, a Assessoria Jurídica da CPL analisará de forma preliminar os documentos apresentados e o submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu pela aplicação da sanção, que poderá reconsiderá-la ou, mantendo-a, remeter o recurso hierárquico à autoridade superior;

Parágrafo único. Havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos à Assessoria Jurídica da CPL para as providências consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida.

**Art. 13.** Da decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado por meio de ofício ou por outro meio de comunicação igualmente idôneo.

**Art. 14.** Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

**Art. 15.** As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

**SEÇÃO V**  
**Da aplicação da penalidade**

**Art. 16.** A autoridade competente, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção:

I - As penas aplicáveis dentre as cominadas;

II - A quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos.

**SEÇÃO VI**  
**Das atenuantes**

**Art. 17.** São circunstâncias que atenuam a pena em 10%:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

- I - Ter o fornecedor procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências; ou
- II - Após expedida notificação, reparado o dano.

**SEÇÃO VII**  
**Do Cálculo da penalidade**

**Art. 18.** A penalidade será calculada obedecendo ao critério bifásico, onde primeiramente caberá à autoridade competente efetuar a fixação da penalidade base, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I, e, em seguida, aplicar as circunstâncias atenuantes.

**SEÇÃO VIII**  
**Da Dosimetria**

**Art. 19.** A autoridade, ao aplicar a penalidade, deverá considerar a conduta ou omissão praticada pelo licitante ou fornecedor, estipular a multa base de acordo com o ato e o percentual referenciado, analisar a existência de circunstâncias atenuantes, aplicar a penalidade correspondente diminuindo a multa na ordem de 10% de acordo com a circunstância, e aplicar a multa final.

Parágrafo único: Os limites temporais para as sanções relativas ao impedimento e/ou suspensão, seguem conforme Tabela contida no ANEXO II.

**Art. 20.** Serão utilizados os seguintes parâmetros/critérios para a dosimetria das penas:

- I - A gravidade da conduta em relação ao objeto licitado;
- II - O tempo que o contratado levou para reparar a obrigação;
- III - A reiteração da conduta faltosa;
- IV - Os argumentos da defesa e as provas que a instruem; e
- V - Se a infração atinge o objeto principal da licitação ou do contrato, ou alguma obrigação acessória menos importante.

**SEÇÃO IX**  
**Disposições Gerais**

**Art. 21.** Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e nos contratos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

**Art. 22.** A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

**Art. 23.** Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no caput somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no órgão da Administração Pública Municipal.

**Art. 24.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Campina Grande, 18 de junho de 2021.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA**  
Controlador Geral

Assinado por 2 pessoas: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA e RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F6FA-3A5F-0B11-EB41



11





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO ÚNICO

TABELA 1

| GRAU | PERCENTUAL CORRESPONDENTE   |
|------|---|
| 1    | 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.   |
| 2    | 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 3    | 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.  |
| 4    | 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.   |
| 5    | 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.   |

TABELA 2

| CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA   | LIMITE APLICÁVEL |
|--|------------------|
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame   | 2 meses          |
| Não manter a proposta  | 12 meses         |
| Falhar na execução do contrato   | 12 meses         |
| Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 24 meses         |
| Apresentar documentação falsa  | 24 meses         |
| Comportar-se de modo inidôneo  | 24 meses         |
| Fraudar na execução do contrato  | 40 meses         |
| Cometer fraude fiscal  | 60 meses         |

Assinado por 2 pessoas: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA e RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caminagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F6FA-3A5F-0B11-EB11





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**TABELA 3**

| ITENS | DESCRIÇÃO  | GRAU |
|-------|--|------|
| 01    | Atraso na execução do serviço em até 15 dias   | 1    |
| 02    | Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)   | 1    |
| 03    | Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.   | 1    |
| 04    | Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.   | 1    |
| 05    | Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.  | 1    |
| 06    | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.  | 2    |
| 07    | Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias  | 2    |
| 08    | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.   | 2    |
| 09    | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 3    |
| 10    | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.  | 3    |
| 11    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.  | 4    |
| 12    | Deixar de assinar contrato após notificado   | 5    |
| 13    | Deixar de fornecer o objeto do contrato.   | 5    |
| 14    | Inexecução total da obrigação assumida   | 5    |

Assinado por 2 pessoas: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA e RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F6FA-3A5F-0B11-EB41





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6FA-3A5F-0B11-EB41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA** (CPF 042.XXX.XXX-07) em 18/06/2021 13:32:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA** (CPF 396.XXX.XXX-91) em 18/06/2021 14:59:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F6FA-3A5F-0B11-EB41>



**PORTARIA Nº 265/2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 22.453/2021;

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **ENEIAS FERNANDES DA SILVA, mat. 9862**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

**PORTARIA Nº 266/2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 19.950/2021;

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **JOSILEIDE DE ARAÚJO SILVA OLIVEIRA, mat. 14760**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

**PORTARIA Nº 267/2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 14.199/2021;

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **JOÃO VICENTE CLAUDINO FILHO, mat. 2150**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

**PORTARIA Nº 268/2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92

– Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 412/2021;

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ SIDÔNIO DO NASCIMENTO, mat. 9553**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de junho até 14 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

**PORTARIA Nº 272/2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 22.742/2021;

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **STÊNIO DE SOUSA CARVALHO, mat. 2183**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de junho de 2021.

  
**DIOGO ELÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**INSTITUI O RITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520/2002 (Lei do Pregão), no Decreto nº 10.024/2019 (Pregão na forma eletrônica) e Decreto Municipal nº. 4.422/2019,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº. 8.420 de 18 de março de 2015.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os autos do processo, contendo os elementos probatórios ou indiciários deverão ser remetidos ao Secretário de Administração de Campina Grande, para a adoção das providências cabíveis.

**Art. 2º.** A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta Portaria e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade, conforme determinado na Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992.

§ 2º Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

- I - atuação conforme a lei e o Direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

## SEÇÃO I Das Definições

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

II - Licitação/aquisição: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;

III - Autoridade competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;

IV - Autoridade superior: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;

V - Despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

VI - Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - Recurso de reconsideração: pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de que seja o decidido reconsiderado, a partir dos argumentos apresentados;

VIII - Recurso hierárquico: o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

IX - Advertência: Ato de chamar a atenção de participante do processo licitatório por infração leve cometida, precedida de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

X - Multa: Aplicação de sanção monetária precedida de anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF, desconto no valor das parcelas devidas ao contratado ou posterior recolhimento do valor da multa a crédito do Município de Campina Grande, caso o valor do crédito junto à contratante não seja suficiente para se efetuar o pagamento da multa.

XI - Suspensão de licitar e impedimento de contratar: Ato de impedir a licitante infratora de participar de futuros certames ou assinar contratos junto a administração pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores; e

XII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Documento que declara que a licitante infratora não possui idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

## SEÇÃO II Das Sanções Administrativas

**Art. 4º.** As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº.



10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicalf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea "a" do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea "e" do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do **ANEXO ÚNICO**.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### SEÇÃO III

#### Das competências para Aplicação das Sanções

**Art. 5º.** A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 4º é de competência da Gerência de Compras, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação CPL ou do Pregoeiro Oficial.



**Art. 6º.** A aplicação das sanções previstas nos incisos IV do § 1º do art. 4º é de competência da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório.

**Parágrafo único.** As competências previstas nos artigos 5º e 6º poderão ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, tendo sido expedida a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação, tanto por parte da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório, quanto por parte do Chefe do Executivo para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

#### SEÇÃO IV Do Rito Procedimental

**Art. 7º.** O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

- I – Fase preliminar;
- II – Notificação e defesa prévia;
- III – Saneamento e aplicação da sanção;
- IV – Intimação da decisão e apresentação de recurso;
- V – Análise do recurso e decisão.

**Art. 8º.** A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I – Constatação da infração pelo pregoeiro ou pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e, durante a execução contratual, pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

II - Descrição da infração pelo pregoeiro, pelo presidente da CPL ou Gestor, e encaminhada à Gerência de Compras da SAD, observando-se que:

a) a comunicação deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária à demonstração material dos fatos alegados;

b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato que não tiverem sido bem sucedidas;

c) a Assessoria Jurídica do Gestor poderá solicitar informações complementares ao fiscal designado, ao pregoeiro ou ao presidente da CPL, para melhor compreensão da materialidade e da caracterização tipológica da suposta infração e encaminhar a análise prévia por meio de Nota Técnica.

III - Comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração, via ofício, ao endereço eletrônico indicado pelo licitante na fase de habilitação do certame licitatório, com indicação de recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

IV – Recebimento e análise da justificativa, autuação do processo administrativo, quando for o caso, e encaminhamento para o superior hierárquico, que o instruirá com cópias do edital de licitação, do contrato, do empenho, da portaria de designação da equipe de fiscalização e da nota técnica e encaminhará para análise da Assessoria Jurídica da CPL;

V – Encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município - CGM para manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), após sua instrução;

VI – Devolução do processo pela CGM, após sua manifestação, para decisão sobre a continuidade do procedimento, adotando uma das seguintes posições:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela parte contrária podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a gerência de compras poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

b) no caso de não serem acatados os argumentos contidos nas justificativas da parte, ou de estas não serem apresentadas, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Portaria, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

**Parágrafo único.** A Nota Técnica mencionada no inciso V deverá apresentar resumo dos fatos que ensejaram o processo administrativo em vistas de suposta infração, os argumentos dados em defesa da parte contrária, se os houver, e, por fim, opinião analítica se a materialidade dos fatos corresponde efetivamente à tipologia de alguma infração.

**Art. 9º.** A etapa de Notificação e Defesa Prévia observar-se-ão os seguintes passos:

I – a notificação do fornecedor será feita via ofício, da Gerência de Compras, com indicação de recebimento, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas (se as houver), informação acerca da sanção indicada na fase preliminar, e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º, e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V;

II - a defesa prévia apresentada será analisada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Processante, com posterior encaminhamento à autoridade competente, que:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica conforme o inciso V do art. 8º desta portaria.

**Parágrafo único.** Se o fornecedor/licitante não apresentar defesa prévia, será considerado revel e os prazos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

**Art. 10.** A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente, para aplicação da sanção cabível, observando-se o seguinte:

I – o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas

adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e à razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisora entender pertinentes;

II – após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório para análise e manifestação;

III – após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção.

§ 1º Se a decisão mencionada no inciso III for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos.

§ 2º A decisão pela aplicação da sanção deverá ser fundamentada de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada.

§ 3º Na hipótese de conclusão pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente.

§ 4º Quando a autoridade competente for o Secretário de Administração e houver desclassificação para sanção menos grave, a própria Gerência de Compras poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia da Assessoria Jurídica da CPL a fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória.

**Art. 11.** Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado, em seu endereço eletrônico, via Ofício Externo, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à instância hierarquicamente superior à que decidiu pela aplicação da sanção, todavia, interposto perante a autoridade prolatora, que, após juízo de admissibilidade, poderá reconsiderar sua decisão, decidindo de forma fundamentada, ou remetê-la à instância hierarquicamente superior para seu conhecimento e decisão.

§2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Assessoria Jurídica CPL, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito.

**Art. 12.** Admitido o recurso, a Assessoria Jurídica da CPL analisará de forma preliminar os documentos apresentados e o submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu

pela aplicação da sanção, que poderá reconsiderá-la ou, mantendo-a, remeter o recurso hierárquico à autoridade superior;

**Parágrafo único.** Havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos à Assessoria Jurídica da CPL para as providências consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida.

**Art. 13.** Da decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado por meio de ofício ou por outro meio de comunicação igualmente idôneo.

**Art. 14.** Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

**Parágrafo único.** Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

**Art. 15.** As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

## SEÇÃO V

### Da aplicação da penalidade

**Art. 16.** A autoridade competente, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção:

- I - As penas aplicáveis dentre as cominadas;
- II - A quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos.

## SEÇÃO VI

### Das atenuantes

**Art. 17.** São circunstâncias que atenuam a pena em 10%:

- I - Ter o fornecedor procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências; ou
- II - Após expedida notificação, reparado o dano.

## SEÇÃO VII

### Do Cálculo da penalidade

**Art. 18.** A penalidade será calculada obedecendo ao critério bifásico, onde primeiramente caberá à autoridade competente efetuar a fixação da penalidade base, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I, e, em seguida, aplicar as circunstâncias atenuantes.

## SEÇÃO VIII

### Da Dosimetria

**Art. 19.** A autoridade, ao aplicar a penalidade, deverá considerar a conduta ou omissão praticada pelo licitante ou fornecedor, estipular a multa base de acordo com o ato e o percentual



referenciado, analisar a existência de circunstâncias atenuantes, aplicar a penalidade correspondente diminuindo a multa na ordem de 10% de acordo com a circunstância, e aplicar a multa final.

**Parágrafo único:** Os limites temporais para as sanções relativas ao impedimento e/ou suspensão, seguem conforme Tabela contida no ANEXO II.

**Art. 20.** Serão utilizados os seguintes parâmetros/critérios para a dosimetria das penas:

I - A gravidade da conduta em relação ao objeto licitado;

II - O tempo que o contratado levou para reparar a obrigação;

III - A reiteração da conduta faltosa;

IV - Os argumentos da defesa e as provas que a instruem; e

V - Se a infração atinge o objeto principal da licitação ou do contrato, ou alguma obrigação acessória menos importante.

#### SEÇÃO IX Disposições Gerais

**Art. 21.** Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e nos contratos, em complementação às demais leis e atos

normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 22.** A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

**Art. 23.** Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**Parágrafo único.** Os prazos referidos no caput somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no órgão da Administração Pública Municipal.

**Art. 24.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Campina Grande, 18 de junho de 2021.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA**  
Controlador Geral

#### ANEXO ÚNICO

TABELA 1

| GRAU | PERCENTUAL CORRESPONDENTE   |
|------|---|
| 1    | 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.   |
| 2    | 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 3    | 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.  |
| 4    | 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.   |
| 5    | 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.   |

TABELA 2

| CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA   | LIMITE APLICÁVEL |
|--|------------------|
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame   | 2 meses          |
| Não manter a proposta  | 12 meses         |
| Falhar na execução do contrato   | 12 meses         |
| Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 24 meses         |
| Apresentar documentação falsa  | 24 meses         |
| Comportar-se de modo inidôneo  | 24 meses         |
| Fraudar na execução do contrato  | 40 meses         |
| Cometer fraude fiscal  | 60 meses         |

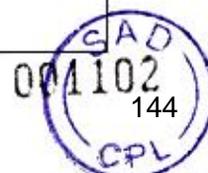


TABELA 3

| ITENS | DESCRIÇÃO  | GRAU |
|-------|--|------|
| 01    | Atraso na execução do serviço em até 15 dias   | 1    |
| 02    | Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)   | 1    |
| 03    | Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.   | 1    |
| 04    | Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.   | 1    |
| 05    | Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.  | 1    |
| 06    | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.  | 2    |
| 07    | Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias  | 2    |
| 08    | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.   | 2    |
| 09    | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 3    |
| 10    | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.  | 3    |
| 11    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.  | 4    |
| 12    | Deixar de assinar contrato após notificado   | 5    |
| 13    | Deixar de fornecer o objeto do contrato.   | 5    |
| 14    | Inexecução total da obrigação assumida   | 5    |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021  
ERRATA – LIASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, torna público para o conhecimento dos interessados, a **ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**. Desta forma:

**ONDE SE LÊ:** "3.1 As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento do mês de maio de 2021, dos servidores da Prefeitura Municipal de Campina Grande totalizaram, em valores brutos, a quantia de R\$ 55.456.566,50 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) através de pagamentos de remunerações a 23.046 (vinte e três mil e quarenta e seis) servidores ativos e inativos.";

**LEIA-SE:** "3.1 As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento do mês de maio de 2021, dos servidores da Prefeitura Municipal de Campina Grande totalizaram, em valores brutos, a quantia de R\$ 48.313.617,46 (quarenta e oito milhões, trezentos e treze mil,

seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) através de pagamentos de remunerações a 19.325 (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais) servidores ativos e inativos.";

**ONDE SE LÊ:** "4.3. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas. Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, a Prefeitura de Campina Grande, por intermédio dos respectivos setores competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.";

**LEIA-SE:** "4.3. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas. Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatoriamente, por qualquer meio idôneo, a Prefeitura de Campina Grande, por intermédio dos respectivos setores competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.";



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.

**DECLARAÇÃO**

( NOME DA EMPRESA ) \_\_\_\_\_

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com Sede (endereço completo), interessada(o) em participar do CONCORRÊNCIA Nº 008/2023, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, DECLARA, ter visitado o(s) local(is) onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de \_\_\_\_\_

de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESACPF Nº \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

